



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.351

CAMPO GRANDE-MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2017

42 PÁGINAS

GOVERNADOR REINALDO AZAMBUJA SILVA	Secretário de Estado de Administração e Desburocratização CARLOS ALBERTO DE ASSIS	Secretária de Estado de Habitação MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Controladoria-Geral do Estado	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA	Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO	Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE	

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA/SAT Nº 2.549, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Estabelece o valor da Unidade de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS) para o mês de março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência que lhe confere o art. 12 do Anexo X ao Regulamento do ICMS, na redação do Decreto nº 10.672, de 22 de fevereiro de 2002, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer e divulgar o valor da Unidade de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS) para o mês de março de 2017, em atendimento ao disposto no art. 278 (na redação dada pela Lei nº 2.403, de 11 de janeiro de 2002) da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 3,5872 o valor da Unidade de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS), para o mês de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2017.

LAURI LUIZ KENER
Superintendente de Administração Tributária

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - MANOEL FERREIRA NETO IE: 28.760.729-1
R TRES DE JUNHO, 244 - CENTRO - CAMAPUA - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 34349-E

Órgão Preparador Regional de São Gabriel D'Oeste 12
R. Minas Gerais, 869 Centro CEP:79490-000
São Gabriel D'Oeste MS

Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3295-1729

ANTONIO CARLOS DE SOUZA BELCHIOR
Matrícula 327590
Chefe do OPR_12 de São Gabriel D'Oeste

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital o(s) contribuinte(s), abaixo identificado(s), fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o débito fiscal exigido por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), julgado(s) precedente(s) em parte pelo Tribunal Administrativo Tributário, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados nos procedimento fiscal. O não cumprimento da presente intimação implicará

no registro do crédito tributário na dívida ativa e a consequente cobrança por meio de processo de execução. Embasamento legal: art.23, I c/c art.24, III da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - ALONSO NOGUEIRA IE: 28.298.298-1
ROD 530 MT KM 37, null - ZONA RURAL - CAMAPUA - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 27751-E

Órgão Preparador Regional de São Gabriel D'Oeste 12
R. Minas Gerais, 869 Centro CEP:79490-000
São Gabriel D'Oeste MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3295-1729

ANTONIO CARLOS DE SOUZA BELCHIOR
Matrícula 327590
Chefe do OPR_12 de São Gabriel D'Oeste

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

**Extrato de Termo de Rescisão do Contrato N. 0002/2015/SAD
N. Cadastral 5240**

Processo: 55/000.452/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, e a empresa Viação Cidade Corumbá Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão do Contrato n. 002/2015, firmado entre as partes acima qualificadas. O Contrato n. 002/2015 é rescindido amigavelmente de comum acordo entre as partes, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2017.
Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2017.
Assinam: Carlos Alberto de Assis e Youssif Ali Younes

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS Nº 37/2017
PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Coxim.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 além de legislações específicas, com suas alterações posteriores, quais sejam: Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 13.658 de 19 de junho de 2013.
OBJETO: Estabelecimento de cooperação mútua através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico. Desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2017.
ASSINATURAS: Reinaldo Azambuja Silva, Aluizio Cometki São José e Carlos Alberto de Assis.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 001/2017-PGE – GCONT 5990
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORPORATIVO PGE/MS Nº 001/2017 E AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2017- DPGE - Registro Cadastral GCONT nº 5990
PROCESSO: 15/000.323/2015-PGE
CONTRATANTE: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado – CNPJ 02.941.240/0001-16 - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST – CNPJ 04.150.335/0001-47 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE - CNPJ 02.931.636/0001-82 – **ADERENTE:** Defensoria Pública Geral do Estado – CNPJ 03.236.066/0001-73
CONTRATADA: CAMPMAQ - Comércio e Manutenção de Maquinas para Escritórios LTDA. – CNPJ 37.201.035/0001-07
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93 e Decisão/PGE/GAB nº 022/2017 na Manifestação PGE/COPGE nº 003/2017.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/01/2017 a 25/01/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO – Órgão – Func. Program. – UG	Fonte	ND	Valor R\$
15101 - PGE - UG 150101 10.15101.03092002423410001	0100	33903025	5.832,00
		33903920	29.400,00
61101 - SEMADE - UG 610101 10.61101.04122006364810001	0100	33903025	2.520,00
		33903920	22.200,00
65101 - SEDHAST - UG 650101 20.65101.08244006267440001	0100	33903025	5.466,00
		33903920	19.200,00
33901 - DPGE - UG 330901 10.33901.03128000728910001	0240	33903025	3.582,00
		33903920	28.800,00

ASSINAM: Adalberto Neves Miranda – Procurador-Geral do Estado (PGE); Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre - Secretária de Estado (SEDHAST); Jaime Elisias Verruck - Secretário de Estado (SEMADE); Luciano Montalli – Defensor Público-Geral do Estado (DPGE) e Carlos Antônio Cabral Canhete - Sócio-Diretor da contratada.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2017

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED N. 3.202, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do ensino médio na Escola Estadual Indígena Natividade Alcântara Marques, com sede no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação CEE/MS n. 10.647, de 28 de abril de 2015, a Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016, a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e o Processo n. 29/030552/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do ensino médio na Escola Estadual Indígena Natividade Alcântara Marques, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.204, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Extensão Flaviana Alcântara Figueiredo, da Escola Estadual "Kopenotí" de Ensino Médio Professor Lúcio Dias, com sede no Município de Sidrolândia-MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução/SED n. 3097, de 29 de setembro de 2016, e o disposto no Processo n. 29/003583/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Extensão Flaviana Alcântara Figueiredo, da Escola Estadual "Kopenotí" de Ensino Médio Professor Lúcio Dias, com sede no Município de Sidrolândia-MS, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º A extensão de que trata o artigo 1º desta Resolução funcionará nas dependências da Escola Municipal Indígena Cacique João Batista Figueiredo, localizada na Aldeia Tereré, no Município de Sidrolândia-MS.

Art. 3º Será ofertada a etapa do ensino médio na extensão de que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	12
Boletim de Licitações.....	22
Boletim de Pessoal.....	25
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	32
Municipalidades.....	37
Publicações a Pedido.....	42

Ordem de Contratação n. 003/2017

Processo: 29/016.635/2016 – Pregão Eletrônico n. 035/2015 - SED

Nota de Empenho n. 000.318/2017

Valor: R\$ 7.789,92 (Sete mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E SEVERO & FRANCO IMPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de material para manutenção de veículos (Pneus). Para atender ao Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação de MS.

Amparo Legal: Lei n. 10.520/2002, Decretos n. 11.676/04 e n. 11.818/2005, subsidiada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (10/02/2017).

Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.

Ordenador de Despesas: Josimário Teotônio Derbli da Silva

Retificação por ter constado erro no texto original publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.305, 13/12/2016, pág. 5.

Extrato do Termo de Fomento n. 26.600 - Processo: 29/021.543/2016

Onde se lê: ND 44504100 Nota de Empenho 2016NE005524, de 1/12/2016.

Leia-se: ND/Item: 44504101, Nota de Empenho 2016NE5524, de 1/12/2016 no valor de R\$ 17.800,00 e 33504101, Nota de Empenho 2016NE005595, de 5/12/2016 no valor R\$ 2.200,00.

Retificação por ter constado erro no texto original publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.316 de 28/12/2016, pág. 3.

Extrato de Convênio n. 26.255, Processo: 29/025.303/2016.

Onde se lê: valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, COVEN2191, Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005715, de 13/12/2016.

Leia-se: valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador COVEN2191, Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND 44504101, Nota de Empenho 2016NE005715, de 13/12/2016 da CONCEDENTE e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de contrapartida do CONVENIENTE.

Retificação por ter constado erro no texto original publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.311 de 21/12/2016, pág. 7.

Extrato de Termo de Fomento n. 26.749, Processo: 29/040.282/2016.

Onde se lê: Delsio Adelfo Sovernigo - CPF/MF n. 846.794.331-91.

Leia-se: Delsio Adelfo Sovernigo - CPF/MF n. 810.219.171-68.

Retificação por ter constado erro no texto original publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.307 de 15/12/2016, pág. 3.

Extrato de Termo de Colaboração n. 26.637, Processo: 29/040.970/2016.

Onde se lê: APM DA EE ERNESTO SOLON BORGES, do Município de Bandeirantes, CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22.

Leia-se: APM DA EE ERNESTO SOLON BORGES, do Município de Bandeirantes, CNPJ/MF n. 00.991.737/0001-13.

Retificação por ter constado erro no original Publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.320 de 3/01/17, página 2.

Extrato do Termo de Fomento n. 26.762 - Processo: 29/042.646/2016.

Onde se lê - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, Localizador COVEN2191, Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005670, de 09/12/2016 e Nota de Empenho 2016NE005671, de 9/12/2016.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 30/11/2016.

Leia-se - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador COVEN2191, Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND/Item 44504101, Nota de Empenho 2016NE005670, de 09/12/2016 e ND/Item 3350401, Nota de Empenho 2016NE005671, de 09/12/2016.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 09/12/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 9.350 de 14/02/2017- PAG. 03

CONVÊNIO Nº 25045/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001232/2015

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Antônio João-MS, CNPJ n.º 03.567.930/0001-10.

ONDE SE LÊ

OBJETO: "...O presente Termo Aditivo de Convênio que terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 03/01/2017..."

LEIA-SE

OBJETO: "...O presente Termo Aditivo de Convênio que terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 03/04/2017..."

ONDE SE LÊ

OBJETO: "...DATA DA ASS: 03/04/2017..."

LEIA-SE

OBJETO: "...DATA DA ASS: 03/01/2017..."

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 27.155/2017

PROCESSO: 61/000160/2016

PARTES:

1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE/MS-CNPJ: 02.931.636/0001-82.

2. SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA CNPJ: 15.452.212/0001-87.

OBJETO: Fomentar a formação socioeducativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos pela ENTIDADE PARCEIRA, diretamente ou por meio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com idade entre 16 e 18 anos incompletos, matriculados no ensino médio, doravante denominados ADOLESCENTES.

VALOR: O valor anual estimado para este Termo de Colaboração é de R\$ 57.457,08 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

ORDENADOR DE DESPESAS: JAIME ELIAS VERRUCK
 RECURSOS: Programa de Trabalho n. 10.61101.04.122.0063.6481.0006, Elemento de Despesa 33504301, Fonte 01000000000 conforme Nota de Empenho inicial n. 2017NE000098, de 30/01/2017.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 09 de fevereiro de 2017.
 DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2017. ASSINATURAS: JAIME ELIAS VERRUCK, p/SEMADE – CPF: 322.517.771-72. ROMARIO GARCIA PEREIRA, p/SELETA-CPF:106.247.671-91

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 872/2013, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **PONZAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Campo Grande/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR

Jaime Elias Verruck - SEMADE

Marcio Campos Monteiro – SEFAZ

Carlos Eduardo Alves- EMPRESA

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 533/2010, CELEBRADO EM 09 DE DE JANEIRO DE 2017.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **D'ITALIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Campo Grande/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR

Jaime Elias Verruck - SEMADE

Marcio Campos Monteiro – SEFAZ

Anita Muniz de Souza Burille- EMPRESA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 492/2010, CELEBRADO EM 04 DE DE NOVEMBRO DE 2016.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **BELLO ALIMENTOS LTDA.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Aparecida do Taboado/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR

Jaime Elias Verruck - SEMADE

Marcio Campos Monteiro – SEFAZ

Edson Carlos Block- EMPRESA

CONSELHO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS FINANCIÁVEIS PELO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CEIF/FCO

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 026 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova e Ratifica as Diretrizes, as Prioridades, os Critérios e os Procedimentos, em caráter complementar, aos definidos pelo CONDEL/SUDECO para a concessão de financiamentos, no ano de 2017, a empreendimentos a serem assistidos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul.

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), no exercício da competência que lhe conferem as regras dos arts. 7º e 8º, do Decreto nº 14.146, de 04 de março de 2015, e do art. 13, IV e V, do Regimento Interno, e tendo em vista a aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 19 de janeiro de 2017,

Considerando a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO) das normas operacionais e da disponibilização de recursos financeiros para exercício de 2017, conforme, Resolução CONDEL/SUDECO n. 056, de 07 de dezembro de 2016, que contemplam, inclusive, a excepcionalidade para as operações de valor superior a R\$ 20 milhões (vinte milhões de reais) por tomador, bem como quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, respeitada a assistência máxima global permitida com recursos do Fundo;

Considerando os entendimentos já firmados ou em andamento entre os diversos representantes das Secretarias de Estado, para o fim de detalhamento das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pelo Governo do Estado para a sua atuação institucional, assim como das entidades representativas do setor produtivo estadual;

Considerando a necessidade de novas orientações aos beneficiários potenciais e aos agentes técnicos e financeiros envolvidos nos pleitos de financiamento com recursos daquele Fundo, especialmente quanto à elaboração e à apresentação de cartas consultas;

Considerando a expansão de novas atividades produtivas em Mato Grosso do Sul, que requerem estratégias e instrumentos de apoio governamental diferenciados e metodologias específicas para a formulação e a devida análise dos pleitos de financiamento;

Considerando, finalmente, a necessidade de atualização de parâmetros de custo das atividades produtivas apoiadas e financiáveis pelo FCO assim como as disponibilidades orçamentárias previstas para Mato Grosso do Sul no presente ano,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados, para o ano de 2017, na forma do Anexo I, as diretrizes, as prioridades, os critérios e os procedimentos para a concessão de financiamentos com os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul, direcionados aos setores produtivos no âmbito do:

I - Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais (EI) e às Micro, Pequenas Empresas e Pequeno-Médias (MPE);

II - Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas (MGE);

III - Programa de FCO Rural;

IV - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária).

Art. 2º As demandas especiais, não priorizadas ou contempladas nesta Deliberação, serão analisadas, em caráter excepcional, pelo CEIF/FCO.

Art. 3º Ficam aprovados os modelos de carta-consulta, na forma do Anexo II, e quadro de dimensionamento de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, na forma do Anexo III, desta Deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º Fica revogada a Deliberação CEIF/FCO N. 854, de 21 de setembro de 2016.

Campo Grande-MS, 19 de janeiro de 2017.

Fernando Mendes Lamas

Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar - SEPAF e Presidente do CEIF/FCO, em exercício.

HOMOLOGO:

Em, 10 / 02 /2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 026 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece as Diretrizes, as Prioridades, os Critérios e os Procedimentos definidos em Mato Grosso do Sul, em caráter complementar àqueles traçados pelo CONDEL/SUDECO e pelo Ministério da Integração Nacional para a concessão de financiamentos, a empreendimentos a serem assistidos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As medidas estabelecidas neste ato objetivam complementar as normas operacionais para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), estabelecidas em consonância com as diretrizes estabelecidas nas Leis Federais nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, pela Resolução CONDEL/SUDECO n. 056, de 07 de dezembro de 2016, assim como pela Resolução CMN nº 4.542, de 21 de dezembro de 2016 (atualização de encargos financeiros), no sentido de identificar e priorizar ao Banco do Brasil S.A., ao Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), ao BRDE e aos Agentes Técnicos/Consultores envolvidos, o perfil dos beneficiários e os setores que devam ser preferencialmente assistidos em 2017, com o apoio financeiro do FCO.

Art. 2º Os empreendimentos a serem financiados que demandem licenciamento ambiental, cujas cartas-consulta tenham sido anuídas, devem ser tempestivamente comunicado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMADE), pela Secretaria-Executiva do CEIF/FCO, para agilizar o processo de licenciamento ambiental.

Art. 3º As cartas-consulta anuídas, em caráter de excepcionalidade, de valor superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por beneficiário de financiamento, considerando-se nesta assistência máxima o saldo devedor existente, por cliente, grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, respeitada a assistência máxima global permitida com recursos do Fundo, deverão ser ratificadas pelo Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), antes da contratação do financiamento, sob pena de tornar o ato sem efeito.

§ 1º Para a concessão de anuência de cartas-consulta em caráter de excepcionalidade, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

1. o teto máximo de R\$ 300 milhões, por cliente, grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

2. o percentual de 51% fixado para aplicação junto ao segmento de menor porte (empreendedores individuais e mini, micro, pequenos e pequeno-médios tomadores);

3. a disponibilidade de recursos orçamentários prevista para o Estado;

4. o financiamento fica limitado a projetos considerados de alta relevância ou estruturantes.

§ 2º Como Projetos Relevantes e Estruturantes, entendem-se aqueles:

1. sustentáveis localizados em áreas prioritárias nos termos das Diretrizes e Prioridades do FCO e dos Planos e Programas Oficiais, e em consonância com as atividades produtivas recomendadas no Zoneamento Econômico-Ecológico do Estado;

2. vinculados às principais cadeias/arranjos produtivos e com capacidade de impulsionar a geração de empregos;

3. capazes de integrar elos dos processos produtivos e de outros empreendimentos, preferencialmente de pequenos, pequeno-médios e médios empreendedores dos segmentos rural e urbano, que se transformam em beneficiários da estrutura principal;

4. que criem condições para a promoção e a integração regional, nas áreas de infraestrutura de apoio (viária, elétrica, comunicação, armazenagem), saúde e educação;

5. que possibilitem o desenvolvimento, a inovação tecnológica e a disseminação do conhecimento, com vistas à adoção de novas estratégias empresariais, melhorando a competitividade dos produtos e dos serviços do Estado frente a outros mercados;

6. inseridos na política estadual de diversificação da base produtiva e de agregação de valor da produção primária, impactando positivamente o desenvolvimento de regiões estagnadas, a geração de empregos e a utilização de matérias-primas locais.

Art. 4º A concessão de financiamentos com os recursos financeiros do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul, está direcionada aos setores produtivos no âmbito do:

I - Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais (EI) e às Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas (MPE):

- a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MPE;
- b) Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE;
- c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MPE;
- d) Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE;
- e) Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MPE;

II - Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas (MGE):

- a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MGE;
- b) Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MGE;
- c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MGE;
- d) Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MGE;
- e) Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MGE;

III - Programa de FCO Rural:

- a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural;
- b) Linha de Financiamento à Agropecuária Irrigada;
- c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural (CONVIR);
- d) Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde):
 1. Modalidade 1: Conservação da Natureza;
 2. Modalidade 2: Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF);
- e) Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira;
- f) Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura;
- g) Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca;
- h) Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira;

IV - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária).

Parágrafo único. A operacionalização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária) será de acordo com as normas disciplinadas no Manual de Crédito Rural - MCR 10, estabelecidas por Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e demais normativos do Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 5º A programação do FCO para o exercício de 2017, em Mato Grosso do Sul, está em consonância com as diretrizes contidas nas Leis Federais nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, complementadas pelas orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional/SUDECO, pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), pelo CONDEL/SUDECO e pelo Estado, compreendendo:

I - a concessão de financiamentos exclusivamente ao setor produtivo privado. Admite-se Parcerias Público-Privadas (empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público), nos seguintes Programas/Linhas de Financiamento:

- a) Programa de FCO Empresarial de Apoio às Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas - MPE Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE;
- b) Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas - MGE / Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MGE;

II - o tratamento preferencial às atividades produtivas de mini, pequenos e pequeno-médios produtores rurais, de empreendedores individuais, micro, pequenas e pequeno-médias empresas, mediante a aplicação de, no mínimo, 51% dos recursos do FCO para operações com esses segmentos, cujas ações estejam voltadas à produção de alimentos básicos para consumo da população e ao uso intensivo de mão de obra local;

III - o financiamento das atividades voltadas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado em projetos:

- a) cujas atividades e localização sejam convergentes com as diretrizes e estratégias definidas no Plano Estratégico e nos Programas de Desenvolvimento do Estado, e que sejam concebidos nos princípios do desenvolvimento sustentável;
- b) integrados às cadeias e aos arranjos produtivos locais, priorizados no Estado, apoiando a criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos, que contribuam para a redução das disparidades intrarregionais de renda, sobretudo nas áreas:
 1. de menor nível de desenvolvimento, com indicadores sociais e econômicos abaixo da média da região;
 2. de fronteiras com os países limítrofes, vulneráveis do ponto de vista econômico, social e ambiental;
 3. estagnadas ou com problemas de declínio das atividades econômicas;
 4. potencialmente dinâmicas ou com vantagens potenciais inexploradas;
- c) de apoio à agricultura familiar, incluídos os beneficiários da reforma agrária, os mini, pequenos e pequeno-médios produtores rurais, os empreendedores individuais e as micro, pequenas e pequeno-médias empresas, suas cooperativas e associações;
- d) voltados para a recuperação de áreas degradadas, em especial a recuperação de pastagens, reserva legal e de preservação permanente;
- e) de elevado alcance social e que agreguem valor ao processo de produção primária;
- f) com alto grau de geração de emprego e renda, que contribuam para a dinamização do mercado local;
- g) que utilizam tecnologias inovadoras e ou contribuam para a geração e a difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário, inclusive projetos agropecuários de produção integrada;
- h) destinados a financiar correções de estrangulamento e de desenvolvimento de cadeias produtivas;
- i) agropecuários sustentáveis e em sistemas locais de produção, dentro da desejada espacialização das atividades produtivas (base territorial);
- j) que visem ao aumento da oferta de produtos agropecuários, em especial de hortigranjeiros, intensificando o uso de áreas já antropizadas, por meio da disseminação de sistemas de produção sustentáveis e que integrem agricultura e pecuária;
- k) que contribuam para o desenvolvimento da agropecuária irrigada e da armazenagem de grãos;
- l) que promovam o aumento da produtividade, competitividade e empreendedorismo dos diversos setores da economia estadual;
- m) agroindustriais, envolvendo a transformação de produtos primários e a produção de insumos básicos, instalados em polos regionais de produção e vinculados

às cadeias produtivas priorizadas no desenvolvimento do Estado e com elevado alcance social;

- n) o aproveitamento de resíduos da atividade produtiva;
- o) industriais que apoiem as matrizes produtivas existentes no Estado;
- p) de infraestrutura econômica e social, que criem condições para a promoção e integração regional, em apoio aos setores viário (estradas vicinais e coletoras), elétrico (observada a vedação de que trata o inciso I do art. 7º da Portaria MI n.º 270, de 10.08.2016, publicada no DOU de 12.08.2016, Seção 1, pp. 26-27), logística de comunicação e de armazenagem;
- q) que promovam o desenvolvimento, a inovação tecnológica e a disseminação do conhecimento, com vistas à adoção de novas estratégias empresariais, melhorando a competitividade dos produtos e dos serviços no Estado frente a outros mercados;
- r) inseridos na política estadual de diversificação da base produtiva e de agregação de valor da produção primária, impactando positivamente o desenvolvimento de regiões estagnadas (especialmente na região de fronteira), a geração de empregos e a utilização de matérias-primas locais;
- s) que induzam o desenvolvimento do turismo em suas diversas modalidades;
- t) que promovam o desenvolvimento dos setores comercial e de serviços, com foco nas cadeias e arranjos produtivos locais, priorizando:
 - 1) as atividades comerciais e de serviços voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia agroalimentar e dos polos agroindustriais e industriais;
 - 2) a distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações, etc.);
 - 3) a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitalares, de ensino/aperfeiçoamento profissional;
 - 4) o atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização.
- u) estratégicos de produção vinculados a programas governamentais;

IV - o apoio ao associativismo e às iniciativas de base comunitária e solidária;

V - o estímulo à geração de produtos diferenciados;

VI - a promoção, a ampliação e o fortalecimento de alianças mercadológicas, na lógica do desenvolvimento de cadeias produtivas e do desenvolvimento local.

VII - direcionamento dos financiamentos do FCO para demandas onde não haja fontes alternativas de recursos, em condições similares.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FCO, NO ANO DE 2017, EM MATO GROSSO DO SUL

Seção I Dos Recursos Naturais

Art. 6º As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em recursos naturais, compreendem:

I - a recuperação de áreas degradadas e em degradação, no conceito de microbacias hidrográficas;

II - a conservação e a correção do solo, a recuperação, a renovação e o manejo de pastagens degradadas e/ou em processo de degradação, a incorporação de áreas à produção agropecuária, inclusive no conceito da Linha de Financiamento para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária (Programa ABC), atentando para os critérios básicos a serem adotados na concessão de financiamentos com recursos do FCO:

a) para a correção do solo, fica estabelecido como limite para fertilizantes e corretivos, os seguintes tetos:

1. correção de acidez do solo, tanto para exploração de lavouras, como para reforma/recuperação de pastagens - até 5 toneladas de calcário por hectare. No caso do gesso agrícola, a quantidade deverá ser definida pelo agente técnico, com base na análise de solo e conjugado com o calcário;
2. correção da fertilidade do solo em áreas de lavouras:
 - 2.1. P_2O_5 - até 120 kg/ha;
 - 2.2. K_2O - até 120 kg/ha;
 - 2.3. N - considerado como operação de custeio, quando previsto de forma isolada;
3. correção de fertilidade de solo em áreas de pastagens:
 - 3.1. P_2O_5 - até 100 kg/ha;
 - 3.2. K_2O - até 100 kg/ha;
 - 3.3. N - até 50 kg/ha, devendo estar associado a fontes de fósforo e ou de potássio, enquadráveis como adubação corretiva (primeiro ano e em até duas aplicações) e com as devidas justificativas por parte do agente técnico, observado que se esta adubação for estendida às pastagens já implantadas, será considerada como operação de custeio;

b) para as operações mecânicas destinadas à descompactação do solo, à distribuição e à incorporação de insumos, ao preparo do solo e ao plantio (exclui-se as operações de demarcação, construção e adequação de terraços), respeitados os limites de financiamento conforme o enquadramento do proponente, quanto ao porte, os valores ficam também limitados a:

1. sucessão lavoura x lavoura, formação e reforma de pastagens: até R\$ 600,00/ha;

2. sucessão pastagens x lavouras: até R\$ 650,00/ha;

c) para os pleitos destinados à correção de acidez e fertilidade do solo e para reforma/recuperação de pastagens deverão contemplar necessariamente no projeto as operações para controle da erosão, caso a área ainda não possua tal prática, podendo estas serem financiadas pelo Fundo.

§ 1º A necessidade de insumos e de operações mecânicas em valores superiores aos tetos definidos nesta recomendação será analisada pelo Conselho, em caráter de excepcionalidade, conforme justificativa e custo de produção apresentado pelo responsável técnico (insumos - com base na análise de solo; operações mecânicas - situação da área a ser trabalhada), podendo ser objeto de financiamento pelo FCO ou assumido pelo proponente.

§ 2º Para pleitos destinados à conservação e a correção do solo com a finalidade de exploração de lavouras, poderão ser financiadas como custeio associado, até o limite de 30% do valor a ser financiado como investimento, a aquisição de sementes, fertilizantes para manutenção e produtos químicos para tratamentos culturais, desde que não tenha sido ou venha a ser financiado por outra(s) fonte(s) de recursos, inclusive recursos próprios.

§ 3º Limpeza de pastagens com produtos químicos ou operações mecânicas poderão ser financiadas como custeio associado, até o limite de 30% do valor a ser

financiado como investimento para conservação e correção do solo, recuperação, renovação e manejo de pastagens degradadas e/ou em processo de degradação, desde que não tenha sido ou venha a ser financiado por outra(s) fonte(s) de recursos, inclusive recursos próprios.

§ 4º O agente técnico deverá anexar à carta-consulta a planilha orçamentária dos itens a serem financiados como custeio, previsto nos parágrafos 2º e 3º, com identificação, quantificação e valoração dos mesmos.

§ 5º Para a formação de canaviais e de culturas perenes, o custo de produção será analisado conforme justificativa e planilha apresentadas pelo responsável técnico, inclusive:

I - a integração lavoura-pecuária-floresta e de sistemas afins;

II - a recomposição de áreas de reserva legal e de preservação permanente, em especial da vegetação ciliar;

III - o florestamento e o reflorestamento, com fins energéticos, madeireiros, celulose e papel.

Seção II Do Desenvolvimento de Tecnologias Agropecuárias

Art. 7º O financiamento para o fim de desenvolvimento de tecnologias agropecuárias compreende:

I - a produção de novilho precoce e o melhoramento genético do rebanho bovino de leite e corte, podendo ser financiados:

a) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, com idade de até 18 meses, padrão precoce a serem terminados:

1. até R\$ 1 milhão por beneficiário, ao amparo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento de Sistemas de Integração Rural - CONVIR, deduzido o quantitativo já adquirido com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, na forma de custeio pecuário, com prazos de até 24 meses, incluído o período de carência de até 12 meses;

2. até 1.000 cabeças, respeitada a capacidade de suporte da área objeto do financiamento do investimento por beneficiário, ao amparo da Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde), Modalidade 1 - Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), permitida somente durante a fase de maturação do projeto, deduzido o quantitativo já adquirido com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, na forma de custeio pecuário, com prazos de até 24 meses, incluído o período de carência de até 12 meses;

b) o melhoramento genético do rebanho bovino de leite, compreendendo a aquisição de touros, sêmens, embriões e matrizes melhoradas geneticamente, devendo ser informado na carta-consulta:

1. a infraestrutura e demais condições da(s) propriedade(s) beneficiária(s) para o desenvolvimento desta atividade;

2. a procedência, o padrão racial, o potencial produtivo das matrizes a serem adquiridas;

3. a capacidade de suporte das pastagens, devendo esta ser compatível com o número de animais existentes, a serem adquiridos e aqueles previstos na evolução do rebanho (período de vigência do financiamento);

c) o melhoramento genético do rebanho bovino de corte, envolvendo a aquisição de:

1. touro PO considerando o valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por animal, observado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

1.1 o quantitativo de touros a serem financiados deve ser compatível com a relação touro/vaca recomendado pela pesquisa e assistência técnica;

2. sêmen e hormônios bovinos considerando o valor de mercado de cada dose, observado o limite de financiamento segundo o porte do proponente, a qualificação e a procedência do material genético;

3. equipamentos, utensílios e serviços especializados de assistência técnica no processo de inseminação artificial de bovinos, inclusive em tempo fixo;

4. fêmea-matriz elite, limitado o financiamento a 50 (cinquenta) matrizes por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo já adquirido com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, observados os valores até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por fêmea PO e até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por fêmea doadora de embrião, segundo os padrões raciais, condicionado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

5. embrião sexado de fêmea, até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por embrião, observado o limite de financiamento de cada embrião segundo o porte do proponente;

6. matriz bovina, para promover o melhoramento genético de rebanho, suprir a capacidade ociosa de pastagens existentes e/ou a serem reformadas/recuperadas/formadas, sendo limitada a idade de 12 a 36 meses, devendo:

6.1. o proponente, ser o legítimo proprietário do imóvel beneficiário, assim como seu filho ou filha natural ou por adoção, seu pai ou mãe, detentor de documento de anuência ou de comodato para exploração do imóvel no seu total ou em parte, observado o seguinte:

6.1.1. estar efetivamente recuperando pastagens cultivadas ou ter recuperado nos últimos 12 meses a contar do protocolo da carta-consulta no CEIF/FCO; estar formando ou ter formado pastagens nos últimos 12 meses a contar do protocolo da carta-consulta no CEIF/FCO, segundo os critérios definidos no Inciso IV, deste artigo, em sua propriedade rural, cujo incremento na capacidade de suporte seja compatível com a quantidade de matrizes a serem adquiridas (para cada UA incrementada na recuperação/formação, pode-se financiar 1 UA), limitando a aquisição a 1.000 (mil) matrizes bovinas melhoradas geneticamente, por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo de fêmeas já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

6.1.2. estar efetivamente substituindo pastagens nativas por pastagens cultivadas, na Planície Pantaneira, nos moldes das tecnologias preconizadas pela EMBRAPA/CPAP e permitida pela legislação ambiental, cujo incremento na capacidade de suporte seja compatível com a quantidade de matrizes a serem adquiridas (para cada UA incrementada na substituição de pastagens, pode-se financiar 1 UA), limitando a aquisição a 1.000 (mil) matrizes bovinas, melhoradas geneticamente, por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo de fêmeas já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

6.1.3. para a efetividade das condições mencionadas, inclusive para o item 4, a capacidade de suporte das pastagens deve ser compatível com o número de animais

existentes, a serem adquiridos e aqueles previstos na evolução do rebanho, bem como a existência de reprodutores necessários à relação touro/vaca recomendado pela pesquisa e assistência técnica (período de vigência do financiamento);

6.1.4. o proponente não possua contratos de arrendamentos de pastagens, junto a terceiros;

6.1.4.1. o arrendamento de áreas próprias disponíveis para terceiros, não implica em restrição, desde que as pastagens próprias que permanecerão sob sua exploração sejam suficientes para o número de animais existentes, a serem adquiridos e aqueles previstos na evolução do rebanho (período de vigência do financiamento).

6.1.5. o agente técnico deverá incluir na carta-consulta e no projeto a área de reforma, recuperação, formação e ou substituição de pastagens nativas por cultivadas, os insumos e serviços utilizados ou a serem utilizados, o incremento de suporte obtido ou a ser obtido nestas pastagens e o quadro de evolução do rebanho do período de vigência do financiamento;

6.2. os valores para aquisição de fêmeas bovinas ficam limitados a:

6.2.1. até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por animal, no caso de matriz de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do valor de mercado, observado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

6.2.2. até R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) por animal, no caso de matriz de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses, independentemente do valor de mercado, observado o limite do financiamento de cada animal segundo o porte do proponente.

7. matriz bovina vinculada à Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde), limitada a aquisição a 1.000 (mil) matrizes bovinas melhoradas geneticamente, por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo de fêmeas já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

7.1 deverá seguir os critérios definidos e descritos nos Itens 6.1 e 6.2, deste artigo;

8. nos casos do inciso I, alínea "c", itens 1, 2, 4 e 5, os animais devem possuir registro nas associações nacionais de criadores das respectivas raças, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

9. para os efeitos do disposto no inciso I, alínea "c", itens 2, 3, 4, 6 e 7 são estabelecidas, ainda, as seguintes condições:

9.1. para os itens 2 e 3, a carência e o prazo de amortização nestes financiamentos devem ser compatíveis com o retorno financeiro da operação, tendo por base a finalidade da exploração pecuária desenvolvida pelo beneficiário (cria, cria e engorda);

9.2. para os itens 2, 4, 5, 6 e 7 deve ser informado na carta-consulta o perfil material genético e dos animais a serem adquiridos;

9.3. para os itens 4, 6 e 7 deve ser anexado à carta-consulta, as cópias de inteiro teor da Movimentação do Rebanho do período de 2014 a 2016 e do Comprovante de Saldo (Bovino/Bubalino), devidamente atualizado até 20 (vinte) dias imediatamente anteriores ao da data de protocolo da carta-consulta no agente financeiro, fornecidos pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO);

II - retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira, visando ao povoamento e ao melhoramento genético do rebanho, conforme Resolução CONDEL/FCO nº 176, de 26 de fevereiro de 2003, alterada pela Resolução CONDEL/FCO nº 283, de 23 de junho de 2006, para animais na faixa etária de 12 a 72 meses, mediante os seguintes critérios:

a) o máximo de 1.500 (mil e quinhentas) matrizes por beneficiário de financiamento, incluídas aquelas já financiadas, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, limitado a 85% das fêmeas existentes por faixa etária a serem retidas, no imóvel a ser beneficiado;

b) a avaliação do perfil do estabelecimento pecuário objeto do pedido de financiamento, considerando que:

1. o estabelecimento pecuário deve estar situado na planície pantaneira sazonalmente inundável, devendo ser informado, na carta-consulta, o período em que as pastagens nativas ficam parcial ou totalmente inundadas;

2. as áreas utilizáveis ou aptas para a atividade pecuária devem ser constituídas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pastagens nativas (áreas não antropizadas ou regeneradas naturalmente), excetuadas do cálculo dessas áreas aquelas de preservação permanente, as de reserva legal e as destinadas à infraestrutura do estabelecimento pecuário;

3. o critério estabelecido no item 2 desta alínea deve ser também utilizado para o cálculo da capacidade de suporte das pastagens, relativamente aos animais nela apascentados e a serem apascentados;

4. a capacidade de suporte das pastagens deve ser compatível com o número de animais existentes e aqueles previstos na evolução do rebanho (período de vigência do financiamento).

c) avaliação do perfil do beneficiário do financiamento, considerando que ele deve:

1. ser o legítimo proprietário do imóvel beneficiário, assim como seu filho ou filha natural ou por adoção, seu pai ou mãe, detentor de documento de anuência ou de comodato para exploração do imóvel no seu total ou em parte, bem como do rebanho de fêmeas bovinas ("rebanho próprio"), objeto do pedido de financiamento para a retenção local de fêmeas;

2. as fêmeas objeto do pedido de financiamento para a retenção local devem ter nascido naquela região ou dela ter origem;

3. firmar a sua adesão aos termos do processo de capacitação técnica para a melhoria dos índices zootécnicos do rebanho bovino e de gerenciamento das atividades típicas do estabelecimento pecuário;

4. comprovar a efetividade do rebanho de fêmeas bovinas, com a quantificação dos animais por faixa etária: 0 (zero) a 12 (doze) meses, 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses, 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses e acima de 72 (setenta e dois) meses;

d) o valor financiável é fixado, conforme a idade do animal objeto do pedido de financiamento para a retenção local, em até:

1. R\$ 600,00 (seiscentos reais) por fêmea bovina de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

2. R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fêmea bovina de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;

3. R\$ 900,00 (novecentos reais) por fêmea bovina de 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses;

e) a comprovação de efetividade do rebanho de fêmeas prevista no inciso II, alínea "c", item 4 deste artigo, será feita utilizando as informações contidas no Comprovante de Saldo (Bovino/Bubalino), fornecido pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), com inclusão da faixa etária de 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses;

f) as operações previstas para investimentos semifixos devem ser enquadradas no Programa de FCO Rural - Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural.

III - adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira visando assegurar a sustentabilidade da exploração pecuária e renda aos produtores rurais abrangidos pela Zona de Alta Vigilância (ZAV) com o Paraguai e Bolívia, conforme

Resolução CONDEL/FCO nº 323, de 14 de setembro de 2007, mediante os seguintes critérios:

a) são beneficiários desta linha, produtor(es) rural(is), na condição de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), cujo(s) imóvel(is) rural(is) seja(m) próprio(s) e esteja(m) localizada(s) na ZAV (Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Corumbá, Japorã, Ladário, Mundo Novo, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murinho e Sete Quedas), cadastrada(s) na IAGRO e na Secretaria de Estado de Fazenda e atender à legislação sanitária em vigor;

b) Na carta-consulta deverá ser anexado o Comprovante de Saldo (Bovino/Bubalino), devidamente atualizado até 20 (vinte) dias imediatamente anteriores ao da data de protocolo da carta-consulta no agente financeiro, fornecidos pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), com a identificação de que o imóvel rural está localizado na ZAV, devendo, também, se enquadrar nas seguintes condições;

1. executar as vacinações segundo o calendário e as recomendações publicadas pela IAGRO mediante portaria(s) específica(s) para cada Campanha de Vacinação;

2. identificar a totalidade dos animais individualmente, nos termos da Portaria IAGRO nº 2.247, de 28 de março de 2011, e outras que vierem a substituí-las;

3. fazer toda a movimentação de animais acompanhada de Guia de Trânsito de Animais, nos termos da Portaria IAGRO nº 2.247, de 28 de março de 2011, e de outras que vierem a substituí-las;

4. firmar a sua adesão de assistência técnica ao empreendimento;

5. demonstrar nas propostas e nos projetos, os financiamentos já contratados por outras linhas oficiais de crédito para a retenção de bovinos;

6. dispor de pastagens suficientes para os animais existentes e a serem retidos;

7. comprometer-se a adotar controle na propriedade, compreendendo os aspectos sanitários, zootécnicos e gerenciais;

c) constitui objeto de financiamento as atividades de retenção de animais (custeio) até 100% do valor a ser financiado por animal, respeitado o teto de financiamento e a assistência máxima do Fundo;

d) o máximo de 1.500 (mil e quinhentos) animais para as operações de retenção, sendo as fêmeas com idade de até 36 meses e machos, de até 24 meses, devendo ser informado o sistema de produção adotado pelo(s) produtor(es) rural(is) (fases da exploração pecuária - cria, recria e/ou engorda);

e) o valor financiável é fixado, conforme a idade do animal objeto do pedido de financiamento para a retenção local em até:

1. R\$ 800,00 (oitocentos e setenta reais) por bezerro desmamado até 12 (doze) meses;

2. R\$ 900,00 (novecentos e trinta reais) por novilho de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

3. R\$ 500,00 (quinhentos reais) por bezerra desmamada até 12 (doze) meses;

4. R\$ 600,00 (seiscentos reais) por novilha de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

5. R\$ 700,00 (setecentos reais) por novilha de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;

f) as operações previstas para investimentos semifixos devem ser enquadradas no Programa de FCO Rural - Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural.

IV - formação de pastagens, em áreas não antropizadas, desde que:

1. a área a ser formada limita-se à real necessidade de expansão para o apascentamento do rebanho (capacidade de suporte das pastagens insuficiente para o rebanho bovino existente);

2. a(s) propriedade(s) a ser(em) beneficiada(s) não apresente(m) pastagens degradadas e ou em fase de degradação, caso em que a sua recuperação é prioridade;

3. no projeto sejam previstas as operações de conservação e de correção do solo, além do cumprimento da legislação ambiental para supressão da vegetação nativa;

4. o proponente não possua arrendamento de áreas próprias disponíveis (pastagens) para terceiros;

5. admite-se o financiamento para formação, substituição de pastagens nativas por pastagens cultivadas, na Planície Pantaneira, nos moldes das tecnologias preconizadas pela EMBRAPA/CPAP e permitida pela legislação ambiental;

Art. 8º O financiamento para investimentos está condicionado também à apresentação das informações básicas constantes no art. 22 deste Anexo.

Seção III Da Produção Agropecuária

Art. 9º. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à produção agropecuária, compreendem:

I - financiamentos a empreendimentos inseridos nas cadeias produtivas, em arranjos produtivos (APL) ou em sistemas de integração, apoiados oficialmente pelo Governo do Estado, destinados à produção de alimentos básicos (grãos, mandioca, hortícolas, leite e outros) ou à exploração de pequenos animais (aves, bicho-da-seda, suínos, ovinos, caprinos, peixes e outros);

II - exploração da avicultura de corte e de postura;

III - exploração da pecuária leiteira;

IV - exploração de culturas perenes;

V - integração lavoura-pecuária-floresta e sistemas afins;

VI - produção de cana-de-açúcar;

VII - geração, transmissão e distribuição de energia, somente nos casos de utilização para consumo próprio do empreendimento, admitindo-se a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;

VIII - produção florestal;

IX - exploração da horticultura em sistema de cultivo protegido (estufas).

§ 1º A carta-consulta com o objetivo de financiamento de empreendimento destinado à produção de açúcar ou de álcool, cultivo da seringueira, bem como ao florestamento/reflorestamento, deve contemplar em seu conteúdo, também, as seguintes informações:

1. a finalidade do financiamento, segundo as seguintes alternativas:

a) formação de viveiros;

b) implantação da cultura da cana-de-açúcar ou de florestas em áreas geográficas anteriormente exploradas com lavouras anuais ou com pastagens cultivadas;

2. a origem e o custo das mudas e dos materiais genéticos, destinados ao plantio.

3. no caso de cultivo da cana-de-açúcar, é vedado o financiamento para expansão da área cultivada, quando o imóvel rural estiver localizado na Bacia do Alto

Paraguai - BAP.

§ 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, no caso de utilização de mudas produzidas em viveiros próprios, estas poderão ser admitidas como item financiável, porém como contrapartida de recursos próprios;

§ 3º Para obter os benefícios previstos neste artigo, o interessado deverá apresentar a planilha detalhada de custos de implantação para estas atividades agropecuárias, sendo que no caso do reflorestamento, pode ser previsto o financiamento até o terceiro ano de execução do projeto como investimento, devendo estar inseridos na carta-consulta e no projeto os custos e o cronograma das atividades relacionadas pelo período compreendido entre o plantio e o primeiro corte da floresta, identificando as respectivas fontes de financiamento.

§ 4º Não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, as atividades de manutenção dos canais e de florestas após sua implantação/renovação. No caso de florestas, excetuam-se as manutenções relativas aos 3 (três) primeiros anos financiáveis, vinculadas à implantação (§ 3º).

Seção IV Da Irrigação Agrícola

Art. 10. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à utilização desta tecnologia, compreendem implantação, expansão e adequação de projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem, envolvendo:

I - infraestrutura hídrica como barragens, obras civis, hidráulicas e elétricas além de equipamentos de irrigação novos e usados;

II - reformas e remodelagem de equipamentos destinados à implantação, à ampliação e à modernização de atividades conduzidas no processo produtivo, que estejam direcionados às necessidades da agropecuária irrigada.

§ 1º No caso de financiamento de máquinas e equipamentos de irrigação, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 60%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

§ 2º No caso de financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

Seção V Da Infraestrutura da Propriedade e de Apoio à Produção

Art. 11. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à infraestrutura da propriedade e de apoio à produção, compreendem:

I - aquisição de animais de serviços em projetos para mini e pequenos produtores rurais;

II - aquisição de animais de serviços em projetos para pequeno-médios, médios e grandes produtores rurais, nos casos enquadrados em programas e em projetos oficiais de controle sanitário, limitados ao número de animais abatidos e ou sacrificados, com apresentação de cópia do laudo emitido pelo órgão oficial;

III - aquisição de máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados, novos e usados com até 8 (oito) anos contados da data de fabricação do bem, devendo ser anexado à carta consulta:

a) a relação das máquinas agrícolas, implementos e equipamentos relacionados àquelas(es) a serem financiados;

1. aquisição de trator - relação de todos os tratores agrícolas existentes e implementos a serem utilizados; aquisição de plataforma de corte - relação das plataformas e colheitadeiras existentes; aquisição de plantadeiras - relação das plantadeiras e tratores existentes; da mesma forma para demais máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados;

b) o quadro de dimensionamento das máquinas agrícolas, implementos e equipamentos relacionados àquelas(es) a serem financiados (Anexo III desta Deliberação);

c) para beneficiários que fazem parte de grupos econômicos, agropecuários e/ou familiar, o dimensionamento será do respectivo grupo, justificando a aplicabilidade na atividade a ser desenvolvida;

d) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 50% até 30 de junho de 2017 e 60% após esta data, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

e) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 8 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro.

IV - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos contados da data de fabricação do bem, compreendendo apenas o de cabine simples, compatível com a produção própria, limitado a, no máximo, 3 (três) caminhões por produtor rural, incluídos aqueles já financiados, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, sendo que:

a) na proposta para financiamento de caminhão, deverá conter informações sobre área cultivada com lavouras e/ou pastagens, rebanho existente, produção obtida e a ser obtida, estimativa de viagens, que justifique a utilização do mesmo na(s) safra(s) agrícola(s), exclusivamente para o proponente ou grupo agropecuário/familiar a que pertença;

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) para o cálculo do limite de valor estabelecido, deve-se observar o somatório do saldo devedor total de operações de aquisição de veículos existente em nome do mutuário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais.

d) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS);

V - implantação de obras vinculadas e indispensáveis aos projetos de produção, em especial para os de armazenagem de grãos;

VI - construção, reforma e ampliação de galpões, cercas, açudes e outras obras necessárias à melhoria da infraestrutura das propriedades rurais e de apoio à produção agrícola;

VII - construção, reforma e ampliação de residências rurais cuja área total construída ou a ser construída por unidade habitacional não ultrapasse 100 m²;

a) no caso de financiamento de obras civis (Incisos V, VI e VII), na carta-consulta deve constar o perfil destas, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos. Para residências e galpões, anexar cópia do memorial descritivo e da planta baixa, atentando para o previsto no art. 20. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes."

VIII - instalação de redes de energia elétrica, de abastecimento de água e de comunicação.

Seção VI Do Desenvolvimento da Agroindústria

Art. 12. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento da agroindústria, compreendem:

I - projetos agroindustriais, com elevado alcance social, instalados em polos regionais de produção, inseridos nas cadeias e arranjos produtivos e ou sistemas de integração apoiados oficialmente pelo Governo do Estado;

II - projetos agroindustriais voltados à produção de alimentos e de insumos básicos;

III - aquisição de máquinas e equipamentos vinculados aos projetos industriais;

IV - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator e rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente:

a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:

1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto da expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento.

b) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 50% até 30 de junho de 2017 e 60% após esta data, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;
2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

V - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente, exceto para empresas de grande porte, sendo que:

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão, exceto quando justificado conforme caput deste inciso;

VI - construção de galpões industriais, armazéns, silos, obras complementares, instalação de redes de energia elétrica e de comunicação;

a) no caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa, devendo-se atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VII - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e de pequenas empresas, limitada a uma operação por beneficiário, devendo-se observar que:

a) quando se tratar de aquisição de terreno deverá ser apresentado, também, a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;

b) que serão priorizados atendimentos a empreendedores cuja atividade esteja inserida nas principais cadeias e arranjos produtivos e ou nos sistemas de integração desenvolvidos no Estado;

c) que a área do imóvel (terreno ou edificação) a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;

d) que para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 21, deste Anexo.

Seção VII Do Desenvolvimento da Indústria

Art. 13. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes a desenvolvimento da indústria, compreendem:

I - financiamentos de projetos voltados à industrialização e ao beneficiamento de matérias-primas, nos segmentos:

a) açúcar e álcool, desde que o projeto seja de micro e pequena empresa. Em se tratando de pequeno-média, média e grande empresa, seja autossuficiente na geração de energia elétrica demandada por seu programa de produção, e esteja inserido em Programa de Desenvolvimento do Governo do Estado, observado que para projeto de geração, de transmissão e de distribuição de energia, somente nos casos de utilização para consumo próprio do empreendimento, admitindo-se a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;

b) celulose e papel;

c) têxtil, compreendendo tecidos e confecções;

d) embalagens de papel e plásticos;

e) calçados e artefatos de couros;

f) cerâmicas, serrarias e outros empreendimentos, desde que utilizem madeiras oriundas de matas exóticas ou provenientes de licenciamento e planos de manejo sustentável;

g) produtos minerais, excetuando-se a produção de ferro-gusa produzido à base de carvão vegetal, oriundo de mata nativa;

h) artefatos e estruturas para edificações, vinculadas às cadeias produtivas prioritizadas;

i) fabricação e comercialização de cimento, exceto em municípios de alta renda, conforme tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional.

II - aquisição de máquinas e de equipamentos vinculados aos projetos industriais;

III - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator, rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente:

a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:

1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto da expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento.

b) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 50% até 30 de junho de 2017 e 60% após esta data, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;
2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente, exceto para empresas de grande porte, sendo que:

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão, exceto quando justificado conforme caput deste inciso.

V - construção de galpões industriais, armazéns, silos, obras complementares, instalação de redes de energia elétrica e de comunicação;

a) no caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VI - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e de pequenas empresas, limitada a uma operação por beneficiário, devendo-se observar que:

a) quando se tratar de aquisição de terreno, deverá ser apresentada também a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;

b) serão priorizados atendimentos a empreendedores inseridos nos segmentos descritos no inciso I, deste artigo;

c) área do imóvel (terreno ou edificação) a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;

d) para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 21, deste Anexo.

Seção VIII**Do Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços**

Art. 14. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento dos setores comercial e de serviços, compreendem:

- I - financiamento de projetos voltados:
- à distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações, etc.), além de serviços;
 - ao adensamento, à complementaridade e à consolidação da cadeia agroalimentar e dos polos agroindustriais e industriais;
 - à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitais;
 - à instalação, ampliação e modernização de estabelecimentos de ensino cujos empreendimentos a serem beneficiados ofereçam cursos com grade curricular essencial ao desenvolvimento econômico e social do Estado;
 - aos serviços de apoio ao desenvolvimento turístico;
 - ao atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização.

II - aquisição de máquinas e de equipamentos indispensáveis à implantação e à modernização da empresa;

III - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator, rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente:

- caracteriza-se como investimentos associados a projetos:
 - empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;
 - empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto de expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;
 - no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 50% até 30 de junho de 2017 e 60% após esta data, exceto nos casos em que, alternativamente:
 - não haja produção nacional do bem;
 - o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
 - a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
 - o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente, exceto para empresas de médio e grande porte, sendo que:

- o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS);
- para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;
- não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos desta linha de financiamento a aquisição de veículos por locadoras e empresas transportadoras de cargas, bem como a aquisição isolada de caminhão para os demais beneficiários dos setores comercial e de serviços, exceto quando justificado conforme caput deste inciso, exceto quando justificado conforme caput deste inciso.

V - construção de obras civis para empresas cuja atividade esteja relacionada às cadeias produtivas ou arranjos produtivos locais (APL) de interesse do Governo do Estado ou por ele priorizado, compreendendo:

- ampliação e reforma de prédio comercial;
- construção de sede própria de forma isolada, em projetos de micro, pequenas e pequeno-médias empresas, desde que a proponente esteja em atividade por no mínimo dois anos;
- construção de sede própria para micro, pequenas e pequeno-médias empresas em atividade por menos de dois anos, desde que outros investimentos a serem financiados (não relacionados à construção e adaptação do prédio), representem o mínimo de 35% do valor total do projeto (inclui-se para o cálculo do valor total do projeto aquele destinado ao capital de giro associado, quando houver);
- construção de obra civil como um dos componentes do projeto (pleito de financiamento) de média e grande empresa, desde que o projeto esteja associado, vinculado ou relacionado com os objetivos ou metas de cadeia produtiva ou de arranjo produtivo local (APL) de interesse do Governo do Estado ou por ele priorizado (Inciso I deste artigo);
- no caso de construção, adaptação ou reforma de instalações em Shopping Center, serão adotados os mesmos critérios descritos nos itens "b" e "c" deste inciso, no tocante ao tempo de atividade e porte da empresa, bem como as condições previstas no art. 20, no que se refere a parâmetros e custos;
- poderá ser financiado o pagamento de franquia, em projetos de micro, pequenas e pequeno-médias empresas, no caso de empresa cuja atividade seja inerente àquelas relacionadas no inciso I deste artigo, sendo os prazos de carência e de amortização semelhantes àqueles definidos para capital de giro.

VI - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e de pequenas empresas, limitada a uma operação por beneficiário, devendo-se observar que:

- o proponente deve estar em atividade por no mínimo dois anos;
- quando se tratar de aquisição de terreno deverá ser apresentada também a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;
- serão priorizados atendimentos a empreendedores cuja atividade esteja inserida nas principais cadeias/arranjos produtivos do Estado, com projetos relacionados no Inciso I, itens "a", "b" e "c";
- a área do imóvel (terreno ou edificação) a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;
- para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 21, deste Anexo.

§ 1º No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO

apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

Seção IX**Do Desenvolvimento do Turismo**

Art. 15. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento turístico do Estado, compreendem:

I - financiamento de projetos destinados à implantação, à ampliação e à modernização de:

- empreendimentos que promovam o desenvolvimento do agro e do ecoturismo;
- meios de hospedagem, centros de convenções e restaurantes;

II - financiamento de ônibus, vans e outros veículos adequados ao transporte turístico, novos e usados com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, sendo que as empresas beneficiárias devem estar habilitadas nos órgãos de turismo e atender as normas emanadas dos órgãos federais, estaduais e municipais que regulam o transporte para este setor, limitado a R\$ 500.000,00 por tomador;

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos desta linha de financiamento a aquisição de veículos por locadoras e empresas transportadoras de cargas, bem como a aquisição isolada de caminhão para os demais beneficiários deste segmento econômico.

III - aquisição de máquinas e equipamentos vinculados aos projetos de turismo;

- no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 50% até 30 de junho de 2017 e 60% após esta data, exceto nos casos em que, alternativamente:
 - não haja produção nacional do bem;
 - o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
 - a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
 - o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - construção de obras civis para empresas cuja atividade esteja relacionada à prestação de serviços turísticos remunerados e exerçam atividades econômicas na cadeia produtiva ou arranjos produtivos locais (APL) do turismo, de interesse do Governo do Estado ou por ele priorizado:

- no caso de construção, adaptação ou reforma de instalações em Shopping Center, serão adotados os mesmos critérios descritos no art. 20, no que se refere a parâmetros de custos;
- poderá ser financiado o pagamento de franquia, em projetos de micro, pequenas e pequeno-médias empresas, no caso de empresa cuja atividade seja inerente àquelas relacionadas no inciso I deste artigo, sendo os prazos de carência e de amortização semelhantes àqueles definidos para capital de giro.

V - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e de pequenas empresas, limitada a uma operação por beneficiário, devendo-se observar:

- quando se tratar de aquisição de terreno deverá ser apresentada, também, a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;
- serão priorizados atendimentos a empreendedores cuja atividade esteja inserida nas prioridades do Estado (inciso I deste artigo);
- a área do imóvel, terreno ou edificação, a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;
- para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 21 deste anexo.

1 - No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

Seção X**Da Infraestrutura Econômica**

Art. 16. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à infraestrutura econômica, compreendem:

I - financiamento de projetos destinados à implantação, ampliação e modernização de:

- armazéns e silos;
- distribuição de gás canalizado;
- usinas de compostagem;

II - aquisição de máquinas e de equipamentos vinculados aos projetos relativos ao disposto no inciso I;

III - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator, rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificadas pela atividade fim do empreendimento do proponente:

- caracteriza-se como investimentos associados a projetos:
 - empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;
 - empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto de expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento, exceto para empresas de grande porte.

b) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 50% até 30 de junho de 2017 e 60% após esta data, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;
2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro;

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contado da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS);

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão.

V - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e pequenas empresas, limitado a uma operação por beneficiário, devendo-se observar que:

a) quando se tratar de aquisição de terreno, deverá ser apresentada também a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;

b) serão priorizados atendimentos a empreendedores inseridos nos segmentos descritos no inciso I, deste artigo;

c) a área do imóvel (terreno ou edificação) a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;

d) para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 21, deste Anexo.

1 - No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FCO

Art. 17. O Banco do Brasil S.A., por meio de sua Superintendência Estadual; o Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), por meio de seu Gestor no Estado; e o BRDE, por meio de seu Escritório, encaminharão ao CEIF/FCO, mensalmente, dados e informações sobre cartas-consultas recebidas e anuídas, projetos elaborados e contratados, desistências e indeferimentos destes, identificando também os tomadores e os segmentos de aplicação, assim como dos recursos alocados e disponíveis para aplicação no Estado, apresentando também uma síntese mensal das operações realizadas com mini, pequenos e pequeno-médios produtores e com micro, pequenas e pequeno-médias empresas, além dos demais beneficiários não contemplados nos tetos previstos para cartas-consultas.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 18. Para o financiamento de projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou que contribuam para a geração e a difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário e que necessitem de contratação de serviços de consultoria, de forma isolada, nas diversas linhas de financiamento do FCO, as cartas-consultas para esta modalidade deverão ser submetidas previamente ao CEIF/FCO, demonstrando a necessidade da consultoria e os produtos a serem gerados, com vistas à modernização e à implementação de novas tecnologias, tanto no segmento rural, como no empresarial.

Art. 19. Fica adotado como critério básico para o enquadramento de propostas e cartas-consultas de financiamento a empreendimentos com uma ou mais atividades produtivas, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0), sem prejuízo da utilização de outros critérios vigentes e que venham a ser instituídos.

Parágrafo único. A adoção da CNAE 2.0 compreende a observância em nível de Seção, Divisão, Grupo, Classe e de Subclasse.

Art. 20. Fica também adotado como parâmetro de referência para enquadramento de propostas e cartas-consulta de financiamento a empreendimentos compreendendo a construção, ampliação, reforma e modernização de obras e serviços complementares, os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB), editados mensalmente pelo Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDUSCON/MS).

§ 1º No FCO Rural aplica-se este parâmetro quando se tratar de construção, reforma e ampliação de galpões (equipara-se a Projetos Padrão Galpão Industrial - GI); de construção, reforma e ampliação de residências rurais, alojamentos, refeitórios e afins (equipara-se a Projetos Padrão Residencial - R1, Padrão Normal e Baixo). Nas demais obras, a exemplo de cercas, açudes e outras obras necessárias à melhoria da infraestrutura das propriedades rurais e de apoio à produção agrícola, serão adotados os custos orçados na carta-consulta, podendo o Conselho limitar os respectivos valores em função da realidade regional/estadual.

§ 2º Os itens e/ou as excepcionalidades para valores acima ou não contemplados na referência do SINDUSCON/MS (Custos Unitários Básicos de Construção - CUB), deverão ser justificados tecnicamente detalhando as razões dos custos diferenciados, e relacionados em planilha à parte, para a devida análise do Conselho.

Art. 21. Serão adotados como parâmetro de referência para enquadramento de propostas e cartas-consulta de financiamento a empreendimentos compreendendo a aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção, os Laudos de Avaliação emitidos por empresa ou por profissional devidamente habilitado, devendo ser anexado à carta-consulta a documentação inerente ao credenciamento.

Parágrafo único. Os laudos deverão seguir metodologias próprias para tal finalidade, cabendo ao CEIF/FCO o acatamento ou não das mesmas.

Art. 22. Para as cartas-consultas que contemplem financiamentos destinados à recuperação / renovação de pastagens; ao melhoramento genético do rebanho bovino de leite e de corte com financiamento de sêmen e embriões, de matrizes e touros; à aquisição de matrizes bovinas de corte com vista à expansão do rebanho;

à exploração da ovinocaprinocultura; à retenção de matrizes na planície pantaneira; à adequação do sistema de produção pecuário na região de fronteira; à formação de pastagens no planalto ou planície, à substituição de pastagens nativas por exóticas na planície pantaneira, deverão ser apresentadas, necessariamente, informações sobre a propriedade beneficiária, o estágio atual da exploração pecuária nesse imóvel rural e as transformações desejadas com os investimentos propostos, quais sejam:

I - área total da propriedade e ou das propriedades beneficiárias do financiamento, quadro de uso atual do solo, caracterização das pastagens de cada propriedade beneficiária, destacando a capacidade de suporte das mesmas, atual e após a reforma/recuperação, formação ou substituição nos períodos de verão e inverno;

II - no caso da Retenção de Fêmeas no Pantanal, incluir também o perfil do(s) beneficiário(s) e da(s) propriedade(s), além do quadro de uso atual do solo do imóvel, nos termos da Resolução CONDEL/FCO nº 176, de 26 de fevereiro de 2003, e do art. 7º, inciso II, Anexo I, desta Deliberação;

III - No caso da Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira, Resolução CONDEL/FCO nº 323, de 14 de setembro de 2007, deverá ser informado o sistema de produção adotado (fases da exploração pecuária - cria, cria e/ou engorda) pelo(s) produtor(es) rural(is) abrangido(s) pela Zona de Alta Vigilância (ZAV) com o Paraguai e Bolívia, bem como atender demais quesitos previstos no art. 7º, inciso III, Anexo I, desta Deliberação;

IV - quantificação do rebanho bovino existente, em cabeças e unidades animais, por categoria e por propriedade beneficiária do financiamento, com o respectivo quadro de evolução do rebanho para o período do financiamento;

V - caracterização racial do rebanho bovino, destacando a finalidade da exploração, por imóvel beneficiário;

Art. 23. Ficam delegadas às Superintendências Estaduais do Banco do Brasil S.A. e do Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), bem como ao Escritório do BRDE, em Mato Grosso do Sul:

I - a competência e a responsabilidade pelo acolhimento de pleitos para financiamento visando a aquisição isolada de máquinas e implementos agrícolas, observado o quadro de dimensionamento dos mesmos (FCO Rural - Inciso III, Art. 11), bem como a aquisição de máquinas e equipamentos de forma isolada no FCO Empresarial;

II - nos demais casos, a competência e a responsabilidade pelo acolhimento de carta-consulta, segundo as recomendações, os critérios e os procedimentos definidos pelo CONDEL/FCO e pelo CEIF/FCO, compreendendo o valor de pedido de financiamento até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tanto no âmbito do FCO/RURAL, como no âmbito do FCO/EMPRESARIAL, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo;

III - a competência para proceder ajustes no valor do pedido de financiamento formulado em carta-consulta, para até 15% (quinze por cento) acima do *quantum* pedido para o financiamento de até R\$ 2.000.000,00 e de até 10% acima deste valor, sem qualquer restrição para ajuste menor do que o *quantum* pedido, desde que mantidos os objetivos e as finalidades do financiamento, assim como as tecnologias previstas.

§ 1º No caso do Inciso II deste Artigo, a presente delegação de competência não compreende o acolhimento de carta-consulta que formule pedido de financiamento para o segmento econômico:

a) aquisição de bovinos, retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira, retenção de bovinos na região de fronteira e formação de pastagens, bem como para aquisição de caminhões;

b) projetos relativos à agroenergia, incluídos os casos de produção de cana-de-açúcar e de reflorestamento, bem como a implantação de seringueira;

c) projetos relativos à integração lavoura-pecuária-floresta e de sistemas afins;

d) caracterizado como de maior complexidade pelo agente competente das Superintendências Estaduais do Banco do Brasil S.A. e do Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), bem como pelo Escritório do BRDE, em Mato Grosso do Sul;

§ 2º está condicionada ao compromisso de que o ente delegado apresente, mensalmente, a síntese dos pleitos formulados referentes aos incisos I e II do *caput*, para a devida apreciação e homologação pelo CEIF/FCO.

§ 3º A síntese mensal prevista no § 2º, inciso II, deve conter, no mínimo:

I - a identificação do proponente (item 1, Anexo II desta Deliberação - Modelo de Carta-consulta);

II - a localização do empreendimento objeto do pedido de financiamento (item 2, Anexo II desta Deliberação - Modelo de Carta-consulta);

III - o quadro de uso atual do solo da(s) propriedade(s) a ser(em) beneficiada(s);

III - o objetivo do projeto e a finalidade do financiamento;

IV - os valores do projeto e do financiamento propostos;

V - as atividades a financiar, detalhando as quantidades (nº, m², km, ha, cab, t, ...) e respectivos valores;

VI - quando se tratar de financiamento para aquisição de máquinas e implementos agrícolas (FCO Rural), encaminhar a relação e o quadro de dimensionamento dos mesmos (art. 11, inciso III, Anexo I, desta Deliberação), em modelo próprio (Anexo III, desta Deliberação);

VII - os empregos diretos e indiretos existentes ou os previstos em função do empreendimento;

VIII - as datas de recebimento e anuência da carta-consulta;

IX - o enquadramento da operação financeira em programa oficial.

§ 4º Para dar efetividade aos procedimentos aptos a implementar a delegação de competência ora instituída, fica recomendado às Superintendências Estaduais do Banco do Brasil S.A. e do Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), assim como ao Escritório do BRDE, em Mato Grosso do Sul, que exija dos consultores habilitados, ou de outras pessoas legitimamente interessadas no caso, que sejam apresentadas as cartas-consultas ao agente financeiro acompanhadas dos dados, dos documentos e das informações necessários à análise:

I - simplificadas, sem abdicar, contudo, de um necessário formalismo mínimo quanto à apresentação, exposição, demonstração, indicação ou comprovação de elementos, de dados ou de matérias essenciais à avaliação do pedido de financiamento;

II - acompanhadas dos dados, dos documentos e das informações que atendam ao disposto no inciso I deste parágrafo.

Art. 24. Devolver aos Agentes Financeiros, por meio da Secretaria Executiva, as cartas-consultas incompletas ou com informações apenas parciais, a serem submetidas à análise dos conselheiros.

Art. 25. Recomendar aos Agentes Financeiros o não acolhimento de cartas-consultas completas e simplificadas, além das propostas simplificadas com tramitação exclusiva nos bancos, que contemplem veículos que, mesmo identificados pelos fabricantes como caminhões, não se enquadrem nas prioridades definidas pelo Governo do Estado, a exemplo daqueles que são assemelhados a camionete.

a) considera-se caminhonete aqueles veículos cujo peso bruto total (PBT), que é a soma do peso do veículo mais a carga que pode transportar, seja de até 3,5 t.

Art. 26. No que se refere à Assunção de Dívidas de operações contratadas com recursos do FCO, o Agente Financeiro procederá a análise e a transferência de responsabilidade do contrato de empréstimo.

Art. 27. Após concretizada a mudança de titularidade, o agente financeiro comunicará ao Conselho os procedimentos adotados, com as seguintes informações e dados:

I - nome do devedor e do assunto;

II - justificativa da transferência da dívida, finalidade do crédito, valor e data da contratação e saldo devedor e período de vigência da operação.

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 026, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

MODELO DE CARTA-CONSULTA

P A R T E I

(Informações a serem prestadas pelo proponente e/ou Agente Técnico)

1. Identificação do proponente:

1.1 FCO - Rural: informar o nome, endereço, telefone, CPF/CNPJ e a composição societária se grupo agropecuário, econômico ou familiar;

1.2 FCO - Empresarial: informar nome, endereço, telefone, CNPJ, objeto e capital social, ramo de atividade, ano de criação da empresa e o tempo de atividade, caso seja diferente da data da criação;

2. Localização do empreendimento:

2.1 FCO - Rural: informar o nome da propriedade, município e o roteiro de acesso;

2.2 FCO - Empresarial: informar o endereço completo (rua, bairro, cidade);

3. **Objetivo do empreendimento:** informar o(s) objetivo(s) do empreendimento proposto, bem como a finalidade do crédito pretendido;

4. **Enquadramento em programa oficial:** informar se o empreendimento está amparado em Programa Oficial Específico de Desenvolvimento aprovado por lei estadual ou do Distrito Federal e ou definido em resoluções dos Conselhos de Desenvolvimento Estaduais ou do Distrito Federal, identificando o programa em caso afirmativo;

5. Proteção ao meio ambiente:

5.1 FCO Rural: apresentar o quadro de uso atual do solo da(s) propriedade(s) a ser(em) beneficiada(s), caracterizando o cumprimento da legislação ambiental, bem como informar se o empreendimento está sujeito às exigências quanto ao meio ambiente, descrevendo eventuais impactos;

5.2 FCO Empresarial: informar se o empreendimento está sujeito às exigências quanto ao meio ambiente, descrevendo eventuais impactos.

6. **Valor Total do Projeto:** apresentar síntese dos investimentos totais necessários à implantação do projeto, independentemente de ser financiado, a saber:

6.1 aquisição de terreno, unidades já construídas ou em construção: caracterizar o(s) item(ns) a(s) ser(em) adquirido(s), anexando os Laudos de Avaliação emitidos por empresa ou profissional devidamente habilitado, devendo ser anexado à carta-consulta a documentação inerente ao credenciamento, e atentar para o previsto no art. 21, do Anexo I, desta Deliberação;

6.2 construções civis: apresentar o perfil das obras contendo as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos unitário e total, atentando para o previsto no art. 21, do Anexo I, desta Deliberação:

6.2.1 anexar cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de obras para indústria, agroindústria e comércio e serviço; no caso de edificações para infraestrutura econômica, infraestrutura hídrica e turismo; galpões, refeitórios, alojamentos e residências no Programa de Desenvolvimento Rural;

6.2.2 Os itens e/ou as exceções para valores superiores ou não contemplados na referência do SINDUSCON/MS (Custos Unitários Básicos de Construção - CUB), deverão ser justificados tecnicamente detalhando as razões dos custos diferenciados, e relacionados em planilha à parte, para a devida análise do Conselho.

6.3 máquinas e equipamentos nacionais: relacionar os itens a serem adquiridos com os respectivos custos unitário e total;

6.4 máquinas e equipamentos importados: relacionar os itens a serem adquiridos com os respectivos custos unitário e total;

6.5 insumos agropecuários: detalhar os insumos, a área, a quantidade e os respectivos custos unitário e total;

6.6 outros: especificar tipo, quantidade e valores unitário e total;

6.7 custeio associado a projetos rurais e capital de giro para projetos do segmento empresarial: observar os tetos definidos pelo CONDEL/SUDECO;

7. **Itens a financiar e valor do financiamento solicitado:** informar o valor de cada item, agrupando-os em: investimento fixo, investimento semifixo, capital de giro e custeio associado a projeto de investimento, identificando-os por fonte (FCO e outras fontes, inclusive capital próprio), observado que quando se tratar de custeio ou capital de giro dissociado, fornecer o mesmo detalhamento de fontes;

8. **Justificativas:** descrever as razões do pleito, inclusive tecendo comentários sobre:

8.1 considerações sobre a prioridade e a importância do projeto para o desenvolvimento do município e da região;

8.2 benefícios sociais e econômicos a serem alcançados com a implantação do projeto (quantificação pelo menos para 5 anos);

8.3 capacidade de estimular o desenvolvimento de outros setores da economia;

9. Matéria-prima:

9.1 esclarecer se existe a possibilidade local ou regional de fornecimento da matéria-prima em nível requerido pelo empreendimento financiado;

9.2 informar a distância média (km) dos principais fornecedores para o empreendimento;

10. **Estimativa de criação de empregos e tipo de especialização:** informar separadamente a quantidade de empregos existentes e os novos postos de trabalho a serem ofertados em nível local e regional, de forma direta e indireta, com o empreendimento proposto;

11. **Mercado a atingir:** indicar o mercado, informando se interno e ou externo:

11.1 os principais locais onde serão comercializados os produtos (indicar percentual);

11.2 os principais concorrentes já instalados na área de atuação do projeto a ser financiado e percentual do mercado a ser coberto pelo proponente;

11.3 vantagens competitivas do projeto em relação aos concorrentes (preço da matéria-prima, proximidade do centro fornecedor de matéria-prima e do mercado consumidor etc.);

12. **Produção estimada e receita total:** situação atual e projetada, com previsão anual, para no mínimo os 5 primeiros anos o projeto, devendo ser informadas também as demais receitas do(s) proponente(s), vinculadas à atividade, independente do imóvel e ou empresa a serem beneficiários do financiamento pretendido, sendo que para grupos empresariais, agropecuários e familiares a renda será do grupo e não somente do empreendimento proposto;

13. **Valor estimado dos principais impostos e taxas a serem gerados:** previsão anual, para no mínimo os 5 primeiros anos do projeto;

14. **Outras informações:** acrescentar informações pertinentes ao pleito não incluídas neste modelo, bem como aquelas previstas no Capítulo V - Procedimentos Complementares, art. 23, Anexo I, desta Deliberação;

15. **Agência do Banco do Brasil para contato:** informar a agência, o município e o telefone;

16. Autorização:

Autorizo(amos) o Agente Financeiro a fornecer, ao Ministério da Integração Nacional, à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste - CONDEL/SUDECO, à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União da Presidência da República - SFC/CGU/PR e às Secretarias de Estado de Mato Grosso do Sul, as informações pertinentes ao acompanhamento da presente proposta de financiamento, inclusive aquelas que envolvam o sigilo bancário.

Data, Nome e assinatura do Proponente, inclusive com rubrica em todas as folhas.

Data, Nome e assinatura do responsável pelo preenchimento da Carta-consulta, inclusive com rubrica em todas as folhas.

P A R T E II

(Responsabilidade do Agente Financeiro)

17. Programa;

18. Porte do proponente;

19. Teto do programa:

19.1 teto;

19.2 créditos já concedidos no Programa (informar o ano, o valor nominal, o saldo devedor atualizado, o saldo de capital, a situação do financiamento e a UF onde está localizado o empreendimento);

19.3 para o financiamento de:

- matrizes bovinas para corte (Anexo I, art. 8º, inciso I, alínea "c", itens 4, 6 e 7), informar o número de matrizes já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

- retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira (Anexo I, art. 8º, inciso II, alínea "a"), informar o número de matrizes já retidas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais.

19.4 margem;

19.5 financiamento proposto com recursos do FCO;

20. **Assistência global do FCO:** informar a assistência prestada em todos os Programas, indicando o nome do Programa, o ano, o valor nominal, o saldo devedor atualizado, o saldo de capital, a situação do financiamento e a UF onde está localizado o empreendimento.

21. **Parecer da Agência Local da Instituição Financeira:** apresentar análise sobre a atividade objeto do financiamento e comentários sucintos sobre as perspectivas de êxito do empreendimento, datando o parecer.

22. **Parecer da Superintendência:** apresentar parecer sobre a atividade objeto do financiamento e sobre a análise da Agência Local, datando o parecer.

P A R T E III

(Responsabilidade do CEIF/FCO)

23. **Informações adicionais sob a ótica estadual:** Assinalar, conforme o caso, a(s) ação(ões) do Governo Federal abaixo a que o empreendimento tenha aderência:

() Projeto considerado estruturante pelo Conselho de Desenvolvimento;

() Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

() Programa Agricultura de Baixo Carbono (ABC);

() Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Bioma Cerrado (PP Cerrado);

24. **Parecer do Conselho:** apresentar parecer fundamentado e conclusivo, com considerações sobre os aspectos que, sob a ótica do desenvolvimento regional, recomendem a aprovação da carta-consulta.

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 026, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

MODELO DE CARTA-CONSULTA

Proponente:											CPF:						
Imóvel(is):											Município:						
Conjunto Máquina / Implemento	Operação	Rendimento (h/ha)	Período de realização da operação (meses)	Dias viáveis	Jornada (h/dia)	Quantidade de operações (*)	Capacidade operacional	Área a trabalhar (ha)	Capacidade atual (h/máq)	Necessidade total (h/maq)	Máquinas				Resultado em nº de máquinas	Capacidade operacional atual %	Capacidade operacional ajustada %
											Necessidade	Existente (**)	Déficit	A adquirir			

(*) Quando o número de operações for maior que 1 justificar no campo abaixo
(**) Quando a informação de máquinas existentes for zero, justificar no campo abaixo como o proponente vem suprindo essa ausência

Observações/justificativas:

Capacidade operacional Jornada (h/dia) x Dias viáveis;
Capacidade atual (h/máq) Máquinas existentes (nº) x capacidade operacional;
Necessidade total (h/maq) Área a trabalhar (ha) x Rendimento (h/ha) x Quantidade de operações;
Necessidade Necessidade total (h/maq.) x Capacidade operacional;
Déficit Necessidade - existentes;
Resultado em nº de máquinas Déficit - (a adquirir x rendimento);
Capacidade operacional atual (%) Capacidade atual (h/maq.) / Necessidade total (h/maq.);
Capacidade operacional ajustada (%) [(Máquinas existentes + a adquirir x capacidade operacional) / Necessidade total (h/maq.)]

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Amparo Legal: **Artigo 25 da Lei 8666/93**

Espécie:Ordinário	ND:33909239	NE: 000009	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Serv.de rastreamento de VT	Data:06/01/17	Valor: R\$ 18,74	
Empresa: CONSÓRCIO GUAICURUS			
Espécie:Ordinário	ND:33909249	NE: 000010	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Aquisição de créditos de VT	Data:06/01/17	Valor: R\$ 312,40	
Empresa: CONSÓRCIO GUAICURUS			
Espécie:Ordinário	ND:33909239	NE: 000023	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Abast.de Água e Esgoto	Data:13/01/17	Valor: R\$ 6.499,40	
Empresa: AGUAS GUARIROBA			

Amparo Legal: **Lei Federal nº 10.520/02 - Lei 8666/93 e suas alterações**

Espécie:Ordinário	ND:33909233	NE: 000022	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Passagem Aérea	Data:13/01/17	Valor: R\$ 1.873,55	
Empresa:EASYCRED SERVIÇOS DE CREDITO E TURISMO			

Amparo Legal: **DECRETO Nº 12.696/08**

Espécie:Ordinário	ND:33903975	NE: 000029	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data:16/01/17	Valor: R\$ 2.000,00	
Empresa: Cássio Luis de Sá Banchieri			

Amparo Legal: **DECRETO Nº 10.154/00, 10.476/01 e 11.171/03**

Espécie:Estimativo	ND:33909307	NE: 000025	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Indenização de Transporte	Data:13/01/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Gerência: Junta de Avaliação do Estado			
Espécie:Ordinário	ND:33909293	NE: 000031	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Indenização de Transporte	Data:17/01/17	Valor: R\$ 2.382,40	
Gerência: Junta de Avaliação do Estado			

EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Secretário de Estado de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA - FUNDEMS.

DELIBERAÇÃO CG-FUNDEMS Nº 050, de 06 de janeiro de 2017.

Aprova o apoio financeiro, com recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA - (FUNDEMS) ao Projeto "Avaliação dos efeitos de dejetos suínos no solo e extração nutricional pelas culturas da soja e milho" na conformidade do Projeto Técnico proposto pela FUNDAÇÃO MS.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA (FUNDEMS), acompanhado pelos membros do conselho que abaixo firmam a presente no exercício da competência que lhes conferem as regras dos artigos 4º, 5º, 6º IV, 8º da Lei Estadual nº 3.984, de 16 de dezembro de 2010; artigos 4º, 6º, 10 e 15 Decreto n. 13.231, de 07 de

julho de 2011; das disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º, artigos 9º; 19 em seus incisos IV e XIII, e 23 do seu Regimento Interno e diante da aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião Extraordinária ocorrida em 19 de dezembro de 2016, como registra a respectiva Ata sob n.º 36 do CG do FUNDEMS, expede a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º Aprovar, em consonância com as normas legais, regulamentares e regimentais do Fundo de Desenvolvimento das Culturas do Milho e da Soja, ao Projeto "12º Dinapec - Dinâmica Agropecuária" proposto pela EMBRAPA CNPQC, consistindo no repasse de recursos do FUNDEMS, por meio de descentralização orçamentária e financeira dos recursos à FUNDECT - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fins da execução e acompanhamento do mencionado projeto.

Art. 2º Autorizar que, para o atendimento do previsto no artigo anterior, o repasse e a movimentação dos valores previstos e de titularidade do FUNDEMS, por meio de destaque orçamentário à FUNDECT, sejam movimentados pelo Titular da Secretária de Estado/SEPAF, a quem o fundo é vinculado e compete ordenar as despesas, e do órgão competente da SEFAZ /TESOURO ESTADUAL, nos termos fixados no Decreto-Lei nº. 17 de 1º de janeiro de 1979 e no Decreto nº 9.753, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de janeiro de 2017.

LUIS ALBERTO MORAES NOVAES

Diretor-Executivo e membro do Conselho Gestor do FUNDEMS.

SADI DEPAULI

Membro do Conselho Gestor do FUNDEMS, pela OCB/MS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA - FUNDEMS.

DELIBERAÇÃO CG-FUNDEMS Nº 051, de 06 de janeiro de 2017.

Aprova o apoio financeiro, com recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA - (FUNDEMS) ao Projeto "Avaliação dos efeitos de dejetos suínos no solo e extração nutricional pelas culturas da soja e milho" na conformidade do Projeto Técnico proposto pela FUNDAÇÃO MS.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA (FUNDEMS), acompanhado pelos membros do conselho que abaixo firmam a presente no exercício da competência que lhes conferem as regras dos artigos 4º, 5º, 6º IV, 8º da Lei Estadual nº 3.984, de 16 de dezembro de 2010; artigos 4º, 6º, 10 e 15 Decreto n. 13.231, de 07 de julho de 2011; das disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º, artigos 9º; 19 em seus incisos IV e XIII, e 23 do seu Regimento Interno e diante da aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião Extraordinária ocorrida em 19 de dezembro de 2016, como registra a respectiva Ata sob n.º 36 do CG do FUNDEMS, expede a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º Aprovar, em consonância com as normas legais, regulamentares e regimentais do Fundo de Desenvolvimento das Culturas do Milho e da Soja, ao Projeto "Estabelecimento de pastagens em consórcio com soja, visando intensificação dos sistemas de integração lavoura-pecuária" proposto pela EMBRAPA CPAO, consistindo no repasse de recursos do FUNDEMS, por meio de descentralização orçamentária e financeira dos recursos à FUNDECT - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no valor de R\$ 22.820,00 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte reais), para fins da execução e acompanhamento do mencionado projeto.

Art. 2º Autorizar que, para o atendimento do previsto no artigo anterior, o repasse e a movimentação dos valores previstos e de titularidade do FUNDEMS, por meio de destaque orçamentário à FUNDECT, sejam movimentados pelo Titular da Secretária de Estado/SEPAF, a quem o fundo é vinculado e compete ordenar as despesas,

e do órgão competente da SEFAZ /TESOURO ESTADUAL, nos termos fixados no Decreto-Lei nº. 17 de 1º de janeiro de 1979 e no Decreto nº 9.753, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de janeiro de 2017.

LUIS ALBERTO MORAES NOVAES

Diretor-Executivo e membro do Conselho Gestor do FUNDEMS.

SADI DEPAULI

Membro do Conselho Gestor do FUNDEMS, pela OCB/MS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA - FUNDEMS.

DELIBERAÇÃO CG-FUNDEMS Nº 052, de 06 de janeiro de 2017.

Aprova o apoio financeiro, com recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA - (FUNDEMS) ao Projeto "Estimativa e monitoramento do período de molhamento foliar: ferramentas para aperfeiçoar o manejo de doenças da soja na região Sul do Estado de Mato Grosso do Sul" na conformidade do Projeto Técnico proposto pela Embrapa Agropecuária Oeste – CPAO.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA (FUNDEMS), acompanhado pelos membros do conselho que abaixo firmam a presente, no exercício da competência que lhes conferem as regras dos artigos 4º, 5º, 6º IV, 8º da Lei Estadual nº 3.984, de 16 de dezembro de 2010; artigos 4º, 6º, 10 e 15 Decreto n. 13.231, de 07 de julho de 2011; das disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º, artigos 9º; 19 em seus incisos IV e XIII, e 23 do seu Regimento Interno e diante da aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião Extraordinária ocorrida em 20 de setembro de 2016, como registra a respectiva Ata sob n.º 34 do CG do FUNDEMS, expede a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º Aprovar, em consonância com as normas legais, regulamentares e regimentais do Fundo de Desenvolvimento das Culturas do Milho e da Soja, ao Projeto "Estimativa e monitoramento do período de molhamento foliar: ferramentas para aperfeiçoar o manejo de doenças da soja na região Sul do Estado de Mato Grosso do Sul", proposto pela Embrapa Agropecuária Oeste – CPAO, consistindo no repasse de recursos do FUNDEMS, por meio de descentralização orçamentária e financeira dos recursos à FUNDECT - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no valor de R\$ 195.691,84 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), para fins da execução e acompanhamento do mencionado projeto.

Art. 2º Autorizar que, para o atendimento do previsto no artigo anterior, o repasse e a movimentação dos valores previstos e de titularidade do FUNDEMS, por meio de destaque orçamentário à FUNDECT, sejam movimentados pelo Titular da Secretária de Estado/SEPAF, a quem o fundo é vinculado e compete ordenar as despesas, e do órgão competente da SEFAZ /TESOURO ESTADUAL, nos termos fixados no Decreto-Lei nº. 17 de 1º de janeiro de 1979 e no Decreto nº 9.753, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de janeiro de 2017.

LUIS ALBERTO MORAES NOVAES

Diretor-Executivo e membro do Conselho Gestor do FUNDEMS.

SADI DEPAULI

Membro do Conselho Gestor do FUNDEMS, pela OCB/MS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA - FUNDEMS.

DELIBERAÇÃO CG-FUNDEMS Nº 053, de 06 de janeiro de 2017.

Aprova o apoio financeiro, com recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA - (FUNDEMS) ao Projeto "Construção da Fertilidade de solo arenoso em área de pastagem degradada com o cultivo de soja/milho safrinha consorciado com Brachiaria Brizantha" na conformidade do Projeto Técnico proposto pela Embrapa Agropecuária Oeste – CPAO.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA (FUNDEMS), e o membro do conselho no exercício da competência que lhes conferem as regras dos artigos 4º, 5º, 6º IV, 8º da Lei Estadual nº 3.984, de 16 de dezembro de 2010; artigos 4º, 6º, 10 e 15 Decreto n. 13.231, de 07 de julho de 2011; das disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º, artigos 9º; 19 em seus incisos IV e XIII, e 23 do seu Regimento Interno e diante da aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião Extraordinária ocorrida em 20 de setembro de 2016, como registra a respectiva Ata sob n.º 34 do CG do FUNDEMS, expede a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º Aprovar, em consonância com as normas legais, regulamentares e regimentais do Fundo de Desenvolvimento das Culturas do Milho e da Soja, ao Projeto "Construção da Fertilidade de solo arenoso em área de pastagem degradada com o cultivo de soja/milho safrinha consorciado com Brachiaria Brizantha", proposto pela Embrapa Agropecuária Oeste – CPAO, consistindo no repasse de recursos do FUNDEMS, por meio de descentralização orçamentária e financeira dos recursos à FUNDECT - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no valor de R\$ 96.040,00 (noventa e seis mil e quarenta reais), para fins da execução e acompanhamento do mencionado projeto.

Art. 2º Autorizar que, para o atendimento do previsto no artigo anterior, o repasse e a movimentação dos valores previstos e de titularidade do FUNDEMS, por meio de destaque orçamentário à FUNDECT, sejam movimentados pelo Titular da Secretária de Estado/SEPAF, a quem o fundo é vinculado e compete ordenar as despesas, e do órgão competente da SEFAZ /TESOURO ESTADUAL, nos termos fixados no Decreto-Lei nº. 17 de 1º de janeiro de 1979 e no Decreto nº 9.753, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de janeiro de 2017.

LUIS ALBERTO MORAES NOVAES

Diretor-Executivo e membro do Conselho Gestor do FUNDEMS.

SADI DEPAULI

Membro do Conselho Gestor do FUNDEMS, pela OCB/MS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA - FUNDEMS.

DELIBERAÇÃO CG-FUNDEMS Nº 054, de 06 de janeiro de 2017.

Aprova o apoio financeiro, com recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA - (FUNDEMS) ao Projeto "Avaliação dos efeitos de dejetos suínos no solo e extração nutricional pelas culturas da soja e milho" na conformidade do Projeto Técnico proposto pela FUNDAÇÃO MS.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DO MILHO E DA SOJA (FUNDEMS), acompanhado pelos membros do conselho que abaixo firmam a presente, no exercício da competência que lhes conferem as regras dos artigos 4º, 5º, 6º IV, 8º da Lei Estadual nº 3.984, de 16 de dezembro de 2010; artigos 4º, 6º, 10 e 15 Decreto n. 13.231, de 07 de julho de 2011; das disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º, artigos 9º; 19 em seus incisos IV e XIII, e 23 do seu Regimento Interno e diante da aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião Extraordinária ocorrida em 20 de setembro de 2016, como registra a respectiva Ata sob n.º 34 do CG do FUNDEMS, expede a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º Aprovar, em consonância com as normas legais, regulamentares e regimentais do Fundo de Desenvolvimento das Culturas do Milho e da Soja, ao Projeto "Avaliação dos efeitos de dejetos suínos no solo e extração nutricional pelas culturas da soja e milho", proposto pela FUNDAÇÃO MS, consistindo no repasse de recursos do FUNDEMS, por meio de descentralização orçamentária e financeira dos recursos à FUNDECT - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para fins da execução e acompanhamento do mencionado projeto.

Art. 2º Autorizar que, para o atendimento do previsto no artigo anterior, o repasse e a movimentação dos valores previstos e de titularidade do FUNDEMS, por meio de destaque orçamentário à FUNDECT, sejam movimentados pelo Titular da Secretária de Estado/SEPAF, a quem o fundo é vinculado e compete ordenar as despesas, e do órgão competente da SEFAZ /TESOURO ESTADUAL, nos termos fixados no Decreto-Lei nº. 17 de 1º de janeiro de 1979 e no Decreto nº 9.753, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de janeiro de 2017.

LUIS ALBERTO MORAES NOVAES

Diretor-Executivo e membro do Conselho Gestor do FUNDEMS.

SADI DEPAULI

Membro do Conselho Gestor do FUNDEMS, pela OCB/MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 0001/2017/AGEHAB	Nº Cadastral 7601
Processo:	67/100.254/2016
Partes:	Agência de Habitação Popular de MS e Construídas Eireli - EPP
Objeto:	Execução das obras de construção de 66 (sessenta e seis) bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento Ramão Amador, município de Glória de Dourados/MS, conforme especificações no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 16482203629010002 - Habitar, Fonte de Recurso 0103000000 - RECURSOS PROVENIENTE DA LEI N. 2.105/2000, Natureza da Despesa 44905144 - CASAS-HABITACAO POPULAR.
Valor:	R\$ 668.376,09 (seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e setenta e seis reais e nove centavos)
Amparo Legal:	Tomada de Preços n. 11/2016 - Lei Federal 8.666/93
Do Prazo:	O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
Data da Assinatura:	12/01/2017
Assinam:	Maria Do Carmo Avesani Lopez (CPF: 249.757.451-00) e Rogers Pinheiro Teodoro (CPF: 790.154.411-20)

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 051/15/DTP/DAP/AGEPEN-MS
PROCESSO - N.º 31/601.350/2015
PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PARANÁ REFEIÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI-ME.
OBJETO – Cláusula Primeira: Altera cláusula primeira do termo aditivo prorrogando por mais 12 (doze) meses o presente termo, a contar de 27 de janeiro de 2017, para utilização de mão de obra de internos em atividades de auxiliar de cozinha industrial da cooperada, no interior do Estabelecimento Penal de Amambai/MS.
DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.
AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1984; Lei Federal N.º. 8.666/93.
FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
DATA DA ASSINATURA – 1º de fevereiro de 2017.
ASSINAM – AILTON STROPA GARCIA, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Guilherme Bieszczad, procurador da PARANÁ REFEIÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI-ME.

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS/AGEPREV, Publica-se as Despesas e Emissão das respectivas Notas de Empenho da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, autorizadas e executadas no mês de setembro/2016, como segue:

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 LEI Nº 8.666/93			
PREGÃO/ORDINÁRIO			
PROCESSO:	55/501792/2016	FAVORECIDO	I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP

NE	2016000281	DATA	01/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Cancelamento em virtude do pedido de realinhamento e/ou cancelamento do lote 05 da ata de registro de preços nº 119/2015 da Cota financeira para aquisição de material de expediente.		NAT.DESP:		
valor					76,20
PROCESSO:	55/502572/2016	FAVORECIDO	CLR COMERCIAL MAT. PARA LIMPEZA EIRELLI ME		
NE	2016000290	DATA	20/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a aquisição de copos descartável em resina termoplástica branca, atóxica, capacidade de 180 ml, peso variando de 2,10 a 2,20g; pacote com 100 unidades, para atender as necessidades da AGEPREV.		NAT.DESP:	33903021	
valor					424,00
PROCESSO:	55/502663/2016	FAVORECIDO	YOUSSEF AMIM YOUSSEF-EPP		
NE	2016000291	DATA	26/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a aquisição de Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13 quilos (p-13), para atender as necessidades da AGEPREV.		NAT.DESP:	33903004	
valor					268,00
PROCESSO:	55/500964/2016	FAVORECIDO	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME		
NE	2016000297	DATA	29/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a aquisição de Cola branca à base de PVA, especialmente para madeira de média e baixa densidade, laminados plástico e papel, composição: polímero vinílico, tensoativos e plastificante, embalagem com 1 litro para atender as necessidades da AGEPREV .		NAT.DESP:	33903016	
valor					93,50
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 INEXIGIBILIDADE					
PROCESSO:	55/502095/2010	FAVORECIDO	S.H. INFORMATICA LTDA		
NE	2016000283	DATA	08/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente ao cartão de abastecimento da frota da AGEPREV.		NAT.DESP:	33903957	
valor					60,00
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 PREGÃO					
PROCESSO:	13/502095/2010	FAVORECIDO	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
NE	2016000282	DATA	08/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a aquisição de combustível para atender as necessidades da AGEPREV.		NAT.DESP:	33903001	
valor					300,00
AMPARO LEGAL: DECRETO ESTADUAL N. 10.154 DE 06/12/2000 INEXIGIBILIDADE					
PROCESSO:	55/502517/2016	FAVORECIDO	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE		
NE	2016000285	DATA	08/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com pagamento de indenização de transporte a Procuradora de Entidade Públicas a Tatiana Balzan.		NAT.DESP:	33909307	
valor					187,20
PROCESSO:	55/502293/2016	FAVORECIDO	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE		
NE	2016000286	DATA	08/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com pagamento de indenização de transporte a Procurador de Entidade Públicas o Henrique de Lima Gusmão.		NAT.DESP:	33909307	
valor					521,60
AMPARO LEGAL: DECRETO ESTADUAL Nº 13.329/2011 INEXIGIBILIDADE					
PROCESSO:	55/502517/2016	FAVORECIDO	DIÁRIAS		
NE	2016000284	DATA	08/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesas com diárias a Procuradoria de Entidade Públicas Tatiana Balzan.		NAT.DESP:	33901401	
valor					125,00
PROCESSO:	55/501626/2016	FAVORECIDO	LEDA FERRREIRA BONIFÁCIO		
NE	2016000292	DATA	26/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Ressarcimento em virtude do deslocamento da servidora Leda Ferreira Bonifácio ao Município de Dourados/MS.		NAT.DESP:	33909305	
valor					119,04
PROCESSO:	55/501900/2016	FAVORECIDO	LEDA FERRREIRA BONIFÁCIO		
NE	2016000293	DATA	26/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Ressarcimento em virtude do deslocamento da servidora Leda Ferreira Bonifácio ao Município de Aquidauana/MS.		NAT.DESP:	33909305	
valor					68,90
AMPARO LEGAL: LEI Nº 3.150/2005 INEXIGIBILIDADE					
PROCESSO:	55/500208/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000312	DATA	30/09/2016	FONTE	0240

ESPECIFIC.	Cancelamento de saldo em função de PF (inscrição genérica), conforme orientação da contabilidade Geral do Estado.		NAT.DESP:		
valor					2.681.176,81
PROCESSO:	55/500210/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000313	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Cancelamento de saldo em função de PF (inscrição genérica), conforme orientação da contabilidade Geral do Estado.		NAT.DESP:		
valor					3.081.411,29
PROCESSO:	55/500207/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000314	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Cancelamento de saldo em função de PF (inscrição genérica), conforme orientação da contabilidade Geral do Estado.		NAT.DESP:		
valor					1.370.174,56
PROCESSO:	55/500207/2016	FAVORECIDO	ASLE - PENSIONISTA		
NE	2016000315	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com a folha de Pensionista da Assembleia Legislativa - fonte 010000000, em função da mudança do PF (inscrição genérica), conforme solicitação da contabilidade geral do Estado.		NAT.DESP:	31900301	
valor					332.500,00
PROCESSO:	55/500207/2016	FAVORECIDO	ASLE - INATIVOS		
NE	2016000316	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com a folha de Inativos da Assembleia Legislativa - fonte 010000000, em função da mudança do PF (inscrição genérica), conforme solicitação da contabilidade geral do Estado.		NAT.DESP:	31900301	
valor					1.370.000,00
PROCESSO:	55/500210/2016	FAVORECIDO	TC/MS - INATIVOS		
NE	2016000318	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com a folha de Inativos do Tribunal de Contas - fonte 010000000, em função da mudança do PF (inscrição genérica), conforme solicitação da contabilidade geral do Estado.		NAT.DESP:	31900101	
valor					3.080.000,00
PROCESSO:	55/500208/2016	FAVORECIDO	MP/MS - INATIVOS		
NE	2016000319	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com a folha de Inativos do Ministério Público - fonte 010000000, em função da mudança do PF (inscrição genérica), conforme solicitação da contabilidade geral do Estado.		NAT.DESP:	31900101	
valor					2.680.000,00
PROCESSO:	55/500208/2016	FAVORECIDO	MP/MS - PENSIONISTAS		
NE	2016000329	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com a folha de Pensionistas do Ministério Público - fonte 010000000, em função da mudança do PF (inscrição genérica), conforme solicitação da contabilidade geral do Estado.		NAT.DESP:	31900301	
valor					450.000,00
AMPARO LEGAL: LEI Nº 4.320/64 INEXIGIBILIDADE					
PROCESSO:	55/500202/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000287	DATA	15/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Cancelamento em virtude da necessidade de saldo para empenho no PF 0000015 da folha de Pensionista dos Poderes.		NAT.DESP:		
valor					1.000.000,00
PROCESSO:	55/500207/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE PENSIONISTAS		
NE	2016000288	DATA	15/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a folha de Pensionistas da Assembleia Legislativa de MS de agosto/16 á dezembro/2016.		NAT.DESP:	31900301	
valor					400.000,00
PROCESSO:	55/500209/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000289	DATA	19/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a folha de Inativos do Tribunal de Justiça de MS de agosto/16 á dezembro/2016.		NAT.DESP:	31900101	
valor					250.000,00
PROCESSO:	55/500215/2016	FAVORECIDO	SALARIO MATERNIDADE INSS		
NE	2016000294	DATA	28/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a salário maternidade de servidora da AGEPREV de setembro/16 á dezembro/2016.		NAT.DESP:	31900507	
valor					30.000,00
PROCESSO:	55/500202/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000295	DATA	28/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a folha de Inativos encargos gerais de setembro/16 á dezembro/2016.		NAT.DESP:	31900101	
valor					200.000.000,00
PROCESSO:	55/500205/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE PENSIONISTAS		
NE	2016000296	DATA	28/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a folha de Pensionistas civis de setembro/16 á dezembro/2016.		NAT.DESP:	31900101	
valor					40.000.000,00
PROCESSO:	55/500210/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000303	DATA	30/09/2016	FONTE	0240

ESPECIFIC.	Cancelamento de saldo em função da mudança de PF (inscrição genérica), conforme orientação da Contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			
valor					18.142.055,68
PROCESSO:	55/500208/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000304	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Cancelamento de saldo em função da mudança de PF (inscrição genérica), conforme orientação da Contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			
valor					7.705.550,45
PROCESSO:	55/500207/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000305	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Cancelamento de saldo em função da mudança de PF (inscrição genérica), conforme orientação da Contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			
valor					17.922.549,26
PROCESSO:	55/500207/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE PENSIONISTAS		
NE	2016000306	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Cancelamento de saldo em função da mudança de PF (inscrição genérica), conforme orientação da Contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			
valor					2.720.604,99
PROCESSO:	55/500209/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000308	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Cancelamento de saldo em função da mudança de PF (inscrição genérica), conforme orientação da Contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			
valor					85.901,08
PROCESSO:	55/500210/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE PENSIONISTAS		
NE	2016000309	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Cancelamento de saldo em função da mudança de PF (inscrição genérica), conforme orientação da Contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			
valor					1.770.844,20
PROCESSO:	55/500209/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE PENSIONISTAS		
NE	2016000310	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Cancelamento de saldo em função da mudança de PF (inscrição genérica), conforme orientação da Contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			
valor					1.837.106,67
PROCESSO:	55/500207/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE PENSIONISTAS		
NE	2016000311	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Cancelamento de saldo em função da mudança de PF (inscrição genérica), conforme orientação da Contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			
valor					332.560,87
PROCESSO:	55/500208/2016	FAVORECIDO	MP/MS - PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000320	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com folha de Inativos do Ministério Público de setembro a dezembro/2016, em função da alteração do PF (inscrição genérica), conforme solicitação da contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			31900101
valor					7.700.000,00
PROCESSO:	55/500207/2016	FAVORECIDO	ASLE - PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000321	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com folha de Inativos da Assembleia Legislativa de setembro a dezembro/2016, em função da alteração do PF (inscrição genérica), conforme solicitação da contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			31900101
valor					17.925.000,00
PROCESSO:	55/500210/2016	FAVORECIDO	TC/MS - PROVENTOS DE PENSIONISTAS		
NE	2016000322	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com folha de Pensionistas do Tribunal de Contas de setembro a dezembro/2016, em função da alteração do PF (inscrição genérica), conforme solicitação da contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			31900301
valor					1.770.000,00
PROCESSO:	55/500207/2016	FAVORECIDO	ASLE - PROVENTOS DE PENSIONISTAS		
NE	2016000323	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com folha de Pensionistas da assembleia Legislativa de setembro a dezembro/2016, em função da alteração do PF (inscrição genérica), conforme solicitação da contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			31900301
valor					2.720.000,00
PROCESSO:	55/500208/2016	FAVORECIDO	MP/MS PROVENTOS DE PENSIONISTAS		
NE	2016000324	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com folha de Pensionistas do Ministério Público de setembro a dezembro/2016, em função da alteração do PF (inscrição genérica), conforme solicitação da contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			31900301

valor					1.690.000,00
PROCESSO:	55/500209/2016	FAVORECIDO	TJ/MS - PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000325	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com folha de Inativos do Tribunal de Justiça - fonte 0100000000 de setembro a dezembro/2016, em função da alteração do PF (inscrição genérica), conforme solicitação da contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			31900101
valor					85.900,00
PROCESSO:	55/500209/2016	FAVORECIDO	TJ/MS - PROVENTOS DE PENSIONISTAS		
NE	2016000326	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com folha de Pensionistas do Tribunal de Justiça de setembro a dezembro/2016, em função da alteração do PF (inscrição genérica), conforme solicitação da contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			31900301
valor					1.850.000,00
PROCESSO:	55/500209/2016	FAVORECIDO	TJ/MS - PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000327	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com folha de Inativos do Tribunal de Justiça de setembro a dezembro/2016, em função da alteração do PF (inscrição genérica), conforme solicitação da contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			31900101
valor					34.000.000,00
PROCESSO:	55/500210/2016	FAVORECIDO	TC/MS - PROVENTOS DE INATIVOS		
NE	2016000328	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com folha de Inativos do Tribunal de Contas de setembro a dezembro/2016, em função da alteração do PF (inscrição genérica), conforme solicitação da contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			31900101
valor					18.140.000,00
PROCESSO:	55/500208/2016	FAVORECIDO	PROVENTOS DE PENSIONISTAS		
NE	2016000307	DATA	30/09/2016	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Cancelamento de saldo em função da mudança de PF (inscrição genérica), conforme orientação da Contabilidade Geral do Estado.	NAT.DESP:			
valor					1.685.542,91

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do Contrato N° 0010/2017/AGESUL	N° Cadastral 7793
Processo:	57/101.113/2016
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
Objeto:	Implantação com Revestimento Primário e Drenagens na Rodovia MS/217, no trecho: Entr.º BR/359 - Divisa MS/MT (Ponte do Rio Taquari), extensão de 67,100m, pertencente à Malha Rodoviária não Pavimentada da 10ª Residência Regional de Coxim, no município de Alcinoópolis - MS.
Ordenador de Despesas:	Ednei Marcelo Miglioli.
 Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26782202225710001 - Construído, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905104 - ESTRADAS.
Valor:	R\$ 4.258.997,25 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Do Prazo:	240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL .
Data da Assinatura:	09/02/2017.
Assinam:	Ednei Marcelo Miglioli e Miguel Guizardi Junior.
Extrato do Contrato N° 0011/2017/AGESUL	N° Cadastral 7715
Processo:	57/102.089/2016
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e SETE ENGENHARIA EIRELI-ME
Objeto:	Restauração com revestimento primário, na rodovia MS/214, Trecho: Entr.º BR-163 - KM 70, subtrecho: Km 48 - Km 70, com extensão de 22,000 Km, no Município de Coxim/MS.
Ordenador de Despesas:	Ednei Marcelo Miglioli.
 Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26782202225710001 - Construído, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905142 - ESTRADAS.
Valor:	R\$ 2.521.322,01 (dois milhões e quinhentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e dois reais e um centavo).
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Do Prazo:	120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL .
Data da Assinatura:	10/02/2017
Assinam:	Ednei Marcelo Miglioli e Fernando Cremonesi Ferreira.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Amparo Legal: **Artigo 25 da Lei 8666/93**

Espécie: Estimativo	ND: 44905117	NE: 2340	FP: 105720126122005762810003
Fonte: 010000000			
Objeto: Serviços com fornecimento de energia	Data: 21/12/16	Valor: R\$ 3.136,37	
Empresa: Energisa MS – Distribuidora de Energia S.A			Processo: 57/102836/2016

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Amparo Legal: **Artigo 25 da Lei 8666/93**

Espécie: Estimativo	ND: 33909239	NE: 14	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 010000000			
Objeto: Serviços postais e telemáticos	Data: 04/01/2017	Valor: R\$ 5.494,83	
Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos			Processo: 57/100541/2012
Espécie: Estimativo	ND: 33909239	NE: 208	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 010000000			
Objeto: Fornec. de água e esgoto	Data: 09/01/2017	Valor: R\$ 5.093,82	
Empresa: Águas Guariroba S/A			Processo: 57/100001/2016
Espécie: Estimativo	ND: 33909239	NE: 203	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 010000000			
Objeto: Fornec. de água e esgoto	Data: 10/01/2017	Valor: R\$ 4.607,58	
Empresa: Empresa de Saneamento de MS S.A - SANESUL			Processo: 57/100002/2016
Espécie: Estimativo	ND: 33909239	NE: 281	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 010000000			
Objeto: Fornec. de energia elétrica	Data: 13/01/2017	Valor: R\$ 45.179,05	
Empresa: Energisa MS – Distribuidora de Energia S.A			Processo: 57/100003/2016
Espécie: Estimativo	ND: 33903943	NE: 282	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 010000000			
Objeto: Fornec.de energia elétrica	Data: 13/01/2017	Valor: R\$ 52.766,23	
Empresa: Energisa MS – Distribuidora de Energia S.A			Processo: 57/100003/2016
Espécie: Estimativo	ND: 33903947	NE: 284	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 010000000			
Objeto: Serviços postais e telemáticos	Data: 13/01/2017	Valor: R\$ 30.000,00	
Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos			Processo: 57/100541/2012
Espécie: Estimativo	ND: 33909239	NE: 319	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 010000000			
Objeto: Fornec. de energia elétrica	Data: 17/01/2017	Valor: R\$ 3.842,62	
Empresa: Elektro Eletricidade e Serviços S.A			Processo: 57/100004/2016
Espécie: Estimativo	ND: 33903943	NE: 430	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 010000000			
Objeto: Fornec. de energia elétrica	Data: 25/01/2017	Valor: R\$ 720.000,00	
Empresa: Energisa MS – Distribuidora de Energia S.A			Processo: 57/100047/2017
Espécie: Estimativo	ND: 33903943	NE: 447	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 010000000			
Objeto: Fornec.de energia elétrica	Data: 25/01/2017	Valor: R\$ 42.000,00	
Empresa: Elektro Eletricidade e Serviços S.A			Processo: 57/100048/2017
Espécie: Estimativo	ND: 33903944	NE: 445	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 010000000			
Objeto: Fornec.de água e esgoto	Data: 30/01/2017	Valor: R\$ 78.000,00	
Empresa: Águas Guariroba S/A			Processo: 57/100050/2017
Espécie: Estimativo	ND: 33903944	NE: 446	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 010000000			
Objeto: Fornec.de água e esgoto	Data: 30/01/2017	Valor: R\$ 48.000,00	
Empresa: Empresa de Saneamento de MS S.A - SANESUL			Processo: 57/100051/2017

Amparo Legal: **DECRETO Nº 12. 696/09**

Espécie: Ordinário	ND: 33903975	NE: 84	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 02400000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 04/01/17	Valor: R\$ 4.800,00	
Servidor: Milton Faustino Menezes			Processo: 57/100040/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903975	NE: 239	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 02400000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 04/01/17	Valor: R\$ 4.800,00	
Servidor: Paulo Cesar Machado Souza			Processo: 57/100038/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903975	NE: 241	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 02400000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 05/01/17	Valor: R\$ 4.800,00	
Servidor: Aparecido Dionísio Batista			Processo: 57/100039/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903975	NE: 240	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 02400000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 05/01/17	Valor: R\$ 4.800,00	
Servidor: Dionízio Augusto Silva Batista			Processo: 57/100041/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903975	NE: 260	FP: 105720126122005762810001
Fonte: 02400000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 06/01/17	Valor: R\$ 4.800,00	
Servidor: Daniel Paulo Nunes Escobar			Processo: 57/100063/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 244	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 10/01/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Dourados - MS			Processo: 57/100077/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 245	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 10/01/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Três Lagoas - MS			Processo: 57/100079/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 246	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 10/01/17	Valor: R\$ 8.000,00	
Empresa: Rio Negro - MS			Processo: 57/100074/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 261	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 10/01/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Bela Vista - MS			Processo: 57/100070/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 247	FP: 105790126782202225710001

Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 10/01/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Nova Andradina - MS			Processo: 57/100075/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 262	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 10/01/17	Valor: R\$ 8.000,00	
Empresa: Paranaíba - MS			Processo: 57/100072/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 258	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 10/01/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Maracaju - MS			Processo: 57/100071/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 257	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 10/01/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Coxim - MS			Processo: 57/100073/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 255	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 10/01/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Rio Negro - MS			Processo: 57/100076/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 256	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 10/01/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Corumbá - MS			Processo: 57/100078/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 259	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 12/01/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Ponta Porã - MS			Processo: 57/100095/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 242	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 12/01/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Jardim - MS			Processo: 57/100101/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 243	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 12/01/17	Valor: R\$ 8.000,00	
Empresa: Jardim - MS			Processo: 57/100100/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 325	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 18/01/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Amambai - MS			Processo: 57/100113/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 326	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 18/01/17	Valor: R\$ 8.000,00	
Empresa: Amambai - MS			Processo: 57/100114/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 375	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 19/01/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Navirai - MS			Processo: 57/100119/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 386	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 23/01/17	Valor: R\$ 5.000,00	
Empresa: Camapuã - MS			Processo: 57/100152/2017
Espécie: Ordinário	ND: 33903992	NE: 411	FP: 105790126782202225710001
Fonte: 02410000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data: 25/01/17	Valor: R\$ 6.000,00	
Empresa: Costa Rica - MS			Processo: 57/100182/2017

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 125/2016 - Contrato Nº CT-007/2017

CONTRATADA: SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mudança da estação de medição e redução de pressão – EMRP da Estação do cliente Hospital Universitário de Campo Grande para o cliente Carandá Petroquímica, localizados em Campo Grande/MS, incluindo serviços de demolição, transporte e construção da infraestrutura de uma nova estação.

VALOR: R\$ 14.870,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017

ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior e Roberto Henrique Moehlecke – MSGÁS; Ibraim Godoy da Silva Neto – SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME.

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO

Processo Administrativo Nº 076/2016 - Contrato Nº C-022/2015/02

CONTRATADA: SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Preço e Valor (item 2.1), visando à alteração do valor contratual, com acréscimo de 0,0632% correspondendo a R\$ 248,67 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 411.072,59 (quatrocentos e onze mil, setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 411.321,26 (quatrocentos e onze mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos); Alteração da Cláusula Sétima – Vigência e prazo do contrato (item 7.1), visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por adicionais 02 (dois) meses, pelo período de 17/02/2017 a 17/04/2017; Alteração do Anexo I - Planilha de Preços Unitários.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2017

ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior e Roberto Henrique Moehlecke – MSGÁS; Rodrigo Belmonte de Barros Godoy – SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO

Processo Administrativo Nº 207/2015 - Contrato Nº C-003/2016/01

CONTRATADA: CLARO S.A.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência (item 5.1), visando à renovação da vigência contratual por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 03/02/2017 a 03/02/2018.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2017

ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos – MSGÁS; Giovanni Marques Gamba e Sildevan Freitas Macedo – CLARO S.A.

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA**

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 021/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A JKLAB – QUÍMICA, DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Aquisição de kit para análise de microcistina. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 7.480,00. PRAZO: 12 meses. PROCESSO Nº 0005/2017/GECSA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 06.02.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Jose Roberto da Silva Almeida. CONTRATADA: Sr. Jean Kleber Paiva Barboza.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 - O.E.S Nº 004/2015/GESAD/SANESUL – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EXPRESSO ENTRULHOS LTDA ME. OBJETO: Prorrogação da contratação por mais 12 meses com término previsto para o dia 06 de janeiro de 2018. PROCESSO Nº 963/2014/GEAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 06.01.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sr. Jairo Luiz Martins Vasques. CONTRATADA: Sr. Diego Azevedo Chaves Alves.

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24 DA LEI 8.666/93. **DAMIANA DE SOUZA QUEIROZ** – OES Nº 0021/2017 – Objeto: Contratação de Serviço de Serralheria. Proc.: 0083/2017/GECOR-PAN/SANESUL. Valor: R\$ 980,00. **AGUIAR & HUGEN LTDA – ME** – OES Nº 0004/2017 – Objeto: Serviço de locação de containers metálicos. Proc.: 0041/2017/GEGRANDE-DOU/SANESUL. Valor: R\$ 9.000,00. **AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS** – OES Nº 0017/2017 – Objeto: Serviços técnicos do INMETRO - MS, para manutenção de bancadas de aferição de hidrômetro do Laboratório de Micromedida da SANESUL. Proc.: 0019/2017/GECO/SANESUL. Valor: R\$ 2.250,32.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato de Adesão Nº 0009/2017/ESCOLAGOV ao Contrato Corporativo Nº 001/2017/SAD Nº Cadastral 7640

Processo: 55/200.098/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, bem como serviços de lavagem e borracharia.

Ordenador de Despesas: WILTON PAULINO JUNIOR

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122006461840001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Programa de Trabalho 04122006461840001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 04122006461840001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 04122006461840001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903957 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais)

Valor: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

Amparo Legal: O Contrato de Adesão terá a mesma vigência do Contrato Corporativo Nº 001/2017.

Do Prazo: 19/01/2017

Data da Assinatura: Carlos Alberto de Assis, WILTON PAULINO JUNIOR e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES

Assinam:

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA/FUNDESORTE nº. 002/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei nº 2.281, de 11 de setembro de 2001, e parágrafo 3º do artigo 26 do Decreto nº 12.803, de 18 de agosto de 2009 e no Decreto Estadual nº 13.420, de 18 de maio de 2012.

RESOLVE:

I - Tornar público o resultado da Tomada de Contas Especial instaurada através da Portaria/Fundesorte nº 039/2016, de 25 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.295 de 29 de novembro de 2016, página 25.

Processo n.º 51/400.282/2016
Termo de Convênio n.º 18.509/2011.
Conveniente: Dourado Esporte Clube
Projeto: "COPA DOURADOS DE FUTSAL/FUNDESORTE".

DECISÃO

Ratifico o Relatório de Tomada de Contas Especial, exarado às fls.55/57, do processo em epígrafe, cuja Tomada de Contas foi concluída em 26/01/2017, homologamos o resultado da apuração, declaro em débito a Conveniente Dourado Esporte Clube, inscrita no CNPJ n.º 03.863.909/0001-61, no montante glosado de R\$15.985,00 (Quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), corrigidos monetariamente a contar da data da liberação do recurso e acrescidos de juros moratórios contados do termo final do prazo para prestação de contas, até 31 de janeiro de 2017, perfazendo o valor de R\$23.196,36 (Vinte e três mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Autorizo desde já a propositura da ação judicial de cobrança do débito declarado pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Publique-se a presente Decisão, e ato concomitante informe ao interessado por meio dos Correios através de carta com aviso de recebimento a fim constatar se há interesse no adimplemento espontâneo imediato, sem prejuízo dos efeitos da publicação.

Caso não haja o pagamento imediato do débito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados

do recebimento do ofício, encaminhe-se para a Procuradoria Jurídica desta Fundação para ingressar com ação judicial cabível.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2017.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor Presidente da
Fundação de Desporto e Lazer de MS

PORTARIA/FUNDESORTE nº. 003/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei nº 2.281, de 11 de setembro de 2001, e parágrafo 3º do artigo 26 do Decreto nº 12.803, de 18 de agosto de 2009 e no Decreto Estadual nº 13.420, de 18 de maio de 2012.

RESOLVE:

I - Tornar público o resultado da Tomada de Contas Especial instaurada através da Portaria/Fundesorte nº 045/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.309 de 19 de dezembro de 2016, página 40.

Processo n.º 51/300.172/2016
Termo de Convênio n.º 25822/2016.
Conveniente: Federação de Futebol de Salão de MS
Projeto: "Jogos Escolares de Mato Grosso do Sul – JEMS/2016".

DECISÃO

Ratifico o Relatório de Tomada de Contas Especial, exarado às fls.80/82, do processo em epígrafe, cuja Tomada de Contas foi concluída em 30/12/2016, homologo o resultado da apuração, declarando encerrada a presente Tomada de Contas Especial, bem como a baixa da corresponde restrição, considerando a devolução dos valores glosados, e autorizo o posterior arquivamento.

Publique-se a presente Decisão.
Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2017.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor Presidente da
Fundação de Desporto e Lazer de MS

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO: 27/200.398/2014	NE: 002821	N.D: 339030
F.P.: 10302001129460000	FONTE: 0281080041	
DATA: 22/09/2014	VALOR TOTAL: R\$ 68,40	
FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/200.401/2014	NE: 003427	N.D: 339030
F.P.: 10302001126410000	FONTE: 0240000000	
DATA: 19/11/2014	VALOR TOTAL: R\$ 4.419,48	
FAVORECIDO: SEVERO & FRANCO IMPORTAÇÃO LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/200.401/2014	NE: 004146	N.D: 339030
F.P.: 10302001126410000	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/12/2014	VALOR TOTAL: R\$ 4.419,48	
FAVORECIDO: SEVERO & FRANCO IMPORTAÇÃO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE.		
PROCESSO: 27/200.412/2014	NE: 003473	N.D: 339030
F.P.: 10302001129460000	FONTE: 0281080041	
DATA: 19/11/2014	VALOR TOTAL: R\$ 12.514,00	
FAVORECIDO: COMERCIAL ISOTOTAL LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/200.412/2014	NE: 003474	N.D: 339030
F.P.: 10302001129460000	FONTE: 0281080041	
DATA: 19/11/2014	VALOR TOTAL: R\$ 0,50	
FAVORECIDO: LABORATORIOS HALEX E ISTAR LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/200.416/2014	NE: 004077	N.D: 339030
F.P.: 10302001129460000	FONTE: 0281080041	
DATA: 17/12/2014	VALOR TOTAL: R\$ 1.034,46	
FAVORECIDO: DHL DIAGNOSTICA E HOSPITALAR ME.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/200.434/2014	NE: 003399	N.D: 339030
F.P.: 10302001126410000	FONTE: 0240000000	
DATA: 19/11/2014	VALOR TOTAL: R\$ 11.148,32	
FAVORECIDO: QL MED MATERIAL HOSPITALARES LTDA – ME.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/200.438/2014	NE: 003388	N.D: 339030
F.P.: 10302001126410000	FONTE: 0240000000	
DATA: 19/11/2014	VALOR TOTAL: R\$ 5.760,00	
FAVORECIDO: EMS S/A.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		

PROCESSO: 27/200.527/2014	NE: 003418	N.D: 339030
F.P.: 10302001126410000	FONTE: 0240000000	
DATA: 19/11/2014	VALOR TOTAL: R\$ 288,00	
FAVORECIDO: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/200.527/2014	NE: 004021	N.D: 339030
F.P.: 10302001126410000	FONTE: 0240000000	
DATA: 15/12/2014	VALOR TOTAL: R\$ 288,00	
FAVORECIDO: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL QUIMICO.		
PROCESSO: 27/200.651/2014	NE: 004038	N.D: 339030
F.P.: 10302001126410000	FONTE: 0240000000	
DATA: 16/12/2014	VALOR TOTAL: R\$ 0,04	
FAVORECIDO: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		

RUDINEY DE ARAUJO LEAL.
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNSAU/HRMS

EDITAL n.001/2017 – DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **convoca**:

Todos os membros do corpo médico, com direito a voto, para a realização de Assembleia Geral que será realizada na cidade de Campo Grande/MS, no dia **15 de março de 2017, com votação das 08h:00min às 20h:00min**, na sala Jacarandá do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, sito à Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, nº 36, Aero Rancho, para as eleições de **Diretor e Vice-Diretor Clínico, Conselho Técnico e Comissão de Ética Médica**, conforme disposto no Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 15/2017 – PRODHS/UEMS
 Unidade Universitária de Dourados

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 206, de 7 de maio de 2002, e com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, e na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

1.1 As áreas de conhecimento, os requisitos exigidos para inscrição e as Unidades Universitárias são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE UNIVERSITÁRIA
Direito	-Graduação em Direito, -Pós-graduação em qualquer área do conhecimento	Dourados
Prática Jurídica	- Graduação em Direito, -Pós-graduação em qualquer área do conhecimento, -Inscrição regular na OAB/MS, -Exercício efetivo da advocacia de no mínimo dois anos.	Dourados

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1.4. São requisitos exigidos para a convocação:

- ser brasileiro nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.

1.5. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

1.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

1.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

1.7. O efetivo exercício da advocacia será comprovado através de, no mínimo, 5 ações judiciais em trâmite por ano.

1.7.1. Serão aceitos, para fins de comprovação do efetivo exercício da advocacia, extratos contendo resumo da ação, do portal eletrônico do respectivo Tribunal onde tramita(m) a(s) ação(ões).

1.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 conforme o caso, serão exigidos no ato da convocação para atribuição de aulas, sendo condição indispensável para esse ato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período de **15 a 23 de fevereiro de 2017**, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato poderá entregar a sua inscrição pessoalmente, no Setor de Concurso e Seleção, Bloco B, piso superior, de segunda a sexta feira, das **8h às 16h** ou encaminhar pelos Correios, exclusivamente via SEDEX, conforme endereço estabelecido no subitem 2.5, dentro do prazo previsto neste edital, os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove ser de nacionalidade brasileira;

c) fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), conforme especificado no subitem 1.1;

d) fotocópia do diploma de pós-graduação (frente e verso), conforme especificado no subitem 1.1;

e) fotocópia da carteira da OAB, conforme especificado no subitem 1;

f) fotocópia de comprovante de efetivo exercício da advocacia, conforme especificado no subitem 1;

g) *curriculum vitae ou lattes*, acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, encadernados e paginados, organizados de acordo com o Anexo II, tabela I e II, deste edital, que será utilizado para a prova de títulos. **O candidato que não entregar o currículo encadernado e paginado, conforme disposto neste item, permanecerá no certame, entretanto, o referido currículo não será considerado para efeito de pontuação.**

2.4.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2.4.1.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.2. Os documentos de formação acadêmica para constar no currículo deverão ser os mesmos constantes dos subitens 1.5 e 1.6 deste edital.

2.5. O candidato poderá encaminhar a sua inscrição, via SEDEX, em envelope devidamente **lacrado**, com os documentos citados no subitem 2.4, para o seguinte endereço:

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
Setor de Concurso e Seleção - Bloco B – piso superior
Rod. Dourados/Itahum - km 12 - Dourados/MS
CEP 79 804-970

2.5.1. A inscrição postada após o último dia do prazo para inscrição não será considerada.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica, e ainda por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil, subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo o mesmo ser registrado pessoalmente, no Setor de Concurso e Seleção, na Unidade Universitária de Dourados, no horário das **8h às 16h**, ou digitalizado e encaminhado para o e-mail concurso@uems.br.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 3.3.

3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados pela Reitoria através de portaria específica.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período de **20 a 22 de março de 2017, em Dourados/MS**.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, para tanto, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas, na área de conhecimento, estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), e cada uma será constituída por três professores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática de cada área de conhecimento constarão em edital, conforme estabelecido no subitem 3.1.

5.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será **único** para todos os candidatos.

5.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos.

5.7. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

5.7.1. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre um item do programa sorteado para os candidatos e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

6.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de, no máximo, trinta minutos, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até dez minutos para cada membro da banca.

6.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

6.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado do programa, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

6.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

6.4. A avaliação da prova didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

6.5. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

6.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do *curriculum vitae*, somente dos candidatos aprovados na prova didática, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2	
	100	100

7.3. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

8.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

8.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade;
- b) titulação acadêmica;
- c) nota da prova didática;
- d) tempo de magistério superior.

8.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

8.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado no Setor de Concurso e Seleção da Unidade Universitária de Dourados, no horário das **8h às 16h**, nos casos de arguição de ilegalidade, ou digitalizado e enviado para o e-mail concurso@uems.br.

9. DOS IMPEDIMENTOS À CONVOCAÇÃO

9.1. Estão impedidos de serem convocados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

10. DO EXAME MÉDICO

10.1. O candidato, no ato da convocação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

11.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de **2017**, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada para o ano letivo de **2018**.

11.4. A aprovação na seleção não implicará a obrigatoriedade de convocação do candidato.

11.5. No surgimento de aulas, o candidato será convocado obedecendo à ordem de classificação na área de conhecimento, devendo o mesmo comparecer na UEMS, no dia e hora previamente estipulados pela Pró-Reitoria de Ensino.

11.5.1. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

11.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

11.7. A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos e o valor da hora-aula é equivalente ao vencimento do nível correspondente à sua habilitação, conforme tabela constante do Anexo III.

11.8. Havendo candidato aprovado em concurso público da UEMS, ainda não nomeado, o mesmo poderá ser convocado antes dos aprovados nesta seleção, observando-se a área de conhecimento do concurso e a ordem de classificação.

11.9. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Setor de Concurso e Seleção da Unidade Universitária de Dourados até trinta dias após o encerramento da seleção. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-las até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção. Decorridos os prazos citados, os documentos serão inutilizados.

11.10. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 14 de fevereiro de 2017.

Profª Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

ANEXO I DO EDITAL Nº 15/2017 – PRODHS

Aspectos a serem avaliados na Prova Didática do Processo Seletivo

1. PLANO DE AULA

- Adequação dos objetivos ao tema
- Dados essenciais do conteúdo
- Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- Indicação das referências bibliográficas

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

2.1. Conteúdo

- Apresentação e problematização
- Desenvolvimento sequencial
- Articulação do conteúdo com o tema
- Exatidão e atualidade
- Síntese analítica

2.2. Exposição

- Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)
- Adequação do material didático ao conteúdo
- Clareza, objetividade e comunicabilidade
- Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção
- Adequação ao tempo disponível

1. ANEXO II DO EDITAL Nº 15/2017 – PRODHS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

1. Formação Acadêmica:

1.1.	Livre-docência	400
1.2.	Pós-doutorado	380
1.3.	Doutorado na área	340
1.4.	Doutorado em área afim	320
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260
1.7.	Mestrado na área	240
1.8.	Mestrado em área afim	220
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160
1.11.	Especialização na área	120
1.12.	Especialização em área afim	100
1.13.	Graduação	70
Total máximo: 400 pontos		

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

	2-Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos (nos últimos 3 anos)	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
2.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	03	30	90
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	03	04	12
2.3.	Projetos de pesquisa concluídos (colaborador)	Projeto	03	02	06
2.4.	Projetos de pesquisa em andamento (coordenador)	Projeto	02	03	06
2.5.	Projetos de pesquisa em andamento (colaborador)	Projeto	02	01	02
2.6.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	03	12
2.7.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (colaborador)	Projeto	04	01	04
2.8.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (coordenador)	Projeto	02	1,5	03
2.9.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)	Projeto	02	0,5	01
2.10.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	05	02	10

2.11.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	05	02	10
2.12.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	05	03	15
2.13.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30
2.14.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45
2.15.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	04	03	12
2.16.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	03	02	06
2.17.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12
2.18.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	03	05	15
2.19.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	03	07	21
2.20.	Livros editados na área: autor	Livro	03	20	60
2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08
2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16
2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	04	01	04
2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	02	04	08
2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06
2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04
2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02

Total máximo: 600 pontos

ANEXO III DO EDITAL Nº 15/2017 – PRODHS

VALORES SALARIAIS

A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos.

Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

Os valores da hora aula praticados na presente data, já acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina, são os seguintes:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor
1. Auxiliar Graduado	13,87
2. Auxiliar Especialista	24,97
3. Assistente (Mestre)	35,92
4. Adjunto (Doutor)	50,62

Obs.: Para cada hora aula de regência será pago 01 h/a de encargos didáticos, desde que não ultrapasse as 40 horas semanais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017/PROEC

Regulamenta a utilização de passagens terrestres para alunos dos cursos de graduação presenciais das Unidades Universitárias que receberem atendimento psicológico nas Unidades Universitárias de Dourados e Campo Grande, financiado pelo Programa de Assistência Estudantil (PNAEST), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO Art. 28 e 31 da Resolução do COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, que estabelece as atribuições dos órgãos executivos e dos órgãos de assessoramento e apoio dos órgãos executivos superiores da UEMS;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de passagens terrestres financiadas pelo recurso PNAEST;

CONSIDERANDO a meta 03 do objetivo 18 do Eixo Temático "Política de Atendimento ao Estudante" estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018, que objetiva expandir o acesso ao Serviço de Atendimento Psicológico ao corpo discente da UEMS (SAP/UEMS);

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Psicológico ao corpo discente possui estrutura adequada de funcionamento apenas nas Unidades Universitárias de Dourados e Campo Grande;

RESOLVE:

Art. 1º Regular a utilização de passagens terrestres para alunos dos cursos de graduação presenciais, para que os mesmos possam receber atendimento psicológico nas Unidades Universitárias de Dourados e Campo Grande, financiadas pelo Programa de Assistência Estudantil (PNAEST), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para o uso de passagens terrestres são estabelecidas as seguintes normas:

I – deslocamento dos alunos devidamente matriculados em cursos de graduação presencial das Unidades Universitárias, exceto Dourados e Campo Grande, com o objetivo de fomentar o acesso ao Serviço de Atendimento Psicológico ao corpo discente da UEMS;

II – serão disponibilizadas passagens terrestres somente para os deslocamentos de alunos entre as cidades que possuem Unidade Universitária da UEMS até as cidades de Dourados ou Campo Grande e retorno, especificadas da seguinte maneira:

a) o SAP/UEMS da Unidade de Dourados receberá as demandas provenientes das Unidades Universitárias de Amambai, Glória de Dourados, Ivinhema, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí e Ponta Porã;

b) o SAP/UEMS da Unidade de Campo Grande receberá as demandas provenientes das Unidades Universitárias de Aquidauana, Cassilândia, Coxim, Jardim, Nova Andradina e Paranaíba.

Art. 3º As passagens serão financiadas pelo PNAEST, desde que solicitadas pelo professor e confirmada à necessidade pelo SAP/UEMS.

Art. 4º Para a solicitação de passagens, um docente da Unidade Universitária onde o aluno que deseja ser atendido pelo SAP/UEMS está matriculado, deverá enviar uma comunicação interna (C.I.), via coordenação de curso e/ou gerência da Unidade Universitária, para a Divisão de Atendimento Estudantil (DAE/PROEC). O texto da C.I de solicitação de passagens deverá conter o nome do aluno, curso, e a data da viagem (trinta dias corridos após a data de solicitação via C.I.).

§ 1º. Na primeira solicitação para um aluno, deverão ser enviados junto a C.I:

I - anexo I dessa instrução normativa devidamente preenchido e assinado pelo docente e pelo aluno;

II - cópias do registro geral com órgão emissor (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF) do aluno;

§ 2º. A partir da segunda solicitação para o mesmo aluno, deverão ser enviados junto a C.I:

I - anexo I dessa instrução normativa devidamente preenchido e assinado pelo docente e pelo aluno;

II - anexo II desta instrução normativa devidamente assinada pela psicóloga responsável que atendeu o aluno no SAP.

§ 3º. A ausência de qualquer requisito citado acima resultará na devolução da solicitação para ajustes e consequente alteração de datas para as viagens.

Art. 5º A PROEC, após análise da solicitação das passagens, decidirá quanto ao deferimento ou não, sempre acompanhado de justificativa.

Art. 6º São obrigações dos alunos beneficiados com a passagem:

I – ter conhecimento desta instrução normativa uma vez que o desconhecimento desta instrução é inescusável;

II- fornecer com veracidade todas as informações pessoais que forem solicitadas;

III- informar ao docente responsável sobre qualquer imprevisto que impeça o aluno de fazer a viagem com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

IV – arcar com todas as despesas adicionais durante a viagem;

V – entregar ao SAP/UEMS o bilhete da passagem de ida no momento do atendimento.

VI – entregar ao docente que solicitou suas passagens o bilhete da passagem de retorno em até 2 dias úteis.

Parágrafo único. O não comparecimento do aluno ao atendimento agendado junto ao SAP/UEMS, sem justa causa e sem aviso prévio, acarretará em cobrança do valor das passagens devidamente atualizado e corrigido. Em caso de não pagamento o aluno ficará sujeito a medidas judiciais cabíveis.

Art. 7º São atribuições do docente responsável pela solicitação das passagens:

I – informar ao aluno beneficiado com a passagem sobre esta instrução normativa;

II – solicitar por meio de C.I. as passagens terrestres (conforme art. 4º dessa instrução);

III - fiscalizar com rigor o cumprimento desta Instrução Normativa;

IV - informar à DAE sobre qualquer imprevisto que impeça o aluno de fazer a viagem com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

V – receber do aluno beneficiado o bilhete da passagem de retorno e enviá-lo à DAE.

VI – responder a DAE e ao SAP quando houver necessidade de ajustes e/ou mais informações a respeito da solicitação realizada.

Art. 8º O aluno que descumprir as orientações desta Instrução Normativa, sem justificativa, será sancionado disciplinarmente de acordo com as normas vigentes da UEMS e, sem prejuízo das penas aplicadas, ficará impedido de solicitar novas passagens pelo período de 1 (um) ano.

Art. 9º A PROEC não se responsabiliza por nenhuma despesa que o aluno possa ter no dia de sua viagem/atendimento (alimentação, deslocamento urbano, hospedagem, passagens de acompanhantes e outras).

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários / Divisão de Atendimento Estudantil.

Art. 11 Esta instrução normativa entrará em vigor nesta data.

Dourados, 14 de fevereiro de 2017.

MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

ANEXO I

DECLARAÇÃO - DOCENTE

Eu, _____, docente da Unidade Universitária da UEMS da cidade de _____, ciente da Instrução Normativa nº ???/2017 PROEC, solicito a compra de passagens terrestres para o aluno(a) _____, para que o mesmo receba atendimento psicológico na Unidade Universitária da UEMS da cidade de _____, na data de ____/____/____ (30 dias após a solicitação via C.I.).

Telefone para contato:

Email:

Assinatura e matrícula

DECLARAÇÃO - ALUNO

Eu, _____, data de nascimento ____/____/____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Emissor _____, do CPF nº _____, e RGM/UEMS nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____ / MS, declaro-me ciente da Instrução Normativa nº ???/2017 PROEC.

Telefone para contato:

Email:

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Serviço de Atendimento Psicológico - SAP

Após primeiro atendimento psicológico realizado em ____/____/____ com o aluno _____, indicamos a necessidade de realização de mais ____ atendimentos no Serviço de Atendimento Psicológico – SAP da Unidade Universitária de _____.

Psicóloga responsável
Carimbo com matrícula

EDITAL Nº 02/2017-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
Unidade Universitária de NaviraíSELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO
TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº 146, de 15/03/2012**, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos que impetraram recurso contra a não homologação, na seleção de docentes para convocação temporária da UEMS – Unidade Universitária de Naviraí, conforme o Edital Nº 01/2017 – Comissão Organizadora de Seleção de Docentes, publicado no Diário Oficial nº 9.346, de 08/02/2017, página

31, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a comparecer na reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática, conforme data e horário estabelecido neste edital, na UEMS – Unidade Universitária de Naviraí, situada na Rua Emílio Mascoli nº 275, Bairro: Centro, em Naviraí/MS. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO PRIVADO

SORTEIO: 14/02/2017

HORÁRIO: 9h

Local: Sala 6 – Bloco B – UEMS/Naviraí

1	JAIR HENRIQUE KLEY DUTRA
---	--------------------------

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO PÚBLICO

SORTEIO: 14/02/2017

HORÁRIO: 9h10

Local: Sala 6 – Bloco B – UEMS/Naviraí

1	ANDRÉ DEMETRIO ALEXANDRE
2	JAIR HENRIQUE KLEY DUTRA

Naviraí-MS, 13 de fevereiro de 2017.

Inês de Souza Barba

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

**EDITAL Nº 01/2017-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
Unidade Universitária de Amambai****SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº 696, de 24 de novembro de 2014**, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo **Edital nº 05/2017-PRODHS/UEMS**, de 19 de janeiro de 2017, ficando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a comparecer, no dia e horário especificado, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, Unidade Universitária de Amambai, situada à Rua José Luiz Sampaio Ferraz, n.3353, Vila Gisele, Amambai- MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. O candidato deverá apresentar-se no local do sorteio com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para seu início, munido de documento de identificação.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais/Sociologia

SORTEIO: 21/02/2017

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Sala do Mestrado

01	BRUNA RAFAELA BOBATO SEREJO
02	EMANUELLY MEDEIROS BEZERRA
03	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
04	SABRINA MIRANDA ARÉCO

ÁREA DE CONHECIMENTO: Estágio Curricular Supervisionado/Ciências Sociais

SORTEIO: 21/02/2017

HORÁRIO: 13h30

LOCAL: Sala do Mestrado

01	BRUNA RAFAELA BOBATO SEREJO
----	-----------------------------

3. Fica indeferida a inscrição do candidato abaixo relacionado à Seleção de Docentes, aberto pelo **Edital Nº 05/2017-PRODHS/UEMS**, pelos motivos a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais/Sociologia

01	JULIO CEZAR DE SOUZA ALVERENGA
----	--------------------------------

Motivo: Não atendimento ao item 2.4 letra "D", conforme Edital 05/2017 PRODHS/UEMS.

Amambai, 13 de fevereiro de 2017.

Inêz Miranda Freitas Zandonadi

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2017
Processo nº 61/403.006/2016**

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - SECTEI**, CNPJ nº 21.682.990/0001-65, Av. Fernando Correa da Costa n. 559, Centro, CEP: 79.002-820, Campo Grande (MS).

OBJETO: A cooperação técnica e financeira entre os partícipes, visando o fornecimento de materiais e mão de obra especializadas através da contratação de serviços técnicos especializados de instalações e montagens de infraestrutura para cabeamentos de rede elétrica, lógica, RFID, áudio, monitores interativos, projeção, computadores, luminotécnica, iluminação cênica, eletrocalhas aéreas, tubulação seca, quadros de luz, automação, eletromecanização, mecanização e equipamentos eletrônicos para o funcionamento do Museu Interativo da Biodiversidade do Aquário do Pantanal – MIBIO, bem como a instalação de todos os equipamentos desse objeto.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.261 de 16/06/2003 e alterações posteriores e na Resolução/SEFAZ N. 2.093, de 24/10/2007, e suas alterações, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 61/403006/2016.

DA AUTORIZAÇÃO: A autorização do presente Termo está expressamente sujeita às normas previstas nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, em seus parágrafos e incisos, quando aplicáveis, em despacho exarado no Processo Administrativo nº 61/403006/2016

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução do objeto deste, serão destinados pelo IMASUL recursos no valor total de R\$ 2.186.857,00 (dois milhões

cento e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais); Dotação Orçamentária 18.541.2029.2718.0001 – Aquariopant; Fonte 0244; Natureza da Despesa 44905117

VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO: 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, por meio de Termo Aditivo, por expressa manifestação dos partícipes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho, quando for o caso, para a devida aprovação.

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2017.**JAIME ELIAS VERRUCK** - Diretor-Presidente - CPF: 322.517.771-72**ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR**

Secretário de Estado - SECTEI - CPF: 313.298.611-91

**Extrato do Contrato de Adesão nº 0018/2017/IMASUL ao Contrato
Corporativo nº 0001/2017/SAD Nº Cadastral 7649****Processo:** 61/403.682/2016**Partes:**

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, bem como serviços de lavagem e borracharia.

Ordenador de Despesas:**Dotação Orçamentária:**

Ricardo José Senna

Programa de Trabalho 18122006365610001 - Administra - Manter e implementar as ações de gestão ambiental, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Programa de Trabalho 18542201327110001 - Fispoamb, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Programa de Trabalho 18541202927190002 - Guc, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Programa de Trabalho 18542201327110002 - Fiscedamb, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Programa de Trabalho 18541202927190003 - Ivinhema, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Programa de Trabalho 18542201327110001 - Fispoamb, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 18542201327110002 - Fiscedamb, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 18541202927190003 - Ivinhema, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 18122006365610001 - Administra - Manter e implementar as ações de gestão ambiental, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 18541202927190002 - Guc, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 18542201327110001 - Fispoamb, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 18542201327110002 - Fiscedamb, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 18541202927190003 - Ivinhema, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903957 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Programa de Trabalho 18541202927190002 - Guc, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903957 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Programa de Trabalho 18122006365610001 - Administra - Manter e implementar as ações de gestão ambiental, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903957 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Programa de Trabalho 18122006365610001 - Administra - Manter e implementar as ações de gestão ambiental, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 18542201327110001 - Fispoamb, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903957 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Programa de Trabalho 18542201327110002 - Fiscedamb, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA

Valor: DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903957 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS R\$ 909.720,00 (novecentos e nove mil e setecentos e vinte reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002 e os Decretos Estaduais n. 11.676/2004 e n. 11.818/2005. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE-ADERENTE e a INTERVENIENTE será feita através de correspondência devidamente registrada. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 10.520/2002; Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Estadual n. 11.676/2004; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995, Decreto Estadual n. 13.572, de 01 de março de 2013, Decreto Estadual n. 11.227/2003, de 23 de maio de 2003 e suas alterações e às cláusulas expressas neste Contrato.

Do Prazo: O Contrato de Adesão terá a mesma vigência do Contrato Corporativo Nº 001/2017.

Data da Assinatura: 18/01/2017

Assinam: CARLOS ALBERTO ASSIS, RICARDO JOSÉ SENNA e Luciano Christian Gonçalves.

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 4899
Despachos de 08 de fevereiro de 2017

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 17/020878-8 Empresa De Saneamento De Mato Grosso Do Sul S.A - Sanesul, 17/021263-7 Companhia De Gás Do Estado De Mato Grosso Do Sul- Mmsgás, SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 17/021239-4 Águas Guariroba S.A., PROCURACAO: 17/021288-2 Energisa Mato Grosso Do Sul - Distribuidora De Energia S.A., 17/021289-0 Energisa Mato Grosso Do Sul - Distribuidora De Energia S.A., SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 17/021355-2 Pothencia S/A - Reflorestadora, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/021233-5 Cervejaria Petropolis S/A, 17/021234-3 Cervejaria Petropolis S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 17/020929-6 Produzir Participações S/A Em Recuperação Judicial, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/021859-7 Colpar Participações S/A, 17/021860-0 Colpar Participações S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 17/002450-4 Beck & Mello Ltda, 17/002457-1 Rms Peças E Acessórios Para Móveis Ltda, 17/011989-0 Fdk Engenharia E Comercio Ltda, 17/015641-9 Wika Agricola Ltda, 17/015749-0 Fagundes & Moura Representacoes Comerciais Ltda, 17/021328-5 Awa Casa Dos Bichos Oliveira E Gonçalves Ltda, 17/021482-6 Santos & Almeida Ltda, 17/021486-9 Sbaez Representação Comercial Ltda, ALTERACAO: 16/102913-2 Vjz Agropecuária Ltda, 16/134107-1 Trânsito Livre Corretora De Seguros Ltda, 16/137445-0 Sanlopes Sociedade Agropecuária Ltda, 17/002439-3 Winter Comércio De Madeiras E Material De Construção Ltda - Epp, 17/002525-0 Pet Shop - Stillo Animal Ltda - Me, 17/002543-8 Athenas Participações Ltda, 17/002756-2 Aguia Transporte E Logística Ltda, 17/002770-8 N A Empreendimentos E Participações Ltda, 17/003369-4 Conveniência Yamashita Ltda - Me, 17/004357-6 Mapp Agencia De Publicidade Ltda - Me, 17/004431-9 Topcap Recapagens De Pneus Ltda - Me, 17/004454-8 Auto Posto Urtigão Ltda, 17/011471-6 A M De Matos & Cia Ltda - Me, 17/012036-8 Raviera Motors Comércio E Administração De Veículos Ltda, 17/012363-4 Elma Construções E Transportadora Ltda, 17/012392-8 Leal Projetos E Engenharia Ltda - Me, 17/012551-3 Jb Comércio Varejista De Alimentos Ltda - Me, 17/012672-2 Pegolo E Freitas Alimentos Limitada - Epp, 17/012674-9 Agropecuária Três Barras Ltda - Epp, 17/012719-2 Mfw Construções E Esquadrias Metálicas Ltda - Epp, 17/012758-3 Kleber Da Cruz Peixoto & Cia Ltda - Me, 17/013829-1 Silva E Aguilar Ltda - Me, 17/018957-0 Aid Arquitetura E Construções Ltda, 17/018961-9 Kraievski Comércio De Alimentos E Materiais De Construção Ltda - Me, 17/020779-0 Seriema Turismo Ltda - Me, 17/020789-7 Nk - Artigos Esportivos Ltda, 17/020801-0 Manflex Mangueiras E Conexões Ltda - Epp, 17/020814-1 Marco Móveis Planejados Ltda - Me, 17/020868-0 Airos Construtora Eireli, 17/020879-6 Jaspe Argamassas Ltda, 17/020891-5 Smv Comércio Varejista E Manutenção De Materiais De Segurança E Contra Incêndio Ltda - Me, 17/021141-0 Jnp - Montagem De Esquadrias Ltda - Me, 17/021153-3 Nextnet Tecnologia De Informação Ltda - Epp, 17/021192-4 Fmh Comércio E Locação De Equipamentos De Informática Ltda - Epp, 17/021203-3 Sempre Favorito Comércio De Alimentos Ltda - Me, 17/021209-2 Melhor Soluções Empresariais E Pesquisas Ltda - Me, 17/021428-1 Brdu Campo Grande 01 Empreendimentos Ltda, 17/021471-0 Selco Infraestrutura Ltda, 17/021512-1 Danivan Moda Intima Eireli, 17/021600-4 Saj Comida Árabe Ltda - Me, 17/021604-7 Horizonte Corretora De Cereais Ltda, 17/021890-2 Malu Veículos Ltda - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 17/002460-1 Neto & Silva Ltda - Me, 17/021834-1 Conceito Prestadora De Serviços Ltda - Epp, 17/021856-2 Eco Clean Produtos Para Limpeza Ltda - Epp, 17/021886-4 Kilotextil Comércio E Importação De Artigos De Vestuário Ltda - Epp, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 17/020795-1 Fernandes E Fernandes Empreendimentos Administração E Locação De Imóveis Próprios Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/015679-6 Santo Expedito Locação E Participações Ltda Epp, 17/021194-0 Mrv Engenharia E Participacoes S.A, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 17/006180-9 Clínica Medica Peris & Tamburus Ltda - Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 17/002076-2 Megatrucks Auto Peças Ltda Epp, 17/002095-9 Rádio Marabá Ltda Epp, PROCURACAO: 16/010060-7 Agropecuária Parizotto Ltda, 16/102914-0 Agropecuária Parizotto Ltda, 16/102915-9 Agropecuária Parizotto Ltda, 16/147184-6 Petropolis Sul Comercio Exterior Ltda, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/021861-9 Indústria E Comercio De Produtos Alimentícios Alegria Ltda - Me, 17/021864-3 Agromatter Agropecuaria Ltda, 17/021869-4 Costa & Siqueira Ltda Me, CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 17/021516-4 Suprimed Comércio De Materiais Médicos Hospitalar E Laboratorial Ltda - Epp, EMPRESARIO:

CONSTITUICAO/CONTRATO: 17/003722-3 Bibiana Moura Maluf Fingler, 17/004452-1 Luciane Aki Miazaki, 17/011750-2 Lm2 Construções Ltda, 17/013910-7 Comercial PI Ltda, 17/015684-2 Ozeias Paganardi, 17/017636-3 G. Fontolan, 17/017644-4 I. M. Dos Santos Transportes, 17/021472-9 Reginaldo Antonio Gomes, 17/021538-5 Oscar Antonio Fretes, 17/021540-7 Nelci Ângela Da Costa, ALTERACAO: 16/137894-3 Osmair Alves Nogueira - Me, 16/140668-8 Marilene De Matos Soares - Me, 17/002443-1 Marco Aurelio Lemes - Me, 17/002459-8 Luiz Machado Da Silva - Me, 17/002461-0 Luis Odenil De Souza - Me, 17/002539-0 Maria Conceição Inacio Da Silva - Me, 17/002731-7 Q. B. Ribeiro Minimercado - Me, 17/002733-3 Clarice De Jesus Lima Silva - Me, 17/002734-1 João Pedro Luiz Azambuja - Me, 17/003850-5 Dunia Mahmoud - Me, 17/004348-7 Camila Ferrari Bezerra Dos Santos - Me, 17/004359-2 Lillian T. Ohashi - Me, 17/004447-5 Celso De S Gonçalves Tornearia - Epp, 17/005491-8 Elisângela Paula Da Silva De Figueredo - Me, 17/005741-0 Frederico Wentz Ebbing - Me, 17/011727-8 Jesse R De O Franciozi - Me, 17/011749-9 M. S. Chueng - Me, 17/013909-3 G Toledo Gomes - Me, 17/015689-3 Amarildo Ferreira Marco - Me, 17/015771-7 Jose Bassetto - Me, 17/015780-6 Fabrino Jovelino João Rodrigues - Epp, 17/017647-9 Ana Lucia De Paula Freitas - Me, 17/017818-8 Fabio De Paula Medeiros Mariano - Me, 17/020851-6 Ruy Barbosa De Miranda - Me, 17/021121-5 Milton Higashi - Me, 17/021478-8 Rafael De Oliveira Anffé Scaramuzzi - Me, 17/021583-0 Priscilla Sleiman Rojas Ferreira - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 17/011485-6 Lucineide Vicente Aragão Negrini - Me, 17/015748-2 Lucas De Oliveira Amarante - Me, 17/021808-2 Ivo Coelho Pina Junior - Me, 17/021920-8 Jorge De Oliveira Araújo - Me, 17/021921-6 Cassilia Paneia Santana De Souza 05097859138 - Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/021862-7 Kalliosman Martins Me, 17/021866-0 Francis Inacio Ferreira Me, 17/021867-8 Eldemir Garcia Neto Me, 17/021870-8 R. U. N. Franco Me, 17/021871-6 Arnaldo Perenhas Neto Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 17/005735-6 Cooperativa De Transportes De Sidrolândia - Cootransidro, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/002453-9 Cooperativa Agroindustrial Lar, 17/002455-5 Cooperativa Agroindustrial Lar, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 17/002437-7 Abatedouro Estância Camila Eireli - Me, 17/002732-5 Thiago Queiroz Diniz Eireli - Me, 17/004318-5 Somar Gestao Agropecuaria Eireli - Me, 17/012851-2 Agromarco Representação E Comércio Eireli - Me, 17/020860-5 Nova Comércio E Soluções - Eireli - Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/021865-1 Cate - Centro Educacional Eireli - Me, 17/021872-4 Av - Indústria E Comércio De Uniformes Eireli - Me, 17/021873-2 Mega Eletrônicos E Variedades Eireli Me, ATO CONSTITUTIVO EIRELI: 17/020806-0 Apolus Academia Eireli, 17/021280-7 LCF Odontologia - Eireli, 17/021434-6 J. Stec Manutenção Eireli, 17/021474-5 M3 Locações Eireli, 17/004455-6 Revisa Auto Center Eireli, 17/004467-0 Pablo Fernandes Dos Santos Eireli, 17/015690-7 Amarildo Ferreira Marco Eireli, 17/015726-1 Elisson Antonio Francelino Dos Santos Eireli, 17/015750-4 Fagundes & Moura Representacoes Comerciais Ltda, 17/015782-2 Rodrigo Dias Maio Eireli, 17/011751-0 LM2 Construções, 17/0021735-0 DMS Prestadora De Serviços Eireli, REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE: 17/002076-2 Megatrucks Auto Peças Ltda Epp, 17/002095-9 Rádio Marabá Ltda Epp, REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA: 17/006180-9 Clínica Medica Peris & Tamburus Ltda - Me, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 17/003723-1 Bibiana Moura Maluf Fingler, 17/020807-9 Apolus Academia Eireli Me, 17/020904-0 Airos Construtora Eireli Me, 17/021329-3 Awa Casa Dos Bichos Oliveira e Gonçalves Ltda, 17/021435-4 L Stec Manutenção Eireli Me, 17/0214483-4 Santos & Almeida Ltda - Me, 17/021487-7 Sbaez Representação Comercial Ltda - Me, 17/021513-0 Danivan Moda Intima Me, 17/021539-3 Oscar Antonio Fretes - Me, 17/021541-5 Nelci Ângela Da Costa - Me, 17/004453-0 Luciane Aki Miazaki, 17/004465-3 Revisa Auto Center Eireli, 17/004468-8 Pablo Fernandes Dos Santos Eireli, 17/002451-2 Beck & Mello Ltda, 17/002458-0 RMS Peças e Acessórios para Móveis Ltda, 17/017637-1 G Fontolan Me, 17/017645-2 I. M. Dos Santos Transportes Me, 17/002736-8 DMS Prestadora De Serviços Eireli, ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 17/011990-4 FDK Engenharia e Comercio Ltda Epp, 17/021473-7 -Reginaldo Antonio Gomes Ltda Epp, 17/021475-3 M3 Locações Eireli - Epp, 17/013913-1 Comercial PL Ltda Me, 17/002124-6 Dimensão Aviação Agricola Ltda Epp *** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 16/146803-9, 17/002097-5, 17/002584-5, 17/003812-2, 17/003813-0, 17/004298-7, 17/004386-0, 17/004413-0, 17/004415-7, 17/004445-9, 17/004466-1, 17/005738-0, 17/006181-7, 17/011481-3, 17/011484-8, 17/011607-7, 17/011854-1, 17/012624-2, 17/012716-8, 17/012747-8, 17/013916-6, 17/015710-5, 17/015721-0, 17/015754-7, 17/015757-1, 17/016953-7, 17/016954-5, 17/016963-4, 17/016971-5, 17/016981-2, 17/016982-0, 17/020854-0, 17/020907-5, 17/020921-0, 17/021149-5, 17/021162-2, 17/021252-1, 17/021335-8, 17/021358-7, 17/021397-8, 17/021416-8, 17/021460-5, 17/021467-2, 17/021479-6, 17/021495-8, 17/021496-6, 17/021506-7, 17/021529-6, 17/021532-6, 17/021535-0, 17/021536-9, 17/021537-7, 17/021559-8, 17/021560-1, 17/021562-8, 17/021563-6, 17/021573-3, 17/021576-8, 17/021579-2, 17/021585-7, 17/021591-1, 17/021596-2, 17/021601-2, 17/021638-1, 17/021682-9, 17/021809-0, 17/021857-0, 17/021490-7, 17/021555-5, 17/020908-3, 17/021163-0, 17/021468-0, 17/021491-5, 17/021497-4, 17/021533-4, 17/021556-3, 17/021577-6, 17/021586-5, 17/021634-9, 17/021652-7, 17/021653-5, 17/021658-6, 17/021659-4, 17/021665-9, 17/021896-1, 17/013914-0, 17/004299-5, 17/004387-8, 17/015755-5, 17/011855-0, 17/017641-0, 17/017642-8, 17/017643-6, 17/002585-3, 17/011482-1, 17/011481-3, 17/011483-0, 17/005739-9.**

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
 PROCESSO Nº 55/001.045/2016

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **VIDRARIA PARA BROMATOLOGIA** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação - SL/SAD.

Jklab - Química, Diagnóstica E Segurança Ltda - Epp
 Medlab Produtos Para Laboratório Ltda-Epp

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 14.506/16.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 213/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2017

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

ATA Nº032

Termo de registro dos trabalhos de análise documental para emissão de novos **Certificados de Registro Cadastral – Cerca**, do Estado de Mato Grosso do Sul, cadastros novos, renovações e alterações.

Aos quatorze dias de Fevereiro de dois mil e dezessete (14/02) às nove horas, reuniram-se a Comissão de Cadastro de Fornecedores do Estado, designados pela **Resolução "P" SAD nº 1364, de 13/12/2016**, na sala de reunião da Superintendência de Licitação, situada no Parque do Poderes, no Bloco 01, composta pelos servidores: **BRUNA MILAN, SUZYLAIN PEREIRA DA SILVA, VIVIANE LANDRE**, para sob a presidência do primeiro, analisar os documentos apresentados pelas empresas. 1) **G8 ARMARINHOS LTDA - EPP**; 2) **VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA**; 3) **GUGU NEWS AGENCIA DE NOTICIA EIRELI ME**; 4) **CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA**; 5) **ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**; 6) **LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA**; 7) **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**; 8) **LT COMERCIAL LTDA**; 9) **TECNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**; 10) **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP**; 11) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA DE MS**; 12) **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**; 13) **KFLEX COMERCIAL LTDA - ME**. Objetivando inclusões, renovações e alterações cadastrais que após análise dos documentos apresentados pelas interessadas e em razão de terem cumprido as exigências estabelecidas na legislação a comissão na unanimidade de seus membros decidiu pelo deferimento da inclusão dos registros cadastrais.

RENOVAÇÃO CADASTRAL: G8 ARMARINHOS LTDA - EPP -.Registro Cerca nº0148/17, Classe de Materiais: 33903013, 33903014, 33903016, 33903019, 33903020, 33903021, 33903022, 33903023, 33903026, 33903028, 33903036, 33903044, 33903050, 33903103, 33903211, 33903970, 44905210, 44905226, 44905236; **VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA** -.Registro Cerca nº0149/17, Classe de Serviços: 33903941. **CADASTRO INDEFERIDO: GUGU NEWS AGENCIA DE NOTICIA EIRELI ME**, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do cálculo dos índices de qualificação econômica; **CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA**, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: **CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente** conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, cópia autenticada da última alteração **CONTRATUAL CONSOLIDADA**, Cópia autenticada do RG e CPF do sócio; **ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: **CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente** conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, **CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO**, juntamente com os **DOCUMENTOS PESSOAIS (RG e CPF)**, cópia autenticada da última alteração **CONTRATUAL CONSOLIDADA**, Cópia autenticada do RG e CPF do sócio; **LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: **CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente** conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal; **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2017**; **LT COMERCIAL LTDA**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Cópia Autenticada da CNH do Sócio, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2015 de qualificação econômica: **Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente** conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, **Encaminhar RG e CPF do quadro societário**; **TECNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: **Cartão de CNPJ, Modelo de Solicitação Devidamente Preenchido e Assinado pelo Representante**, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2015 de qualificação econômica: **Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente** conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal; **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: **Cartão de CNPJ, cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Modelo de Solicitação Devidamente Preenchido e Assinado pelo Representante**, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2015 de qualificação econômica: **Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente** conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, **CÓPIA DO CREA**; **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA DE MS**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: **CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente** conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2017**, **Encaminhar RG e CPF do quadro societário**; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: **CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO**, juntamente com os **DOCUMENTOS PESSOAIS (RG e CPF)**; **KFLEX COMERCIAL LTDA - ME**, Alteração cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: **Cópia do comprovante de pagamento da multa abaixo**.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente e Ata que, após lida e de acordo, segue assinada pela comissão.

BRUNA MILAN
Presidente

SUZYLAIN PEREIRA DA SILVA
Membro

VIVIANE LANDRE
Membro

A Superintendência de Licitação/SL/SAD/MS, em conformidade com o artigo 26 do Decreto nº 14.506 de 27/6/2016, torna público o cancelamento do lote 16, Ata de Registro de Preços nº 143/2016 – Materiais de Informática, processo nº 55/000. 444/2016, com seus efeitos a partir da data desta publicação.

Lote	Descrição	Fornecedor
16	Disco Rígido SATA III de 4TB -.....	ART VÍDEO EIRELI EPP

Campo Grande, 14 de Fevereiro de 2017.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação.

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE X8.
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2017
PROCESSO: 55/001.128/2016

ALTERAÇÕES: 1) Alterar no edital e seus anexos o numero do processo, **onde se lê:** 55/001.128/2017; **Leia-se:** 55/001.128/2016.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 16/02/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

SEGUNDO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o segundo adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2017
PROCESSO: 55/000.087/2017

ALTERAÇÕES: 1) Acrescentar na redação incluída pelo Primeiro adendo, no Anexo I "A" TERMO DE REFERÊNCIA, no item 2.1.16., a alínea "a", **com a seguinte redação:** a) Sagrada vencedora apresentará cópia autenticada do certificado do CESVI-Brasil (Centro de Experimentação de Segurança Viária) da empresa que realizará os serviços de rastreamento veicular, na assinatura da ata de registro de preço.

As demais condições permanecem inalteradas.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 24/02/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LEILÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a realização da licitação na modalidade leilão, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD.

LEILÃO: 002/2017

PROCESSO: 55/001.208/2016

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS, MÓVEIS, CONSIDERADOS OBSOLETOS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 22/03/2017, (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.casadeleiloes.com.br

LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL SIMULTANEAMENTE COM LEILÃO ELETRÔNICO: Auditório da ABO - Associação Brasileira de Odontologia de Mato Grosso do Sul.

Endereço: Rua da Liberdade n. 836 - Monte Líbano - Campo Grande/MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS BENS

Serão leiloados os bens caracterizados pelos lotes 01 ao 14, assim distribuídos:

LOTES	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	BENS DIVERSOS: CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS E SOFÁS	R\$ 500,00
2	BENS DIVERSOS: ARQUIVO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO, ARMÁRIO DE AÇO, E MESA DE AÇO	R\$ 200,00
3	BENS DIVERSOS: ARMÁRIO EM MELAMINICO , MESA MDF, BALCÃO E ARQUIVO EM MADEIRA	R\$ 100,00
4	BENS DIVERSOS: ARQUIVO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO, ARMÁRIO DE AÇO, E MESA DE AÇO	R\$ 200,00
5	BENS DIVERSOS: ARMÁRIO EM MELAMINICO , MESA MDF, BALCÃO, ARQUIVO EM MADEIRA E ESCRIVANINHA	R\$ 100,00

6	BENS DIVERSOS: CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS E SOFÁS	R\$	500,00
7	BENS DIVERSOS: AR CONDICIONADO, EXAUSTOR, FOGÃO, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, CORTADOR DE GRAMA, BICICLETA E MACACO HIDRAULICO	R\$	800,00
8	BENS DIVERSOS: CAMAS HOSPITALARES, SUPORTE PARA SORO, ARMÁRIO DE AÇO E ESTANTE DE AÇO	R\$	300,00
9	BENS DIVERSOS: MICROCOMPUTADOR, NO BREAK, APARELHO DE FAX, IMPRESSORA, TELEVISOR, PROJETO, APARELHO TELEFONICO, ESTABILIZADOR, MAQUINA DE ESCREVER, CÂMERA DIGITAL, CALCULADORA E OUTROS	R\$	800,00
10	BENS DIVERSOS: BEBEDOURO, REFRIGERADOR INDUSTRIAL, FOGAO, GELADEIRA, BALANÇA, FREEZER VERTICAL, FORNO MICROONDAS, FOGÃO INDUSTRIAL, FREEZER HORIZONTAL E COFRE.	R\$	800,00
11	DIVERSOS CONDICIONADORES DE AR	R\$	800,00
12	DIVERSOS BENS HOSPITALARES: CAMA HOSPITALAR, POLTRONA RECLINÁVEL, BALANÇA, MESA GINECOLÓGICA, INCUBADORA E OUTROS.	R\$	800,00
13	ARQUIVO ELETRONICO P/PROCESSOS ESTRUTURA METALICA C/SIST. ARQUIVAMENTO VERTICAL ROTATIVO TP CARROCEL-M.KARDEX MOD. REMSTAR	R\$	500,00
14	BENS DIVERSOS: ARMÁRIO EM MELAMINICO, BALÇÃO, MESA EM MADEIRA,	R\$	100,00
TOTAL-----			6.500,00

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a **SUSPENSÃO** da licitação para responder impugnação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0236/2016

PROCESSO SUSPENSO: 55/001.022/2016

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2017.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD/MS, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007 e pela EP 02 CONVOCA os interessados, para o prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0248/2016

PROCESSO: 55/001.183/2016

DATA DO PROSEGUIMENTO: Dia 21/02/2017, às 14:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2017

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

Retifica-se a publicação do resultado de licitação do PE nº 183/2016, Processo: 55/000.559/2016, publicado no D.O.E. nº 9.350 de 14/02/2017, páginas.18 e 19:

ONDE SE LÊ:

LOTES 01,02,03,04,06,07,29,30,32,33,42,43 e 45 FRACASSADOS.

LEIA-SE:

LOTES 01,02,03,04,06,07,29,30,32,33,43 e 45 FRACASSADOS.

As demais condições permanecem inalteradas.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2017.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS- FUNSAU, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, depois de concluído pela Pregoeira da EP02, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA PARA LABORATÓRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2017

PROCESSO: 27/101.674/2016

Lotes	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1.628,50	11.399,50
03	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI ME	6.680,00	167.000,00

Lote 01 FRACASSADO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2017.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, após conclusão pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA DIAGNÓSTICO DE ZIKA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 243/2016.

PROCESSO: 55/001.163/2016.

Lote	Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)
02	2	JKLAB - QUÍMICA, DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA - EPP	169,24
	3		161,89
	4		3.959,25
	5		173,78
	6		176,59
	7		3.959,25
	VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)		

LOTE DESERTO: 01.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2017.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 27/002.963/2016

Pregão Eletrônico nº 121/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de fornecimento e operacionalização de software e infraestrutura para gestão de eventos de saúde.

Tipo: Menor Preço.

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 121/2016, os objetos do lote único à empresa SYSTEMATICA SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ/MF Nº 05.203.810/0001-69, declarada vencedora da melhor proposta para o objeto constante na forma proposta, no valor global final de R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais). Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em, 26/01/2017

ROBSON FUKUDA/ORDENADOR DE DESPESAS-SES

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 65/001.302/2016

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES.

TIPO: MENOR PREÇO

A ORDENADORA DE DESPESAS/SEDHAST, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2016, objeto de LOTE ÚNICO, A Empresa **A.A.B. UNIDADE DE SERVIÇOS DE CAMPO GRANDE EIRELI-ME, CNPJ: 19.924.671/0001-77**, declarada a vencedora da melhor proposta, para o objeto constante na forma proposta, no valor global de **R\$ 698.400,00** (seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de **R\$ 58.200,00** (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Em 14/02/2017.

Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre

Ordenadora de Despesas/SEDHAST

Data: 14/02/2017.

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS DA AEM/MS – INMETRO.

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, por meio do Diretor-Presidente **RATIFICA** a dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXII do art. 24 da Lei 8666/93, para contratação conforme abaixo especificado:

PROCESSO: 6101100000/2017;

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.;

VALOR ESTIMADO: R\$ 96.000,00 a.a.

OBJETO: Prestação de serviço referente a fornecimento de energia, par o exercício financeiro de 2017, destinado a atender as necessidades da AEM/MS.

LOCAL: Av. Fabio Zahran, 3231 Jardim América – Campo Grande/MS;

Campo Grande MS, 14 de fevereiro de 2017

Nilton Pinto Rodrigues

Diretor-Presidente da AEM/MS

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Republica-se por incorreção.

No Diário Oficial nº 9.349, de 13 de Fevereiro de 2017, pág. 11.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Manifestação nº 073/2017, da Unidade de Assessoria Jurídica / AGEPEN – MS, constante no processo abaixo relacionado, Programa de Trabalho: 14421004427440001 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte: 0100 – nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário / MS.

Processo	Favorecido	Objeto	Valor Total
31/600.068/2017	Imprensa Oficial	Publicações de matérias e atos no Diário Oficial da União, visando atender as necessidades da Agepen/MS.	5.000,00

Campo Grande/MS, 14 de Fevereiro de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL TP Nº 003/2017-CLO/AGESUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/102.881/2016.

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: Supervisão da Obra de Restauração Asfáltica em segmento da Rodovia MS-338, Trecho: Santa Rita do Pardo – Entr.º MS-395 (p/ Bataguassú), no Município de Santa Rita do Pardo – MS, numa extensão aproximada de 60,200 Km.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: CONHECER DA FASE DE HABILITAÇÃO, E NÃO HAVENDO IMPEDIMENTO ABERTURA DE PROPOSTA.

DATA/HORA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17/02/2017.

LOCAL: AGESUL – SALA DE LICITAÇÃO.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2017.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta emergencial da obra de recuperação de drenagem de águas pluviais da MS/316, no trecho do perímetro urbano do Município de Aparecida do Taboado/MS

PROCESSO: 57/100.229/2017

CONTRATADA: ER-X CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 431.692,43 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO: Artigo 24, IV, da Lei n. 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 14 de fevereiro de 2017.

Coordenadoria de Licitação de Obras/CLO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul para cobrir despesas relativas ao cadastro de profissional para elaboração de PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico) na emissão de laudos de conformidade de instalações elétricas, para atender esta Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos/AGESUL.

PROCESSO: 57/100.055/2017.

CONTRATADA: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei n. 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 14 de fevereiro de 2017.

Coordenadoria de Licitação de Obras/CLO

BOLETIM DE PESSOAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

RESOLUÇÃO "P"/CASA CIVIL/MS/N. 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto n. 14.191, de 19 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Designar **Ana Paula Martins Pereira**, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DGA-2, para desempenhar a função de Superintendente de Administração, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Civil, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO DE PAULA
Secretário de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO/"P"/CASA CIVIL/MS/Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado da Casa Civil, com fundamento no art. 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016 (Processo n. 49/000023/2017):

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DO	PARA	
55667023	Ana Paula de Camargo Garcia	II	III	18/12/2016
74510022	Andréia de Azevedo Bilange Baião	II	III	22/11/2016
126389024	Clarice Mesquita de Almeida	II	III	21/11/2016
134172025	Danyella Camillo Pedroso	II	III	21/11/2016
89296024	Eliete Aimee da Silva Duarte	II	III	21/11/2016
92948022	Eliane Gorete Correa Godoy	II	III	21/11/2016
98890026	Fabio Tavano Donato	II	III	21/11/2016
118492023	Janaina Felipe Alves Toledo	II	III	8/12/2016
98647022	Mayra Beatriz Cunha Franceschi Pereira	II	III	10/12/2016
511886025	Valdir Gomes Camêlo	II	III	17/12/2016
58633025	Jorge Miguel da Silva	II	III	21/11/2016

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO DE PAULA
Secretário de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" n. 42 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10, da Lei n. 4889, de 26 de julho de 2016, resolve:

CONCEDER progressão funcional, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no inciso II, do artigo 43, e no artigo 66, ambos da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016.

CARGO: AUDITOR DO ESTADO

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL		VALIDADE PROCESSO
			DE	PARA	
2979023	LUIZ ANTONIO DE SOUZA MARTINS	SENIOR	IV	V	10.12.2016 11/004646/2017

CAMPO GRANDE-MS, 13 de fevereiro de 2017.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 43 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, e com efeitos financeiros a contar da validade ali mencionada.

NOME MATRÍCULA	CARGO PROCESSO	QUINQUÊNIO AQUISITIVO	PERCENTUAL TEMPO SERV. VALIDADE
AZOR RODRIGUES MARQUES 48900021	AFRE F 552 11/005455/2007	29.01.2012 a 26.01.2017	MAIS 5% 15 ANOS 27.01.2017
EDNA ALVES MOTA COELHO BARBOSA 32056021	FTE E 449 11/017308/2012	19.12.2011 a 16.12.2016	MAIS 5% 10 ANOS 17.12.2016
FABIANE DIAS BARBOSA 323811021	FTE B 435 11/002719/2017	10.05.2000 a 09.05.2001 + 06.10.2003 a 28.06.2006 + 22.09.2015 a 27.12.2016	10% 5 ANOS 28.12.2016
FABIANO DELFINO MOREIRA 108704023	FTE B 435 11/004983/2017	15.10.2009 a 13.10.2014	10% 5 ANOS 04.10.2016
GUILHERME ALVES GARCIA 34765021	FTE H 461 11/006279/2007	09.01.2012 a 06.01.2017	MAIS 5% 30 ANOS 07.01.2017
MARCIO VALERIO VERBISCK 99719024	AFRE B 535 11/005354/2007	30.01.2012 a 27.01.2017	MAIS 5% 15 ANOS 28.01.2017
RAFIK MOHAMAD IBRAHIM 51450021	AFRE F 553 11/026345/2007	17.01.2012 a 14.01.2017	MAIS 5% 20 ANOS 15.01.2017
REINALDO BORGES DE SOUZA 28645021	FTE H 461 11/001172/2006	03.01.2012 a 31.12.2016	MAIS 5% 35 ANOS 01.01.2017

CAMPO GRANDE-MS, 13 de fevereiro de 2017.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**Assunto:** Conversão de licença-prêmio em pecúnia**Lotação:** AGEPREV**Situação:** Inativo**Interessado:**

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Parecer CTEADM/SAF/SEFAZ	Processo n.
3360021	José Martins Faustino	Fiscal Tributário Estadual	054/2017	11/002903/2017

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Parecer especificado no quadro acima, servidor aposentado através do Decreto "P" n. 288, de 19/01/2017, publicado no Diário Oficial n. 9.335 de 24/01/2017, página 68.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de fevereiro de 2017.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 115, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para o trato de interesse particular ao servidor CLAUDINEI VITOR GOMES, matrícula n. 97575023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, classe C, Terceira Categoria, código 90028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, por um período de até 3 anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 3.545, de 17 de julho de 2008, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 55/000190/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 583, de 2 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.350, de 14 de fevereiro de 2017, de nomeação de ALICE REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES para exercer cargo em comissão, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... na Secretaria de Estado de Fazenda..."

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho..."

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Republicação

Republica-se por erro de editoração, publicado no Diário Oficial n. 9.350 de 14 de fevereiro de 2017, pág. 29

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 733, de 7 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.348, de 10 de fevereiro de 2017, que nomeou candidatos para exercerem, em caráter efetivo, os cargos pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal/Iagro, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS"

PASSE A CONSTAR: "Cargo: GESTOR ESTADUAL AGROPECUÁRIO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS"

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**Assunto:** Recurso – Revisão do adicional por tempo de serviço**Interessada:** Julieta Escobar Piazza Esbizaro**Lotação:** Sefaz**Protocolo:** CRASE/1725**Processo:** 11/034772/2013

DECISÃO: Nego provimento ao recurso aviado junto ao Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul/CRASE, pela servidora Julieta Escobar Piazza Esbizaro, matrícula n. 44987021, pelas razões e fundamentos insertos na Decisão/PGE/GAB/MS/n. 012/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS**PAUTA DE REUNIÃO**

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 21 de fevereiro de 2017, (terça-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos

Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : EAC/5975

PROCESSO n. : 29/037411/2016

INTERESSADO : **EDVAN MARCELO MORAIS MARQUES**

ASSUNTO : CONSULTA SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

4 - ASSUNTOS DIVERSOS;

5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 14 de fevereiro de 2017.

Iza Amélia Guimarães

Secretária-Geral/CRASE/MS

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P"/PGE/Nº 050, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

PARAFINSDEREGULARIZAÇÃOFUNCIONAL,CONCEDER a Maria Suenide Oliveira, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, Categoria Especial, símbolo PRO ESP 007, código 10001, matrícula nº 35447021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento da Saúde, em prorrogação, no período de 16.12.2016 a 14.01.2017, conforme Atestado Médico, com fundamento Parágrafo único, do artigo 86, da Lei Complementar nº 095/2001. (Protocolo nº 15/070840/2016)

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 051, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR Vanessa da Silva Alves, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo DGA-5, código 1000913, matrícula nº 48117023, para responder pela Chefia da Assessoria Executiva do Gabinete – ASSEXEC/GAB, durante as férias da titular Dalva Proença Brum Cabral, no período de 10.02.2017 a 24.02.2017.

Fernando Cesar Caurim Zanele
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 052, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR Paola Borges, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo DGA-6, código 100113, matrícula nº 434728021, para responder pela Chefia da Unidade de Apoio ao Cartório – UA/Cartório, durante as férias da titular Josy Priscila Abreu de Vasconcelos, no período de 10.02.2017 a 24.02.2017.

Fernando Cesar Caurim Zanele
Procurador-Geral Adjunto do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED n. 257, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora LUCIMAR ROQUES GARCIA PEDRALLI, matrícula n. 90798021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Frei Vital de Garibaldi, no município de Aparecida do Taboado, para a Escola Estadual Profª Iolanda Ally, no município de Mundo Novo, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 7 de fevereiro de 2017 (Processo n. 29/001767/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 258, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 1.646/15, de 16 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.941, de 17 de junho de 2015, página 24, que concedeu 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, à servidora LUCIMAR ROQUES GARCIA PEDRALLI, matrícula n. 90798021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul e lotá-la na Escola Estadual Frei Vital de Garibaldi, no município de Aparecida do Taboado, com validade a contar de 7 de fevereiro de 2017 (Processo n. 29/001771/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 259, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P"/SE/ N. 4754/93, de 17 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial n. 3670, de 22 de novembro de 1993, páginas 17 e 18, na parte que concedeu 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 30/1/1985 a 29/1/1990, à servidora NILZA TEREZINHA MENANI DA SILVA, matrícula n. 1918921, ocupante de cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, no município de Itaporã (Processo n. 29/039338/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 260, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P"/SED/ N. 2460, de 28 de junho de 1996, publicada no Diário Oficial n. 4313, de 28 de junho de 1996, páginas 81 e 82, na parte que concedeu 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 30/1/1990 a 28/1/1995, à servidora NILZA TEREZINHA MENANI DA SILVA, matrícula n. 1918921, ocupante de cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, no município de Itaporã (Processo n. 29/039338/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 261, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR a pena de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias, ao servidor ERISVALDO RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 112047024, Professor convocado na Escola Estadual Etalívio Pereira Martins, no Município de Rio Brilhante/MS, prevista no inciso II, do artigo 231, c/c os artigos 232, inciso I e § 2º 234, da Lei n. 1.102/90, por ter faltado com os deveres funcionais, deixando de cumprir com a legislação a que está sujeito, prevista no inciso XII, do artigo 218; inciso VII do artigo 219, da Lei Estadual n. 1.102/90 c/c incisos VII e VIII, do artigo 73, da Lei Complementar n. 087/90, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/023538/2016, em apenso n. 29/023639/2016, PAD n. 21/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 262, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ACOLHER E APROVAR o Relatório Final de fls. 150/162, de lavra da Comissão Processante designada por meio da Resolução "P" SED n. 2.532/16, de 5 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.243, de 6 de setembro de 2016, página 40, e determinar o arquivamento do processo n. 29/023538/2016, em apenso n. 29/023639/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 56/17 – 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Retificar a Resolução "P"/SSP/MS/nº 406/94 – de 2 de agosto 1994, publicada em Diário Oficial nº 3845 de 4 de agosto de 1994, página 30, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, ao servidor **ARNALDO DRIENDL DE CARVALHO**, prontuário nº. 12587022, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, na parte aonde constou: 26/07/1989 a 25/07/1994, passe a constar: 05/04/1992 a 04/04/1997, a fim de Regularização Funcional.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2017

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 012 de 14 de fevereiro de 2017.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores constantes no anexo a esta Portaria, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 012 de 14 de fevereiro de 2017.

Matr.	Nome	Cargo	Dias	Processo	Período	P
122945022	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	5	31/000154/17	11/01/17 A 15/01/17	N
65456022	AUREO JOSE APARECIDO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	20	31/000155/17	02/02/17 A 21/02/17	S
58069022	CRISTIANE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA BORGES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	60	31/000156/17	10/01/17 A 10/03/17	N
85784022	WALDIRENE COUTINHO MARQUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	31/000157/17	25/01/17 A 23/02/17	N

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" 152/DGP-1/DGP/PMMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO**, Mat. 113840022, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP)**, em substituição, durante as férias do titular da função Cel QOPM **PAULO ROGERIO DE CARVALHO SILVA**, Mat 78285021, no período de **07 a 21 de fevereiro de 2017**, com base no Art 24 da Lei Complementar nº 127/08. (Solução ao Ofício n. 046/DEIP/PMMS/2017, de 09 Fev 17).

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 130394022

PORTARIA "P" 153/DGP-1/DGP/PMMS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

DESIGNAR, o 1º Sgt QPPM **JOSÉ GOMES FERRO**, Mat. 85902021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 2º GPM / 3º Pel / 2ª Cia / 14º BPMRv / CPE / Distrito de Amandian - MS**, com base no inciso V, Art 23 da Lei Complementar nº 127/08, com efeitos a contar de 31 Jan 2017. (Solução ao Ofício nº 049/P-1/14º BPMRv/2017, de 31 Jan 17).

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 130394022

PORTARIA "P" 154/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, de suas **respectivas OPM's**, para o **Comando Geral / Diretoria de Inteligência (DINTEL) / Campo Grande – MS**, conforme segue:

1. Do 1º BPM / CPM / Campo Grande – MS:
1.1 – 2º Sgt QPPM **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, Mat 40425021;

2. Da 6ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS:
2.1 – 2º Sgt QPPM **DIONATHAN DUTRA SALES**, Mat 127878021;
2.2 – CB QPPM **RENATA VASQUES DE FREITAS**, Mat 13370021;

3. Do 9º BPM / CPM / Campo Grande – MS:
3.1 – SD QPPM **RICARDO JESUS DE MACEDO**, Mat 23589021.
(Solução a MSG nº 032/GABSUBCMGTG/17, de 09 Fev 17).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA "P" 155/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei n. 190, de 04 Abr 14, c/c Art 5º, § § 1º e 2º alínea "a", do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

1. Classificar, para fins de regularização funcional, o 2º Sgt QPPM **WISLEY WILLEMAN DE LIMA**, Mat 12196022, no **Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) / Campo Grande - MS**, em virtude do termino de Curso de Formação de Soldados/2007, com efeitos a contar de 18 Set 2007.

2. Em consequência, ANULAR, o item 2.11 da Portaria "P" 1288/DP-1/DP/PMMS, de 18 Set 2007, publicada no BCG n. 180, de 26 Set 2007, que **classificou**, o 2º Sgt QPPM **WISLEY WILLEMAN DE LIMA**, Mat 12196022, no **1º BPM / CPM / Campo Grande – MS**, por termino de Curso de Formação de soldados/2007, **para fins de regularização funcional**.
(Solução ao Ofício nº 034/APM/PMMS, de 26 Jan 17).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA "P" 156/ MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 11, Art 12, inciso VI e Art 26, inciso II, da Lei n. 190, de 04 Abr 14,

R e s o l v e :

REVOGAR, a Portaria "P" 1252/MOV/DGP-1/DGP/PMMS, de 12 Nov 14, publicada no Diário oficial nº 8.800, de 17 Nov 14, que **DESIGNOU, na condição de adido**, o 3º Sgt QPPM **JULIO CESAR GONÇALVES AZAMBUJA**, Mat 79556021, lotado no 4º BPM / Ponta Porã - MS, para prestar serviço na **Coordenadoria Militar / SEJUSP - DETRAN / Coordenadoria Municipal de Transito e Transporte de Ponta Porã – MS** de acordo com o Convênio nº 23.159/2014/DETRAN/MS, com fulcro com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d"; c/c artigo 6º, § 1º alínea "d"; e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun. 81, com efeitos a contar de 11 Nov 16, para fins de regularização funcional.

(Solução ao Ofício nº 033/SAA/CPA-1/PMMS/2017, de 31 Jan 17).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA "P" 157/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CPE) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **THIAGO DE SOUZA MARTINS**, Mat 124753021, do **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**, para o **15º BPMA / CPE / Campo Grande - MS**.

(Solução ao Ofício nº 023/CPE/PMMS/2017, de 14 Fev 17).

KLEBER HADDAD LANE - Cel QOPM
Comandante do CPE
Mat. 124159022

PORTARIA "P" 158/DGP-1/DGP/PMMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Reverter, ao respectivo quadro, o 3º Sgt QPPM **IVAIR FERRACINI GONÇALVES**, Mat 114065021, agregado conforme publicado no Diário Oficial n. 8.868, de 25 Fev 15, por ter cessado o motivo da permanência à disposição da **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP – Ministério da Justiça)**, prestando serviços de natureza Policial Militar junto ao **DFNSP – Força Nacional de Segurança Pública**; com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 26 Jan 17.

(Solução ao Ofício nº 069/P-1/13º BPMA/13º BPM/PMMS/2017, de 06 Fev 17).

VALDECIR ESCALHAR - Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 159/DGP-1/DGP/PMMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto 6.555 de 17 Jun 92, alterado pelo Decreto nº 6910, de 07 Dez 92, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. CB QPPM **RILDO VIEIRA DE LIMA**, Mat. 38119021, **do 3º BPM, de averbação** de 1367 (mil trezentos e sessenta e sete) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1240409142-7, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 14 Out 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
J. Dutra	08/01/1990 a 25/06/1990	169 dias
Imesul Metalurgica Ltda	03/09/1990 a 01/04/1991	211 dias
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	08/11/1994 a 26/01/1995	80 dias
Ellus Hotel Ltda – ME	06/02/1996 a 01/08/1998	907 dias

(Solução ao Processo n. 31/303943/2016).

2. SD QPPM **ANDRE MARCIO DE SOUZA**, Mat. 124639021, **do 3º BPM, de averbação** de 2937 (dois mil novecentos e trinta e sete) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1261415038-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 08 Jun 15, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Corporação dos Patrulheiros Mirins de Dourados	01/01/1998 a 27/01/1998	27 dias
Auto Posto MF Ltda	02/03/1998 a 15/12/2000	1019 dias
Mizuno & Prado Ltda – ME	10/06/2001 a 13/06/2003	734 dias
Centro de Formação de Condutores LC Ltda – ME	02/01/2006 a 16/06/2008	897 dias

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Corporação dos Patrulheiros Mirins de Dourados	10/12/1996 a 26/08/1997	260 dias

(Solução ao Processo n. 31/303944/2016).

3. CB QPPM **LUIZ CARLOS DE SOUZA IZAIAS**, Mat. 91231021, **do 9º BPM, de averbação** de 441 (quatrocentos e quarenta e um) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1819423432-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 08 Jun 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Consвил Construcoes Vilela Ltda	21/02/1989 a 17/07/1989	146 dias
Joaquim Alves Vieira	12/04/1995 a 31/05/1995	50 dias
Wellington Luiz Cenze	01/06/1995 a 31/01/1996	245 dias

(Solução ao Processo n. 31/302569/2016).

4. CB QPPM **REGINALDO DE BARROS CHAVES**, Mat. 96836021, **do 8º BPM, de averbação** de 4038 (quatro mil e trinta e oito) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1241708337-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 22 Set 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Landronavi Comercio de Peças para Tratores de Esteiras	01/08/1992 a 18/01/1995	901 dias
Landronavi Comercio de Peças para Tratores de Esteiras	01/04/1995 a 05/03/2002	2528 dias
Landronavi Comercio de Peças para Tratores de Esteiras	01/04/2002 a 30/11/2003	609 dias

(Solução ao Processo n. 31/303881/2016).

5. SD QPPM **CLAUDINEI LOPES XAVIER**, Mat. 100315021, **da 3ª CIPM, de averbação** de 1756 (mil setecentos e cinquenta e seis) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1274560238-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 13 Mai 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Eletrica Erechim Ltda – ME	01/05/2000 a 15/05/2001	380 dias
Baraldo & Calixto Ltda – EPP	01/05/2004 a 30/06/2007	1152 dias
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de MS	01/05/2008 a 11/07/2008	72 dias
Não consta na Certidao	01/12/2007 a 30/04/2008	152 dias

(Solução ao Processo n. 31/303839/2016).

6. CB QPPM **HERMES AVILA DA SILVA**, Mat. 97824021, **do 9º BPM, de averbação** de 139 (cento e trinta e nove) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1822140441-7, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 28 Jul 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Agencia Municipal de Prestação de Serviços A Saude – AG	15/07/2003 A 30/11/2003	137 dias

(Solução ao Processo n. 31/303188/2016).

7. 3º Sgt QPPM **AILTON ALVES DE JESUS**, Mat. 78330021, **da DGPL, de averbação** de 1347 (mil trezentos e quarenta e sete) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1234252238-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 19 Set 13, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Industria Comercio Peças e Serviços Hidramatica Ltda	02/02/1988 a 02/03/1988	30 dias
Industria Comercio Peças e serviços Hidramatica Ltda	03/03/1988 a 04/08/1989	520 dias
Celmo Desmatamentos e Terraplenagens Ltda	17/08/1989 a 18/06/1991	669 dias
Georgia de Campo Grande Lanchonete Ltda	01/11/1991 a 07/03/1992	128 dias

(Solução ao Processo n. 31/303813/2016).

8. Ten Cel QOPM **RENALDO MEITSO NAKAZATO**, Mat. 72546021, **da AJG, de averbação** de 814 (oitocentos e quatorze) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1800050489-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 03 Fev 17, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Banco do Brasil SA	11/04/1988 a 04/07/1990	814 dias

(Solução ao Processo n. 31/300660/2017).

9. Ten Cel QOPM **ADMILSON CRISTALDO BARBOSA**, Mat. 89983021, **do 11º BPM, de averbação** de 1729 (mil setecentos e vinte e nove) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1235976275-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 02 Fev 17, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Livemed – Produtos Farmaceuticos Ltda – ME	03/04/1989 a 10/09/1991	885 dias
Livemed – Produtos Farmaceuticos Ltda – ME	01/10/1991 a 21/01/1994	844 dias

(Solução ao Processo n. 31/300590/2017).

10. 2º Sgt QPPM MARINALVA RIBOLI LINDOCA, Mat. 110316022, do **14º BPMRv**, de averbação de 3208 (três mil duzentos e oito) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 12417111670-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 12 Fev 08, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Seleta Sociedade Caritativa e Humanitaria	17/06/1992 a 05/01/1995	933 dias
Fundação Olivia Pereira de Souza	01/03/1996 a 28/11/1998	1003 dias
Huber Comercio de Alimentos Ltda	16/12/1999 a 10/08/2001	604 dias
Secretaria de Estado de Gestão Publica	01/02/2002 a 30/11/2004	668 dias

(Solução ao Processo n. 31/303745/2016).

11. 1º Sgt QPPM JANINE VIEIRA CASTILHA, Mat. 110058021, do **DOF**, de averbação de 1950 (mil novecentos e cinquenta) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1230970875-7, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 16 Jun 11, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Irai Tennis Clube	01/12/1986 a 10/06/1987	192 dias
Luiz Francisco	01/07/1987 a 20/02/1989	601 dias
Beneficencia Camiliana do Sul	02/05/1991 a 31/05/1993	755 dias
Confiança Imoveis Ltda	01/05/1997 a 06/06/1998	402 dias

(Solução ao Processo n. 31/001335/2016).

12. 2º Sgt QPPM EDUARDO VERNES ENDRES, Mat. 115145021, do **3º BPM**, de averbação de 2273 (dois mil duzentos e setenta e três) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1261985938-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 26 Mar 08, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Vernes & Cia Ltda – ME	01/08/1996 A 31/03/2000	1339 dias
Vernes & Cia Ltda – ME	01/11/2000 A 23/05/2003	934 dias

(Solução ao Processo n. 31/303801/2016).

13. ST QPPM ANTONIO MARCOS FLORES RUBIO DE CASTRO, Mat. 73031021, do **CIOPS**, de averbação de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1243065361-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 16 Ago 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Organização Lider de Seleção Profissional Ltda – ME	20/09/1990 a 14/10/1990	25 dias
Swift Armour S A Industria e Comercio	05/04/1991 a 10/03/1992	341 dias

(Solução ao Processo n. 31/303847/2016).

14. 3º Sgt QPPM OSMAR DOS SANTOS RIBEIRO, Mat. 60247021, da **1ª CIPM**, de averbação de 564 (quinhentos e sessenta e quatro) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1229508664-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 29 Set 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Cormat Segurança e Transportes de Valores Ltda	01/04/1987 a 15/10/1987	198 dias
Mineração Corumbaense Reunida S.A	20/11/1987 a 15/04/1988	148 dias
Expresso Pracatuba SA	02/05/1989 a 09/12/1989	218 dias

(Solução ao Processo n. 31/303985/2016).

15. CB QPPM EDER RONALD TEIXEIRA, Mat. 120410021, do **12º BPM**, de averbação de 2736 (dois mil setecentos e trinta e seis) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1229024605-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 20 Out 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Comercial de Automoveis Paranavai Ltda – ME	01/02/1987 A 01/08/1994	2736 dias

(Solução ao Processo n. 31/303992/2016).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA “P” 160/DGP-1/DGP/PMMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. 3º Sgt QPPM CIRSO PEREIRA, Mat. 57906021, do **19º BPChoq**, de averbação de 394 (trezentos e noventa e quatro) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 02 Jul 1984 a 31 Jul 1985, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pelo 14º Companhia de Polícia do Exército/Campo Grande-MS, datado de 20 Dez 16. (Solução ao Processo nº 31/300344/2017).

2. CB QPPM AZAHAZE ALTAIR MELLO DE CARVALHO, Mat. 106004021, da **DEPCom**, de averbação de 732 (setecentos e trinta e dois) dias de serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Campo Grande-MS, no período de 11 Mar 1996 a 12 Mar 1998, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 2543/2016, expedida pelo IMPCG, datado de 14 Dez 16. (Solução ao Processo nº 31/304684/2016).

3. 1º Sgt QPPM JULIANO MACIEL DE LIMA, Mat. 86085021, do **7º BPM**, de averbação de 731 (setecentos e trinta e um) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 03 Fev 1992 a 02 Fev 1994, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pela 14ª Companhia de Comunicação Mecanizada / Dourados-MS, datado de 04 Ago 14. (Solução ao Processo nº 31/303771/2014).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 Nº 033, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos II e V, alínea “f” do Inciso VII do Artigo 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), e considerando:

- A necessidade de manter o critério de transferir, aos escalões subordinados, a resolução de assuntos que prescindem de apreciação ou decisão do Comandante-Geral do CBMMS;

- Que o uso do intuito da delegação de competência como instrumento de desconcentração administrativa, tem por finalidade proporcionar maior rapidez, dinamismo e objetividade bombeiro-militar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar a competência prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014, aos **Comandantes de Grupamento de Bombeiros Militar do CBMMS**, para a nomeação e exoneração de Comandantes de Subgrupamento de Bombeiros a eles subordinados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESLI RICARDO DE LIMA – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9350, de 14 de fevereiro de 2017, página 32

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 098, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar EDEMILSON JOSÉ HOLLER, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 81122022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, da 2ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS, a contar de 14 de fevereiro de 2017.

Campo Grande, MS, 13 de fevereiro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9350, de 14 de fevereiro de 2017, página 32

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 099, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar EDEMILSON JOSÉ HOLLER, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 81122022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, na 6ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS, a contar de 14 de fevereiro de 2017.

Campo Grande, MS, 13 de fevereiro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 100, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar JOÃO REIS BELO, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 74489024, Delegado Adjunto da 5ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, no período de 01 a 10 de março de 2017, em razão de gozo de férias de Jairo Carlos Mendes.

Campo Grande, MS, 14 de fevereiro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 101, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar CARLOS HENRIQUE SERAFIM, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 91958022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Dois Irmãos do Buriti/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos

do artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Anastácio/MS, no período de 09 a 23 de fevereiro de 2017, em razão de gozo de férias de Antonio Souza Ribas Junior.

Campo Grande, MS, 14 de fevereiro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 102, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR.	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
131425023	Olga Nara Fremiot Lopes	Investigadora de Polícia Judiciária	1ª	Delegacia Geral da Polícia Civil/MS	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista/MS
72627024	Robervan Ferraz de Aguirre	Investigador de Polícia Judiciária	1ª	Delegacia Geral da Polícia Civil/MS	Academia da Polícia Civil/MS

Campo Grande, MS, 14 de fevereiro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AEM/MS/N. 08 de 13 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 07/02/2017 a 21/02/2017, ao servidor **Arinilson Gomes de Oliveira**, matrícula 27873022, ocupante do cargo de Técnico Metrológico, na função de Advogado da Metrologia, lotado na Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo de n.2101100960/09).

Campo Grande, MS, 13 de fevereiro de 2017.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor Presidente
AEM/MS-INMETRO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA "P" IAGRO Nº 47, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL de CHAPADÃO DO SUL-MS**, o servidor **FABRÍCIO PORCARO DE ABREU**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 109924021, em substituição do titular Dorival de Abreu, matrícula 51294021, que encontra-se em processo de aposentaria por invalidez, nos períodos de: **01/12/2016 a 31/12/2016 e, 01/02/2017 a 28/02/2017.**

Campo Grande-MS, 10 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 48, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL de CHAPADÃO DO SUL-MS**, o servidor **CARLOS APARECIDO FERREIRA BARBOSA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 427441021, em substituição do titular Dorival de Abreu, matrícula 51294021, que encontra-se em processo de aposentaria por invalidez, no período de **01/01/2017 a 31/01/2017.**

Campo Grande-MS, 10 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 49, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar da Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL de CHAPADÃO DO SUL-MS**, o servidor **DORIVAL DE ABREU**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 51294021, com efeitos a contar de **01 de março de 2017.**

Campo Grande-MS, 10 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 50, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL de CHAPADÃO DO SUL-MS**, o servidor **FABRÍCIO PORCARO DE ABREU**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 109924021, com efeitos a contar de **01 de março de 2017.**

Campo Grande-MS, 10 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 51, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **ASSISTENTE INSPETORIA LOCAL de BATAGUASSU-MS**, o servidor **PEDRO GALVÃO PORTELA**, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 122063021, em substituição da titular Nilza Barreto, matrícula 42808021, que esteve de férias no período de **16/01/2017 a 31/01/2017.**

Campo Grande-MS, 10 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar o servidor **ARCENO ATHAS JÚNIOR**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 62627022, lotado no Escritório Local de Glória de Dourados-MS, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, a **dirigir veículos oficiais a serviços**, conforme art. 6º do Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Campo Grande-MS, 10 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 53, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Aplicar a **PENA DE SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS**, convertida em multa ao servidor **ALBERTO XAVIER DA SILVA**, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 1256021, lotado na Divisão de Transporte - DT, no Escritório Central de Campo Grande-MS, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, por descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos nos artigos 218, III e 219, XVI da Lei Estadual nº 1.102/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). **Processo nº 63/104003/2016.**

Campo Grande-MS, 13 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 54, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Aplicar a **PENA DE SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS**, convertida em multa ao servidor **RONEY COSTA CUNHA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 74043021, lotado na Divisão de Execução de Auto de Infração - DEAI, em Campo Grande-MS, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, por descumprimento dos deveres funcionais estabelecido no artigo 218, III da Lei Estadual nº 1.102/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). **Processo nº 63/104003/2016.**

Campo Grande-MS, 13 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 55, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar da Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL de GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, a servidora **ADRIANA DE BARROS FONTES BITTENCOURT**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 36610021, com efeitos a contar de **01 de Fevereiro de 2017.**

Campo Grande-MS, 13 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 56, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a classificação final do Concurso de Remoção, conforme o Edital nº 06/2015 - IAGRO, de 04 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.040, de 09 de novembro de 2015, página 38;

Considerando o cumprimento do item 1.2.5. do Edital nº 03/2015 - IAGRO, de 21 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.012 de 25 de setembro de 2015, páginas 52 a 54.

RESOLVE:

Remanejar a pedido e no interesse da Administração, a servidora **ADRIANA DE BARROS FONTES BITTENCOURT**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 36610021, do município de Glória de Dourados-MS, para o município de Dourados-MS, com efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2017. Processo nº 63/102630/2015.

Campo Grande-MS, 13 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 57, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL** de **BATAGUASSU-MS**, a servidora **VALÉRIA CAMARGO DE CASTRO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 34587021, em substituição da titular Vanda Stabille Cruz, matrícula 34638021, que esteve de Licença Casamento no período 06/02/2017 a 10/02/2017.

Campo Grande-MS, 13 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 58, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **PORTARIA "P" IAGRO Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**, publicada no Diário Oficial nº 9.326 de 11 de janeiro de 2017, página 46.

Campo Grande-MS, 13 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 59, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e, atendendo a determinação imposta pelo artigo 242 da Lei nº 1.102/1990:

RESOLVE:

Determinar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar**, com o escopo de apurar os fatos contidos nos autos nº 63/105145/2016 e, para tanto **DESIGNO** os servidores: Presidida por **CLEVER JOSÉ FANTE ESTEVES**, Delegado de Polícia, matrícula 15246021 e Membros: **DENISE OTONI NUNES DA SILVEIRA**, Procuradora de Entidades Públicas, matrícula 39400022 e, **MARISE MARINELLI BONILHA SEKI**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 84815021.

Campo Grande-MS, 13 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 60, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Disponibilizar aos candidatos nomeados pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Decreto "P" nº 733, de 07 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9.348, de 10 de fevereiro de 2017, página 38, as seguintes opções de municípios para lotação:

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária	
Município	Vaga
Coxim - MS	01
Paranaíba - MS	01
Paranhos - MS	01
Porto Murtinho - MS	01
São Gabriel do Oeste - MS	01
Sete Quedas - MS	01

Cargo: Gestor Estadual Agropecuário - Ciências Contábeis	
Município	Vaga
Campo Grande - MS	01

Campo Grande-MS, 13 de fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO

Processo: 63/104003/2016

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, referente aos servidores Alberto Xavier da Silva e Roney Costa Cunha.

Decisão:

1. Acolher o Relatório Final proferido pela Comissão Processante e, julgo:
2. **ALBERTO XAVIER DA SILVA**, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 1256021, lotado na Divisão de Transporte - DT, no Escritório Central de Campo Grande-MS, incurso nos artigos 218, III e 219, XVI da Lei nº 1.102/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), tendo praticado conduta extremamente reprovável, aplico-lhe a **PENA DE SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS, mas a converto em multa** correspondente a **05 (cinco) dias de vencimentos**, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, para que não haja descontinuidade das atividades no âmbito da Autarquia, conforme fundamento nos artigos 231, II; 232 e 234, § 2º da Lei Estadual nº 1.102/1990.
3. **RONEY COSTA CUNHA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 74043021, lotado na Divisão de Execução de Auto de Infração - DEAI, em Campo Grande-MS, incurso no artigo 218, III Lei nº 1.102/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), tendo praticado conduta reprovável, aplico-lhe a **PENA DE SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS, mas a converto em multa** correspondente a **2,5 (dois e meio) dias de vencimentos**, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, para que não haja descontinuidade das atividades no âmbito da Autarquia, conforme fundamento nos artigos 231, II; 232 e 234, § 2º da Lei Estadual nº 1.102/1990.
4. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
5. **ARQUIVAR** os autos.

Campo Grande-MS, 13 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente - IAGRO

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FCMS/N.º 007/2017, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e pela competência atribuída pelo Decreto nº 12.750, de 12 de maio de 2009;

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção de Atrações Musicais para participação no Projeto Som da Concha, edição 2017.

TITULAR	SUPLENTE
Vinicius de Moraes Gonçalves Mendes Músico, Compositor e Diretor Jurídico do SIMATEC/MS	Cristiane Almeida de Araújo Freire Gestora de Arte e Cultura, Coordenadora do Núcleo de Música - FCMS Matrícula: 73748022
Helton Perez Marques Produtor Audiovisual	Lidiane Alves de Lima Ferreira Técnica de Cinema e Vídeo / Produção - FCMS Matrícula: 101046021
Vitor Hugo de Souza Silva Maia Gestor de Atividades Culturais - FCMS Matrícula: 116543023	José Geraldo Ferreira Assistente - FCMS Matrícula: 427668021

CAMPO GRANDE, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 002/17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder à servidora **CLEUZA FERNANDES**, prontuário nº 67892022, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, durante o período de 31/01/2017 a 01/03/2017, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 09/500074/2009).

Campo Grande (MS), 14 de fevereiro de 2017.

JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE
FERTEL-MS

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 010/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as seguintes Portarias: **Portaria "P" FUNDESPORTE nº006/2015**, de 04 de março de 2015, publicada no Diário Oficial nº8.875, de 06 de março de 2015, páginas 40, **Portaria "P" FUNDESPORTE nº015/2016**, de 16 de março de 2016 e **Portaria "P" FUNDESPORTE nº016/2016**, de 16 de março de 2016, publicadas no Diário Oficial nº 9.129, de 21 de março de 2016, página 41.

Campo Grande, 09 de fevereiro de 2017.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESORTE Nº 011/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir Comissão destinada a proceder o recebimento e aceitação de materiais de consumo e permanentes adquiridos por esta Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESORTE, composta pelos servidores: SANDRA MARIA NERI BRANDÃO, matrícula n.39988022, ANDRE LUIZ PAVÃO MORENO, matrícula nº 100944022 e CARLOS EDUARDO DE MORAES, matrícula n.430550022, sob a Presidência do primeiro, e tendo os demais como membros.

Revogam-se todas as disposições anteriores.
Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 09 de fevereiro de 2017.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESORTE Nº 012/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- O disposto no Decreto Estadual nº 13.420 de 18 de maio de 2012 que disciplina a instauração e a organização dos processos de tomada de contas especial e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, no processo de número 51/400.031/2016 e 51/400.227/2016 - Convênio 25.743/2016.

Art. 2º Fica designada a Comissão formada pelos servidores **ANTONIO CESAR NAGLIS**, matrícula n.27896-022, **ANA PAULA SANTANA LIMA**, matrícula n.123314022 e **HEITOR DE OLIVEIRA GARCIA**, matrícula n. 15000022, para sob a Presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de *120 (cento e vinte) dias* o procedimento de Tomada de Contas Especial.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2017.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 021 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Matrícula Nome	Período Aquisitivo	A Partir De Tempo De Serv. Percentual	Cargo Código Processo
90907022 Adriana Aparecida Pereira de Paula	30/07/2011 A 09/08/2016	10/08/2016 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50109 27/101923/2006
115126021 Alberto Barreto Catu Ottelinger	01/01/2012 A 29/12/2016	30/12/2016 10 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50076 27/100059/2012
110833021 André Luis Alonso Domingos	11/07/2011 A 08/07/2016	09/07/2016 10 Anos +05%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100495/2011
1748021 Danielly Ramos do Nascimento	02/01/2012 A 30/12/2016	31/12/2016 05 Anos 10%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50075 27/100053/2017
119845022 Edenir Borges Flores Galvão	07/05/2011 A 27/05/2016	28/05/2016 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50109 27/100325/2012
126395021 Elayne Alves Ferreira	30/12/2011 A 27/12/2016	28/12/2016 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50109 27/100209/2007
126296021 Eliane Aparecida Rodrigues	30/12/2011 A 28/12/2016	29/12/2016 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50095 27/100211/2007
123128021 Emerson Bottari Pacheco	21/06/2011 A 18/06/2016	19/06/2016 10 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50183 27/101088/2011
110268023 Flavio de Oliveira Barbosa	13/05/2011 A 10/05/2016	11/05/2016 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50109 27/102075/2006
64457021 Jose Douglas Andrade	02/01/2012 A 01/01/2017	02/01/2017 05 Anos 10%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50075 27/100049/2017
11551021 Luis Carlos Perez Junior	02/01/2012 A 30/12/2016	31/12/2016 05 Anos 10%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50075 27/100103/2017

82333021 Maria de Lourdes Teixeira	06/01/2012 A 04/01/2017	05/01/2017 05 Anos 10%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50075 27/100090/2017
101524021 Marcia Machado Campos	06/07/2011 A 04/07/2016	05/07/2016 05 Anos 10%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50075 27/100051/2017
97572021 Maria Madalena de Andrade Carlos	29/09/2011 A 26/09/2016	27/09/2016 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50185 27/102375/2006
90051021 Selma Francisca Cardena Rocha	30/07/2009 A 01/08/2014	02/08/2014 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50109 27/101709/2006

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Portaria "P" FUNSAU nº 016 de 07 fevereiro de 2017

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 janeiro de 2015, resolve:

Substituir membro na **COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com base na portaria "P" nº 175, de 10 de junho de 2015, publicada no D.O.E. 8.943 de 19 de junho de 2015.

Membro	Matricula	Função
Cristina Zotti	120499021	Enfermeira

Em substituição	Matricula	Função
Simone Malheiros Ricas	437883021	Farmacêutica Bioquímica

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor Presidente FUNSAU/HRMS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DE 24 DE JANEIRO DE 2017, PG. 76 DIÁRIO OFICIAL N. 9.335

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 387 de 08 de Dezembro de 2016.

O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, resolve:

DESIGNAR o servidor Cezar Augusto Silva dos Reis matrícula 431826021, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Serviço de Arquivo Médico no período de 02/01/2017 a 16/01/2017 em substituição a titular servidora Elizabete Dutra de Andrade Duarte matrícula 53039021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 013/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A fim de regularização funcional delegar competência à servidora SOFIA BERENYI DE MATOS, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário nº 10765021, para responder e substituir a servidora CRISTIANE ROCHA MAZZINI, Prontuário 126998021, CGA -1, Chefe da Regional de Dourados (MS), em decorrência de férias no período de 04.01.2017 a 18.01.2017.

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 014/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a matrícula do Leiloeiro Público Oficial GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA, conforme decisão do Secretario Especial da Micro e Pequena Empresa da Casa Civil da Presidência da República, processo nº 00095.003243/2016-63 publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 de 02 de fevereiro de 2017.

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

ATO/CGDP n. 003/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, I, da Lei Complementar n. 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como o artigo 23, II, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO que a atividade funcional dos membros da Defensoria Pública dos Estados está sujeita a correição ordinária, realizada anualmente pelo Corregedor-Geral e por seus auxiliares, para verificar a regularidade e eficiência dos serviços;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 37, da Deliberação CSDP n. 014, de 6 de março de 2015, todos os Defensores Públicos que desejem participar dos concursos de Promoção e Remoção dentro da carreira, deverão ter sido submetidos ao procedimento de correição dentro dos doze meses anteriores à data de abertura do certame de interesse,

R E S O L V E:

Art. 1º Comunicar aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Juizes de Direito, Promotores de Justiça, Delegados de Polícia, serventuários da Justiça, advogados e à população em geral que no dia abaixo indicado será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** no seguinte órgão de execução pertencente a esta Instituição:

Data	Horário	Órgão de Atuação	Defensor(a) Público(a)	Endereço
20 de fevereiro de 2017	9h às 11h30	1ª Defensoria Pública	Carlos Renato Cotrim Leal	Rua Ferreira da Cunha, n. 415 – Fórum – Camapuã/MS.

Art. 2º A Corregedora-Geral estará à disposição da população da Comarca, no horário e endereço acima indicado, para receber reclamações, sugestões e manifestações elogiosas relativas ao desempenho funcional e à conduta do Defensor Público submetido ao procedimento correicional.

Art. 3º O Defensor Público aqui arrolado deverá, imediatamente, afixar cópia do presente ato na recepção da Defensoria Pública da Comarca e no átrio do Fórum da cidade, colhida a autorização do respectivo Juiz Diretor do Foro.

Campo Grande-MS, 14 de fevereiro de 2017.

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

ATO/CGDP n. 004/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

A SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 22, § 4º, bem como o artigo 23, inciso II, e por fim o artigo 24, todos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO que a atividade funcional dos membros da Defensoria Pública dos Estados está sujeita a correição ordinária, realizada anualmente pelo Corregedor-Geral e por seus auxiliares, para verificar a regularidade e eficiência dos serviços;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 37, da Deliberação CSDP n. 014, de 6 de março de 2015, todos os Defensores Públicos que desejem participar dos concursos de Promoção e Remoção dentro da carreira, deverão ter sido submetidos ao procedimento de correição dentro dos doze meses anteriores à data de abertura do certame de interesse,

R E S O L V E:

Art. 1º Comunicar aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Desembargadores, Procuradores de Justiça, serventuários da Justiça, advogados e à população em geral que no dia abaixo indicado será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nos seguintes órgãos de execução pertencentes a esta Instituição:

Data	Horário	Órgão de Atuação	Defensora Pública	Endereço
22 de fevereiro de 2017	7h30 às 11h30	8ª Defensoria Pública Criminal de 2ª Instância	Cacilda Kimiko Nakashima	Av. Raul Pires Barbosa, 1503 – Chácara Cachoeira – Campo Grande/MS.
22 de fevereiro de 2017	7h30 às 11h30	7ª Defensoria Pública Criminal de 2ª Instância	Christiane Maria dos Santos Pereira Jucá Interlando	Av. Raul Pires Barbosa, 1503 – Chácara Cachoeira – Campo Grande/MS.
22 de fevereiro de 2017	7h30 às 11h30	2ª Defensoria Pública Cível de 2ª Instância	Glória de Fátima Fernandes Galbiati	Av. Raul Pires Barbosa, 1503 – Chácara Cachoeira – Campo Grande/MS.
22 de fevereiro de 2017	13h30 às 15h30	16ª Defensoria Pública Criminal de 2ª Instância - Corregedora-Geral -	Salette de Fátima do Nascimento	Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco IV – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS.

Art. 2º A Subcorregedora-Geral estará à disposição da população da Comarca, nos horários e endereços acima indicados, para receber reclamações, sugestões e manifestações elogiosas relativas ao desempenho funcional e à conduta dos Defensores Públicos submetidos ao procedimento correicional.

Art. 3º Os Defensores Públicos aqui arrolados deverão, imediatamente, afixar cópia do presente ato na recepção da Defensoria Pública.

Campo Grande-MS, 14 de fevereiro de 2017.

GENI TIBÚRCIO ZAWIERUCHA
Subcorregedora-Geral da Defensoria Pública

REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO, a Portaria "S" DPGE n. 059, de 31 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. n. 9.341, de 1º de fevereiro de 2017, pág. 26.

PORTARIA "S" DPGE n. 059/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR JOSIANE BATISTA PRESTES para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, na Defensoria Pública-Geral do Estado, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Campo Grande, 31 de janeiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 086/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5510983-3	Andresa Alves Rosa	Chefe de Departamento	21/10/2016 a 30/04/2017	192	Sim	Perícia Médica do INSS	33/051336/17
5508177-3	Gabriela Martins Cassone	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	2/02/2017	1	Não	Atestado	33/051180/17
5501210-3	Gracyelly Betramello de Oliveira	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	23 a 25/01/2017	3	Não	Junta Médica de Campo Grande	33/050895/17 33/051104/17
5511150-3	Moema Guedes Urquiza	Assessor Técnico	31/01/2017 e 1º/02/2017	2	Não	Atestado	33/051031/17
5510502-3	Paulo Ricardo Gimenes da Silva	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	24 a 26/01/2017	3	Não	Atestado	33/050935/17

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 087/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de abono de falta e acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao Hemosul – Centro Hemat. Hemo,MS – José Scaff e Hemosul – HRMS – Núcleo de Hemoterapia, dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5508207-3	Bruno Moraes Gonçalves Sabala	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	2016/2017	27/01/2017	33/050876/17
5508029-3	Nayara Duarte Miranda	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	2016/2017	27/01/2017	33/050930/17

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 088/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de acréscimo de 2 (dois) dias de férias, por motivo de doações voluntárias de sangue, ao HEMOSUL – Centro Hemat. Hemo. MS – José Scaff, ao servidor ALEXANDRE BONACUL RODRIGUES, matrícula n. 5510574-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 21 de maio de 2016 e 13 de janeiro de 2017, ambos no período aquisitivo de 2016/2017, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 (Protocolo n. 33/051101/2017 e 33/050967/2017).

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 089/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR à servidora LETICIA APARECIDA PANHOTI RIBEIRO, matrícula n. 5509068-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, prorrogação da licença-maternidade por 60 (sessenta) dias, concedida na Portaria "S" DPGE n. 346/2016, de 23 de novembro de 2016, D.O.E. n. 9.292, de 24 de novembro de 2016, página 66, no período de 3 de março a 1º de maio de 2017, com fundamento no disposto no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, observado o que estabelece o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 (Protocolo n. 33/051118/2017).

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE N. 062/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o do artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, bem como o previsto no artigo 4º, § 3º, da Resolução DPGE n. 07/2011, de 22 de março de 2011, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES, matrícula n. 495921-1, integrante da classe de Defensor Público de 2ª Instância, símbolo DP-26, lotado na 12ª Defensoria Pública Criminal de 2ª Instância, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na defesa dos interesses de FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS, autos n. 0045812.67.2014.0001 perante sessão plenária junto a 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campo Grande – MS, no dia 24 de fevereiro de 2017, às 8 horas. (Protocolo n. 33/0512952017).

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE N. 063/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER à Defensora Pública SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS, matrícula n. 550795-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, lotada na 13ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da Comarca de Campo Grande – MS, licenças-prêmio por assiduidade no período aquisitivo de 2 de agosto de 2009 a 31 de julho de 2014, relativo ao quinto quinquênio aquisitivo, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.054/2017).

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" N. 064/2017 DPGE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade ao Defensor Público VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI, matrícula n. 5511798-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na Defensoria Pública da Comarca de Itaporã-MS, de **2.632** (dois mil, seiscentos e trinta e dois) dias de tempo de serviço/contribuição, correspondendo a 7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 17 (dezesete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com fundamento nos artigos 66 e 68 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c os artigos 79, 80 e 82, da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 056/2017/ASSEJUR. (Processo n. 33/000.051/2017), sendo:

- 1) **182** (cento e oitenta e dois) dias, de 1º de dezembro de 2000 a 31 de maio de 2001, prestados a Loja Curi Ltda - ME;
- 2) **893** (oitocentos e noventa e três) dias, de 1º de outubro de 2001 a 9 de março de 2004, prestado a Loja Curi Ltda – ME;
- 3) **131** (cento e trinta e um) dias, de 10 de agosto de 2009 a 17 de dezembro de 2009, prestados a Sociedade Mineira de Cultura;
- 4) **151** (cento e cinquenta e um) dias, de 1º de fevereiro de 2010 a 30 de junho de 2010, prestados à Sociedade Mineira de Cultura;
- 5) **135** (cento e trinta e cinco) dias, de 7 de fevereiro de 2011 a 21 de junho de 2011, prestados à Sociedade Mineira de Cultura;
- 6) **129** (cento e vinte e nove) dias, de 1º de agosto de 2011 a 7 de dezembro de 2011, prestados a Sociedade Mineira de Cultura;
- 7) **126** (cento e vinte e seis) dias, de 1º de agosto de 2014 a 4 de dezembro de 2014, prestados à Sociedade Mineira de Cultura;
- 8) **139** (cento e trinta e nove) dias, de 2 de fevereiro de 2015 a 20 de junho de 2015, prestados à Sociedade Mineira de Cultura;
- 9) **45** (quarenta e cinco) dias, de 1º de setembro de 2016 a 15 de outubro de 2016, prestados à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
- 10) **517** (quinhentos e dezessete) dias, de 1º de dezembro de 2005 a 30 de abril de 2007, prestados como autônomo;
- 11) **123** (cento e vinte e três) dias, de 1º de maio de 2007 a 31 de agosto de 2007, prestados como autônomo;
- 12) **30** (trinta) dias, de 1º de abril de 2016 a 30 de abril de 2016, prestados como autônomo; e de
- 13) **31** (trinta e um) dias, de 1º de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2016, prestados como autônomo.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE N. 065/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e

disponibilidade ao Defensor Público MARCOS BRAGA DA FONSECA, matrícula n. 5511888-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na Defensoria Pública da Comarca de Sete Quedas-MS, de 1.737 (um mil, setecentos e trinta e sete) dias de tempo de serviço/contribuição, correspondendo a 4 (quatro) anos, 9 (nove) meses e 7 (sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com fundamento nos artigos 66 e 68 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c os artigos 79, 80 e 82, da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 057/2017/ASSEJUR. (Processo n. 33/000.035/2017), sendo:

- 1) de 24 de março de 2010 a 4 de janeiro de 2011, prestado à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na função de Assistente Jurídico, equivalente a 9 (nove) meses e 11 (onze) dias;
- 2) de 5 de janeiro de 2011 a 3 de abril de 2013, prestado à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na função de Assistente Jurídico, equivalente a 2 (dois) anos, 2 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- 3) de 1º a 30 de novembro de 2006, como autônomo, equivalente a 1 (um) mês;
- 4) de 1º de janeiro a 31 de julho de 2007, como autônomo, equivalente a 7 (sete) meses;
- 5) de 1º a 30 de setembro de 2007, como autônomo, equivalente a 1 (um) mês;
- 6) de 1º de novembro de 2007 a 31 de março de 2008, como autônomo, equivalente a 5 (cinco) meses;
- 7) de 1º de abril a 30 de junho de 2013, como autônomo, equivalente a 2 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias; e
- 8) de 1º de março a 30 de junho de 2016, como autônomo, equivalente a 4 (quatro) meses.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE N. 066/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade à Defensora Pública ADRIANA PAIVA VASCONCELOS, matrícula n. 5511906-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na Defensoria Pública da Comarca de Rio Negro-MS, de 3.713 (três mil, setecentos e treze) dias de tempo de serviço/contribuição, correspondente a 10 (dez) anos, 2 (dois) meses e 3 (três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com fundamento nos artigos 66 e 68 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c os artigos 79, 80 e 82, da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 058/2017/ASSEJUR. (Processo n. 33/000.036/2017), sendo:

- 1) de 2 de janeiro de 2004 a 17 de junho de 2005, correspondendo a 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 16 (dezesesseis) dias, prestados à Tozzini Freire Teixeira e Silva Advogados, na função de Auxiliar Jurídico;
- 2) de 20 de junho de 2005 a 19 de julho de 2006, correspondendo a 1 (um) ano e 1 (um) mês, prestados à Cia Importadora e Exportadora Coimex, na função de Advogado Júnior;
- 3) de 20 de julho de 2006 a 31 de agosto de 2007, correspondendo a 1 (um) ano, 1 (um) mês e 11 (onze) dias, prestados ao Unibanco União de Bancos Brasileiro S.A., na função de Advogado;
- 4) de 2 de outubro de 2007 a 08 de abril de 2010, correspondendo a 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 7 (sete) dias, prestados ao Banco Itaú S.A., na função de Advogado Especializado;
- 5) de 26 de abril de 2010 a 7 de março de 2012, correspondendo a 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, prestados à Coimex Empreendimentos e Participações Ltda, na função de Coordenador Jurídico; e
- 6) de 8 de março de 2012 a 24 de abril de 2014, correspondendo a 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 17 (dezesete) dias, prestados ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo, na função de Assistente Jurídico.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 067/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI, matrícula n. 5507650-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, lotado na 2ª Defensoria Pública da comarca de Amambai-MS, para responder pela Coordenação da 2ª Regional de Corumbá (Corumbá, Ladário, Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti e Miranda), no período de 1º a 28 de fevereiro de 2017, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 068/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o inciso XVIII do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública RENATA GOMES BERNARDES LEAL, matrícula n. 689866-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotada na 9ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande-MS, para responder pela Coordenação do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e demais matérias Cíveis Residuais - NUCCON, no período de 14 de fevereiro a 12 de março de 2017, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO N. 33/007.152/2016****MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 005/DPGE/2017

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, eventual contratação de empresa especializada, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material para manutenção predial como: FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO entre outros, para atender à demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme descrições e quantitativos especificados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o seguinte resultado da adjudicação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
LOTE 1			
EMPRESA VENCEDORA: NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP			
CADASTRO DE RESERVA: J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI – ME			
1	Adaptador - fêmea/macho 10 A, padrão brasileiro NBR 14136, 2p + t com 3 pinos p/ 2p + t.	150	6,11
2	Aplicador de silicone - dimensões 5x10x30 cm (axlxp) - gatilho de alumínio - flange de aço - sistema de travamento.	10	35,33
3	Arco de serra - com 02 laminas de serra rígida de 12" - cabo injetado em polipropileno - arco regulável - reforçado 12" (polegadas) - tensionado facilmente com uma porca borboleta	5	30,52
4	Assento para sanitário - em polietileno - com tampa lisa sobreposta e parafusos - cor branca - padrão universal	100	22,81
5	Bandeja para pintura - com depósito de tinta, para rolo de até 23cm, material plástico, capacidade 1litro, dimensões: 230 x 200 x 45mm	5	10,69
6	Brocha - retangular, envernizada, tamanho: 190 x 76mm, corpo de material plástico, cerdas: lã sintética, a base de água	5	8,30
7	Caixa de Ferramenta - sanfonada com 7 gavetas em chapa de aço SAE 1006 - na cor azul - tratamento anti-ferrugem - pintura de alta resistência a pó - utilizada para armazenar e transportar ferramentas - medidas c x l x a: 50 x 20 x 25cm	1	169,80
8	Chave ajustável 12" - material: aço-liga ou aço cromo vanádio de alta resistência mecânica - fosfatizada - cabeça lixada - modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo - comprimento: 150 mm - comprimento em Polegadas: 6" - com ajuste nos mordentes - capacidade de abertura da boca: 34 mm	1	93,45
9	Chave de cano - grifo - corpo fabricado em aço forjado, mordentes fabricados em aço cromo-molibdênio, com orifício na base do cabo, comprimento: 8" (200mm) capacidade de abertura: 27mm, garantia 6 meses	5	44,16
10	Cola para cano - incolor, frasco com 850g, com pincel acoplado na tampa	10	45,75
11	Colher de pedreiro - sem furo no cabo, haste curvada, cabo de madeira, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em toda a peça, tamanho da colher: 9", lâmina polida	5	15,81
12	Desempenadeira - para pintura , em aço, cabo fechado, tamanho 120 x 290	5	15,48
13	Desempenadeira - reboco , corpo e cabo PVC resistente, cabo anatômico, tamanho: 15 x 26, fundo quadriculado	5	7,58
14	Espátula - cabo de pvc - polipropileno injetado, em aço temperado, tamanho da espátula: 8cm ou 3"	5	9,39
15	Filtro - para bebedouro, de pressão LIBELL modelo PGA, Acqua Flex - 3 em 1, interno, vazão 45 litros/h, original	100	54,97
16	Fita adesiva antiderrapante - cor preto - uso em pisos, degraus, escadas, rampas etc - fácil aplicação - rolo com 50mm x 5m - composição: filme de poliéster com mineral abrasivo, adesivo de borracha e liner.	50	38,03
17	Fita adesiva antiderrapante - cor transparente - uso em pisos, degraus, escadas, rampas etc - fácil aplicação - rolo com 50mm x 5m - composição: filme de poliéster com mineral abrasivo, adesivo de borracha e liner.	20	48,29
18	Fita crepe - para uso geral, espessura: 24mm , comprimento: 50m , papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha.	50	6,63
19	Fita dupla - face acrílica revestida em ambos os lados com adesivo especial, sendo um dos lados protegido com liner plástico, para facilitar sua remoção, medindo 12mmx10m .	100	33,03
20	Fita isolante - em PVC - antichama - cor preta - alta aderência - medindo 19mm x 20m - embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, de primeira qualidade e 1ª linha	50	8,10
LOTE 2			
EMPRESA VENCEDORA: NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP			
1	Grampo para tapeceiro - galvanizado - 106/10 mm - caixa com no mínimo 3.500 unid.	10	25,98
2	Grampo para tapeceiro - galvanizado - 106/12 mm - caixa com no mínimo 3.500 unid.	10	27,31
3	Grampo para tapeceiro - galvanizado - 106/14 mm - caixa com no mínimo 3.500 unid.	10	29,98
4	Grampo para tapeceiro - galvanizado - 106/4 mm - caixa com no mínimo 4.200 unid.	10	18,28
5	Grampo para tapeceiro - galvanizado - 106/6 mm - caixa com no mínimo 3.500 unid.	10	18,93
6	Grampo para tapeceiro - galvanizado - 106/8 mm - caixa com no mínimo 3.500 unid.	10	19,64
7	Jogo de chave allen - possuindo 01 (uma) unidade para cada medida: 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 7,0 - 8,0 - 10,0 mm - forjada em aço cromo vanádio - acabamento oxidado	2	33,05
8	Jogo de chave biela tipo (L) - possuindo 01 (um) unidade para cada medida: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 mm - produzida em aço especial niquelado e cromado - medidas iguais dos dois lados - aplicação indicada para aperto e desaperto - utilizado em porcas e parafusos sextavados	2	160,63
9	Jogo de chave de fenda - possuindo 01 (um) unidade para cada medida: 1/8x3 - 3/16x3 - 1/4x4, 1/4x6 - 5/16x6 - haste em aço cromo - vanádio temperada - cabo ergonômico - medida aproximada 8 x 150 mm (abnt nbr 14985)	2	26,84
10	Jogo de chaves phillips - possuindo 01 (um) unidade para cada medida: ph0x3 - ph1x3 - ph2x4 - ph2x6 - aço cromo-vanádio temperado - cabo ergonômico	2	47,56

11	Jogo de pincel - chato, cerdas: pelo especial, cabo plástico, virola: alumínio e formato: trincha, tamanhos: 1/2, 1 1/2, 2, 2 1/2, 3 e 3/4	5	28,51
12	Kit grampeador - com ajuste de pressão tapeceiro com trena, 500 grampos e maleta . Ideal para trabalhos de tapeçaria onde é necessário armazenar materiais pequenos. Indicado para trabalhos de estofamento de moveis, construção de armários e outros. Informações: grampos compatíveis 4 à 14mm ; compacto e funcional corpo fabricado em aço; punho: emborrachado; design ergonômico; peso leve e de fácil operação; material reforçado com display; acompanha trena e 500 grampos; com regulagem de pressão.	2	59,55
13	Lâmina serra bimetal - alta resistência ao desgaste e tenacidade das lâminas rígidas com máxima flexibilidade - pode ser utilizada nas mais exigentes condições de trabalho, onde a mesma fica sujeita a esforços de torção	10	8,61
14	Lixa de papel - impermeável, largura 225mm, altura 275mm, tipo de grão: 120	50	0,94
15	Lixa de papel - impermeável, largura 225mm, altura 275mm, tipo de grão: 100	50	0,78
16	Marreta - oitavada, 1000g , cabeça forjada em aço carbono especial, têmperas nas faces de impacto, bases polidas e envernizadas, cabeça com acabamento jateado, fixação por cunha metálica, cabo de madeira envernizado, comprimento da cabeça: 98mm, comprimento total: 255 mm, diâmetro do batente: 42 mm, garantia 12 meses	2	29,45
17	Masseira - material plástico, PVC, altura: 14cm, comprimento: 60cm , dimensão: 14 x 37 x 60	2	19,98
18	Mola EOS dobradora Tubo 5/8 - utilizada para dobrar tubos metálicos não temperados - principalmente cobre e alumínio, produzido com liga de alumínio, faz curva de 5/8	2	10,70
19	Mola EOS dobradora Tubo 3/4 - utilizada para dobrar tubos metálicos não temperados - principalmente cobre e alumínio, produzido com liga de alumínio, faz curva de 3/4	2	14,49
20	Multímetro digital - usado para medir tensão - DCV: 200 MV - 1000 V - ACV: 200 V - 750 V - DCA: 2000ua - 10A - ohm: 200 - 2000 k - HFW: sim - teste de diodo: sim - aviso sonoro: sim - onda quadrada o/p: sim - leitura display: 1999 - especificações técnicas com indicações de uso - peso: 0,2 kg	3	189,29
LOTE 3			
EMPRESA VENCEDORA: J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI – ME			
CADASTRO DE RESERVA: HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA – ME			
1	Fio elétrico flexível - com 2.5mm - cor preta - tipo isolado com material condutor em cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	20	81,54
2	Fio elétrico flexível - com 2.5mm - cor verde - tipo isolado com material condutor em cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	20	81,55
3	Fio elétrico flexível - com 2.5mm - cor vermelha - tipo isolado com material condutor em cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	20	82,96
4	Fio elétrico flexível - com 4mm - cor preta - tipo isolado com material condutor em cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	20	139,50
5	Fio elétrico flexível - com 4mm - cor verde - tipo isolado com material condutor em cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	20	134,00
6	Fio elétrico flexível - com 4mm - cor vermelha - tipo isolado com material condutor em cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	20	134,05
7	Fio elétrico flexível - com 10mm - cor preta - tipo isolado com material condutor em cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	20	388,02
8	Fio elétrico flexível - com 10mm - cor verde - tipo isolado com material condutor em cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	20	389,02
9	Fio elétrico flexível - com 10mm - cor vermelha - tipo isolado com material condutor em cobre e isolamento PVC, rl com 100m	20	389,86
LOTE 4			
Empresa Vencedora: J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI - ME			
1	Parafuso - cabeça chata, rosca soberba auto-atarraxante, acabamento bicromatizado, alta resistência ao torque, philips, 15 x 1 , em aço baixo carbono	500	0,29
2	Parafuso - cabeça chata, rosca soberba auto-atarraxante, acabamento bicromatizado, alta resistência ao torque, philips, 2,5 x 25 , em aço baixo carbono	500	0,66
3	Parafuso - cabeça chata, rosca soberba auto-atarraxante, acabamento bicromatizado, alta resistência ao torque, philips, 3,0 x 25 , em aço baixo carbono	500	0,81
4	Parafusos com buchas - medida 10mm - primeira linha e qualidade	200	2,16
5	Parafusos com buchas - medida 4mm - primeira linha e qualidade	200	1,46
6	Parafusos com buchas - medida 6mm - primeira linha e qualidade	200	1,89
7	Plástico Bolha - para proteger produtos (ar condicionado) sensíveis ao impacto durante transporte - medidas da bobina l x c: 130 x 100m x 10mm - espessura (mic): 0,07 - bobina com 100 metros	4	64,65
8	Rebitadeira - em aço carbono - cabo revestido em PVC - bicos de 2,4mm a 4,8mm	3	63,92
9	Rebite - de repucho, fabricado em aço - de 2,4 mm , caixa com 1.000 peças	5	43,71
10	Rebite - de repucho, fabricado em aço - de 3,2mm , caixa com 1.000 peças	5	44,18
11	Rebite - de repucho, fabricado em aço - de 3,8mm , caixa com 1.000 peças	5	49,82
12	Rebite - de repucho, fabricado em aço - de 4,0mm , caixa com 1.000 peças	5	64,86
13	Rebite - de repucho, fabricado em aço - de 4,8mm , caixa com 1.000 peças	5	101,51
14	Régua de alumínio - com estrutura tubular, material: alumínio, comprimento: 1m , garantia 3 meses, contando da data da nota fiscal de venda	5	31,15
15	Régua de alumínio - com estrutura tubular, material: alumínio, comprimento: 2m , dimensões: (cxlxa): 200.00 x 5.00 x 2.50 cm, garantia 3 meses contando da data da nota fiscal de venda garantia 3 meses, contando da data da nota fiscal de venda	5	42,95
16	Rolo de pintura - em espuma, poliéster, cor: amarelo, tamanho: 23 cm , com cabo	10	28,20
17	Rolo de pintura - em espuma, poliéster, cor: amarelo, tamanho: 9 cm , com cabo	10	12,22
18	Sifão - para pia de banheiro - sanfonado - com entrada para válvula de pia e saída para tubos e conexões	50	5,79
19	Spray para eliminar rangidos - 300ml (para limpeza de furadeiras e serra)	20	23,50

20	Suporte para ar piso/teto 36/60.000 BTU'S - ideal para aparelhos de 36 a 60.000 BTU'S - pintura eletrostática (a pó) - confeccionado com chapa de aço carbono de 1,5mm com perfil em "U" - suporte com tratamento químico de superfície - com furos rasgados - cor: branca - espessura (mm): 1,5 - comprimento (cm): 50 x 50 - material: ferro - medidas: A580mm - B780mm - C900mm - D600mm - garantia: 12 meses	10	65,09
21	Talhadeira - corpo em aço especial, acabamento jateado e envernizado, têmpera por indução nas duas extremidades, com dureza diferenciada na ponta, com encaixe sds max, comprimento 16" (400mm), diâmetro do corpo: 18mm	10	47,00
22	Torneira - p/ pia metal ¾ - cromada - primeira linha e qualidade - bancada	50	83,65
23	Torneira - p/ pia metal ¾ - cromada - primeira linha e qualidade - parede	20	77,07
24	Torneira - para pia banheiro, bitola / diâmetro ½. - bancada	50	93,99
25	Torneira - para pia banheiro, bitola / diâmetro ½. - parede	20	94,93
26	Torneira - para pia de cozinha - modelo bico de pato cromada ¾ - primeira linha e qualidade - parede	20	99,63
27	Torneira - para pia de cozinha - modelo bico de pato cromada ¾ - primeira linha e qualidade - bancada	20	93,11
28	Torneira - para pia de cozinha ½ cromada - primeira linha e qualidade - bancada	50	101,04
29	Torneira - para pia de cozinha ½ cromada - primeira linha e qualidade - parede	20	94,93
30	Torneira - p/ jardim ¾ - cromada - primeira linha e qualidade	20	56,40
31	União Regular 3/4 x 3/4 SAE - confeccionado em latão	10	16,50
32	União Regular 3/8 x 3/8 SAE - confeccionado em latão	10	3,98
33	União Regular 5/8 x 5/8 SAE - confeccionado em latão	10	8,74
34	União Regular 1/2 x 1/2 SAE - confeccionado em latão	10	5,75
35	União Regular 1/4 x 1/4 SAE - confeccionado em latão	10	2,39
36	Vareta para solda Foscofer - formada por cobre e fósforo - suporta temperaturas entre -50°C e 200°C - com tampa nas pontas - medidas de 2,50 de diâmetro x 500mm de comprimento - dureza 180 HB - alongamento 5% - resistência a tração 25Kgf/mm² - condutibilidade elétrica 7,5% IACS - intervalo de fusão 710°C a 802°C - composição química em peso P=7 a 7,5% - embalagem mínima com 24 varetas redondas em tubos plásticos	100	42,83
LOTE 5			
Empresa Vencedora: SANTOS & BARBOSA DE SOUZA LTDA - EPP			
1	Ácido - para limpeza de ar condicionado - (ativo) - composição: ácido fluorídrico e ácido sulfônico - conteúdo no mínimo: 20L - validade 24 meses	10	81,34
2	Bactericida - para limpeza de ar condicionado - composição mínima: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, emulsificante, fragrância, corante, princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,46% - conteúdo mínimo 1L, validade de 12 meses	15	33,37
LOTE 6			
EMPRESA VENCEDORA: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP			
CADASTRO DE RESERVA: J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI - ME			
1	Lâmpada - Dicroica - potência: 50W - GU10 - tensão: 220V - abertura do fecho: 40° - temperatura da cor: 2.900K - intensidade luminosa: 550CD	50	10,09
2	Lâmpada - Dicroica - potência: 50W - GU10 - tensão: 127V - abertura do fecho: 40° - temperatura da cor: 2.900K - intensidade luminosa: 550CD	50	8,49
3	Lâmpada - fluorescente - eletrônica - 20W - 220V	200	10,12
4	Lâmpada - fluorescente compacta 25W branca 127 Volt - primeira linha e qualidade - certificação inmetro	300	13,72
5	Lâmpada - fluorescente tubular 20W - primeira linha e qualidade - certificação inmetro	300	13,30
6	Lâmpada - fluorescente tubular 32W - primeira linha e qualidade - certificação inmetro	250	9,51
7	Lâmpada - fluorescente tubular 40W - primeira linha e qualidade - certificação inmetro	350	10,34
8	Lâmpada - fluorescente tubular 45W - branca - 4u - primeira linha e qualidade - certificação inmetro - tensão: 220V - temperatura da cor: 6500k	200	40,93
9	Lâmpada - PAR 20 - branca - potência: 50W - base / soquete: E27 - tensão: 127V - lâmpada halógena - branca - 2800K - vida útil: 2000h - 38°	100	24,12
10	Lâmpada - PAR 38 - branca - potência: 80W - base / soquete: E27 - tensão: 127V - lâmpada halógena - 30°	50	31,06
11	Lâmpada - PAR 38 - neutra - LED - potência: 18W - bivolt - 12 lâmpadas - vida útil: 30.000h	50	116,24
12	Lâmpada - PAR 38 - verde - potência: 80W - base / soquete: E27 - tensão: 127V - lâmpada halógena - 30°	50	28,45
13	Lâmpada - vapor metálico - potência: 150W - formato: duplo contato - soquete: bipino (duplo contato) - temperatura da cor: 4.000K - vida útil média: 12.000h - tensão: 220V	100	44,47
14	Lâmpada - LED BULBO A60 - potência: 12W - ângulo de abertura mínima: 200° - índice de reprodução da cor: >80 - material: plástico e cerâmica (externo) - temperatura da cor: 6.500K - eficiência energética mínima: 87.9LM/W - cor / acabamento: branco - tipo de LED: SMD - tensão: bivolt - frequência: 50/60Hz - bocal / soquete: E27 - durabilidade mínima: 20.000H - fluxo luminoso mínimo: 1.000 LUMENS	100	29,08
15	Lâmpada - LED BULBO A60 - potência: 7W - ângulo de abertura mínima: 200° - índice de reprodução da cor: >80 - material: plástico e cerâmica (externo) - temperatura da cor: 6.500K - eficiência energética mínima: 86LM/W - cor / acabamento: branco - tipo de LED: SMD - tensão: bivolt - frequência: 50/60Hz - bocal / soquete: E27 - durabilidade mínima: 15.000H - fluxo luminoso mínimo: 640 LUMENS	100	17,92
16	Lâmpada - LED BULBO A60 - potência: 9W - ângulo de abertura mínima: 200° - índice de reprodução da cor: >80 - material: plástico e cerâmica (externo) - temperatura da cor: 6.500K - eficiência energética mínima: 86LM/W - cor / acabamento: branco - tipo de LED: SMD - tensão: bivolt - frequência: 50/60Hz - bocal / soquete: E27 - durabilidade mínima: 15.000H - fluxo luminoso mínimo: 640 LUMENS	100	17,74

17	Lâmpada - LED econômica U - potência: 16W - luminosidade: 1.440 LUMENS - quantidade de tubos U: 4 - dimensões: 8 CM X 8CM X 1.5CM - certificação: CE - bocal / soquete: E27 - ângulo de abertura mínima: 360° - voltagem: AC85-265V (bivolt) - vida útil: > 35.000H - cor / acabamento: branco	50	49,80
18	Lâmpada - LED econômica U - potência: 7W - luminosidade: 630 LUMENS - quantidade de tubos U: 3 - dimensões: 14,5 CM X 4,9 CM X 4,9,5CM - certificação: CE - bocal / soquete: E27 - ângulo de abertura mínima: 360° - voltagem: AC85-265V (bivolt) - vida útil: > 35.000H - cor / acabamento: branco	20	18,30
19	Lâmpada - LED tubular - 10W - bivolt - formato: 60 X 110M - especificação técnica: 100 - 240V - cor: branca fria - temperatura da cor: 6.500K - base: G13 - frequência: 50 /60Hz - vida útil: 25.000H - fluxo luminoso: 900 LUMENS - ângulo de abertura: 220° - índice de reprodução de cor: >80 - eficiência luminosa: 90 LM/W - dimensões: T8 X 604MM - garantia: 12 meses	200	48,47
20	Lâmpada - LED tubular - 20W - tensão: bivolt (110/220V) automático - fixação: 18 (padrão) - temperatura da cor: 6.500K - cor: branco (fria) - modelo: T8 120CM - consumo: 20W - ângulo de iluminação: 220° - durabilidade: 25.000H - dimensões: T8 X 1212MM - base: G13 - frequência: 50/60Hz - fluxo luminoso: 1800 LUMENS - índice de reprodução de cor: >80 - eficiência luminosa: 90LM/W - dimensões: 1200MM X 33MM de diâmetro - garantia 12 meses	200	61,94
LOTE 7			
EMPRESA VENCEDORA: J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI - ME			
1	Cabo PP - 4 x 2,5mm² - fios de cobre eletrolítico - seção circular - têmpera mole - classe 5 de encordoamento (NBR NM 280) - isolamento de veias à base de PVC - sem chumbo anti-chama - 750v 70° - classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60° (NBR 13249) - 4 pernas x 2,5mm - 4 condutores: preto, azul, branco e vermelho - rolo com 100 metros	10	352,50
2	Disjuntor - bipolar - 20A , branco, material: metal e plástico, tensão: 220V curva de disparo: - c, capacidade de ruptura: 3ka, garantia mínima: 2 anos	50	37,99
3	Ignitor - conjugado para lâmpada a vapor metálico de 150w - tensão: 220v - frequência: 60hz	150	38,35
4	Reator - de uso interno e integrado - para lâmpada vapor metálico 150W - 60hz - 0,82A - TENSÃO: 220V	150	62,74
5	Refletor - LED - preto - 20W - material: alumínio - lâmpada: LED, vida média: 20.000H - material da cúpula: vidro	30	172,48
6	Refletor - LED - preto - 30W - material alumínio - lâmpada: LED - vida útil média: 20.000H - material da cúpula: vidro - temperatura cor: 2700k - luz morna - fluxo luminoso mínimo: 1900lm	30	160,65
7	Refletor - branco - módulo de LED: 100w - emissão de cor: branco frio - temperatura da cor: 6.000k +- 200k - luminosidade: 9.000 lúmens - voltagem: bivolt (ac 82-265V) - tempo de vida: mais de 50.000 horas - totalmente protegido contra poeira e protegido contra jatos de água - cor da carcaça do holofote: cinza ou preto - resistência a água: ip65 - potência: 100W - ângulo de abertura: 120° - cabo de força: 25cm - dimensões aproximadas: 285mm x 360mm x 80mm - garantia: 12 meses	10	391,28
8	Refletor - branco - módulo de LED: 50W - emissão de cor: branco frio - temperatura da cor: 6.000k +- 200k - luminosidade: 4.500 lúmens - voltagem: bivolt (ac 82-265V) - tempo de vida: mais de 50.000 horas - totalmente protegido contra poeira e protegido contra jatos de água - cor da carcaça do holofote: cinza ou preto - resistência a água: ip65 - potência: 50W - ângulo de abertura: 120° - cabo de força: 25cm - dimensões aproximadas: 280mm x 240mm x 145mm - garantia: 12 meses	10	179,38
9	Refletor - RGB (16 cores) - com controle remoto - módulo de LED: 100W - emissão de cor: RGB - vermelho, verde, azul - voltagem: bivolt (ac 82-265V) - tempo de vida: mais de 50.000 horas - IP: 65 - totalmente protegido contra poeira e protegido contra jatos de água - cor da carcaça do holofote: cinza ou preto - resistência a água: IP65 - potência: 100W - ângulo de abertura: 120° - cabo de força: 25cm - dimensões aproxima das: 370 x 285 x 120 mm - controle RGB: 16 cores, 4 efeitos e controle de luminosidade. alcance: 5m - garantia: 12 meses	50	295,68
10	Refletor - RG (16 cores) - com controle remoto - módulo de LED: 50W - luminosidade: 4.500 lúmens - emissão de cor: RGB - vermelho 13W, verde 19W, azul 19W - soma da potência das cores primárias ligadas individualmente: 50W - voltagem: bivolt (ac 82 - 265V) - tempo de vida: mais de 50.000 horas - IP: 65 - totalmente protegido contra poeira e protegido contra jatos de água - cor da carcaça do holofote: cinza ou preto - resistência a água: IP 65 - potência: 50W - ângulo de abertura: 120° - cabo de força: 25cm - dimensões aproximadas: 280mm x 240mm x 145mm - controle RGB: 16 cores, 4 efeitos e controle de luminosidade de alcance: 5m - garantia: 12 meses	50	191,96
11	Réguia p/ tomadas - filtro de linha protetor contra surtos compacto - com fusível de proteção - bivolt - tensão de alimentação - 127/220V - potencia máxima - 10A - com protetor contra sobre tensão e surtos - possui 5 tomadas elétricas	100	34,92
LOTE 8			
EMPRESA VENCEDORA: HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - ME			
CADASTRO DE RESERVA: J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI - ME			
1	Corda em seda - trançada, sem emenda, colorida - 08mm - ROLO 240 metros	15	333,70
2	Lona encerado - 100% algodão - cor a definir - medindo 8m x 4m	2	1.560,87
3	Lona - medindo 6m x 4m - 100% impermeável - laminação de polietileno nas duas faces com tratamento ultravioleta para uma vida útil maior e facilidade na limpeza e conservação do produto evitando mofo - malha de polipropileno com trevira fechada proporcionando super-resistência atração, ao rasgo e alongamento, proporcionando durabilidade da lona plástica - ilhoses metálicos galvanizados posicionados a cada um metro facilitam a fixação da cobertura com distribuição de esforços de cargas tais como vento.	2	172,60
4	Lona - rolo - plástica, cor preta, medindo 8 x 100 (24kg) 100 micras - reciclada, de polietileno de baixa densidade, com 8 metros de largura e 100 metros de comprimento de alta qualidade.	5	735,51

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2017
 Maria Auxiliadora Toledo Vilalva
 Pregoeira - Portaria "S" DPGE nº 231/2016

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designado através do Decreto Municipal n° 001/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Aquisição de medicamentos em embalagem hospitalar para atender o Programa da Farmácia Básica, conforme Anexo I do edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 06 de março de 2017, às 8 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, n° 465, Centro – Caarapó-MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 11 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira. Valor da pasta: R\$ 10,00 (dez reais), que serão recolhidos no Banco do Brasil - Unidade de Atendimento de Caarapó e/ou pontos de recebimentos de correspondentes bancários. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Caarapó-MS, em 14 de fevereiro de 2017.

Maria Inês da Silva-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 127/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30.793/2016-50

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n. 006/2017**, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do item 12.2 do Edital da Licitação bem como apresentação das certidões vencidas nos termos do item 12.5 do Edital.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, n. 3.297 – Térreo – Centro - Paço Municipal, (informações 3314-3269).

Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

TERCEIRO TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo – 02/2013, Processo – 15974/2013, Tomada de Preços n°05/2013. Objeto – execução de prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de levantamento, conhecimento para implementar o distrito turístico de Corumbá, bem como elaboração de projeto de engenharia e arquitetura, visando a valorização dos ativos turísticos local e regional, apropriação e uso adequado do porto geral e respectivos espaços, por meio de construção de atracadouros no Município de Corumbá-MS. Contratada: Decal Arquitetura e Urbanismo Ltda-ME. O Município de Corumbá, em virtude do atendimento a Lei Complementar N° 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar n° 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo Transferência dos recursos orçamentários da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico para a Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Art. 8°, Inciso IV: 37.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, 37.91 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CORUMBÁ, 37.91.13.391.101.6.242 – PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL, 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Data da Assinatura: 02/01/2017. Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E AUTOMOTIVA EM GERAL N° 005/2012.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Produção Rural, todas devidamente representada por seus titulares, e a sociedade empresária S.H. INFORMÁTICA LTDA, já qualificada anteriormente, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Ficam alterados os dados dos Ordenadores de Despesa constante do preâmbulo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Automotiva em Geral n° 005/2012, nos seguintes termos:

"O Município de Corumbá, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.330.461/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal Mario Sergio Aguiar Siqueira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n° 162.597.001-30 e portador do RG n° 218.625 SSP/MS, residente e domiciliado na Alameda Salgado Filho, casa 03, bairro Aeroporto, Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal Rogério dos Santos Leite, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob n° 694.250.511-00 e portador do RG n° 000747263 SESP/MS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes n° 05, bairro Centro, Secretaria Municipal de Governo neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal Cassio Augusto da Costa Marques, brasileiro, separado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF n° 776.493.897-15 e portador do RG n° 05907483-1 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Tiradentes n° 644, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representado por seu Secretário Municipal Ricardo Campos Ametlla, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° 750.736.417-87 e portador do RG n° 063973 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino n° 711, Bairro Centro, Secretaria Municipal

de Assistência Social, neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob n° 343.831.311-15 e portador do RG n° 290.755 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua 13 de Junho n° 1638, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representado por sua Secretária Municipal Maria Eulina Rocha dos Santos, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob n° 491.939.961-87 e portadora do RG n° 364923 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Cabral n° 54, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Produção Rural, neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal Renato dos Santos Lima, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 701.937.201-59 e portador do RG n° 750141 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Delamare n° 1047, apt. 402, Bairro Centro, doravante denominado de CONTRATANTE".

Cláusula Segunda: Fica renovado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Automotiva em Geral n° 005/2012, por mais 07 (sete) meses contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do processo n° 20.409/2012, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. Cláusula Terceira: Em razão da Lei Complementar Municipal n° 201/2016 ficam adequadas as seguintes dotações orçamentárias:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

35.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

35.10.04.122.102.6.060 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

35.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

35.10.04.129.102.6.071 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

38.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL

38.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL

38.10.22.122.104.6.210 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.10.08.122.103.6.560 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10.15.451.101.6.180 – GERENCIAMENTO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

27.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.21 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

27.21.06.181.103.6.350 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quarta: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 19/01/2017

Assinam: Sr. Mario Sergio Aguiar Siqueira – Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde, Sr. Cassio Augusto da Costa Marques – Secretário Municipal de Governo, Sr. Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretário Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação, Sr. Renato dos Santos Lima - Secretário Municipal de Indústria Comércio e Produção Rural e a sociedade empresária – S.H. INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E AUTOMOTIVA EM GERAL N° 007/2012.

Partes: A Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, representada por sua Diretora-Presidente, e a sociedade empresária S.H. INFORMÁTICA LTDA, já qualificada anteriormente, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Ficam alterados os dados do Ordenador de Despesa da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal constante do preâmbulo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Automotiva em Geral n° 007/2012, nos seguintes termos:

"A Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.854.141/0001-25 neste ato devidamente representado por sua Diretora-Presidente Ana Cláudia Moreira Boabaid, brasileira, casada, bióloga, inscrita no CPF sob o n° 555.029.541-53 e portadora do RG n° 000588268 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua América n° 557, Bairro Centro, doravante denominado de Contratante".

Cláusula Segunda: Fica renovado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Automotiva em Geral n° 007/2012, por mais 07 (sete) meses contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do processo n° 20.409/2012, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. Cláusula Terceira: As despesas estimadas decorrentes da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.00 – GOVERNADORIA MUNICIPAL

33.94 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.105.4.150 – Gerenciamento da Fundação

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quarta: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 19/01/2017

Assinam: Sra. Ana Cláudia Moreira Boabaid – Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a sociedade empresária – S.H. INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E AUTOMOTIVA EM GERAL N° 007/2012.

Partes: A Fundação de Esportes de Corumbá, representada por seu Diretor-Presidente, e a sociedade empresária S.H. INFORMÁTICA LTDA, já qualificada anteriormente, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Ficam alterados os dados do Ordenador de Despesa da Fundação de Esportes de Corumbá constante do preâmbulo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Automotiva em Geral n° 007/2012, nos seguintes termos:

“A Fundação de Esportes de Corumbá, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.218.562/0001-98 neste ato devidamente representado por seu Diretor-Presidente Marcelo Aguilar Iunes, brasileiro, casado, biomédico, inscrito no CPF sob o n° 497.268.541-72 e portador do RG n° 24770734 X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ciríaco Toledo n° 2275, Bairro Aeroporto, doravante denominado de Contratante”.

Cláusula Segunda: Fica renovado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Automotiva em Geral n° 007/2012, por mais 07 (sete) meses contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do processo n° 20.409/2012, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira: As despesas estimadas decorrentes da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.00 – GOVERNADORIA MUNICIPAL

33.84 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

33.84.27.812.103.6.170 – GERENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quarta: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 19/01/2017

Assinam: Sr. Marcelo Aguilar Iunes – Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a sociedade empresária – S.H. INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E AUTOMOTIVA EM GERAL N° 023/2012.

Partes: A Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, representada por seu Diretor-Presidente, e a sociedade empresária S.H. INFORMÁTICA LTDA, já qualificada anteriormente, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Ficam alterados os dados do Ordenador de Despesa da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá constante do preâmbulo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Automotiva em Geral n° 023/2012, nos seguintes termos:

“A Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.598.318/0001-41 neste ato devidamente representado por seu Diretor-Presidente Luiz Mário do Nascimento Cambará, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n° 173.822.031-15 e portador do RG n° 416753 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Cabral n° 982, Bairro Centro, doravante denominado de Contratante”.

Cláusula Segunda: Fica renovado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Automotiva em Geral n° 023/2012, por mais 07 (sete) meses contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do processo n° 20.409/2012, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira: As despesas estimadas decorrentes da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.00 – GOVERNADORIA MUNICIPAL

33.83 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

33.83.13.392.103.6.121 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quarta: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 19/01/2017 Assinam: Luiz Mário do Nascimento Cambará – Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a sociedade empresária – S.H. INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E AUTOMOTIVA EM GERAL N° 005/2012.

Partes: O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transporte, representada por seu Secretário Municipal, e a sociedade empresária S.H. INFORMÁTICA LTDA, já qualificada anteriormente, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Ficam alterados os dados do Ordenador de Despesa da extinta Agência Municipal de Trânsito e Transporte constante do preâmbulo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Automotiva em Geral n° 005/2012, nos seguintes termos:

“O Município de Corumbá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.330.461/0001-10 através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transporte, neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal Ricardo Campos Ametlla, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° 750.736.417-87 e portador do RG n° 063973 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino n° 711, Bairro Centro, doravante denominado de Contratante”.

Cláusula Segunda: Fica renovado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Automotiva em Geral n° 005/2012, por mais 07 (sete) meses contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do processo n° 20.409/2012, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira: As despesas estimadas decorrentes da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

37.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.70 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

37.70.26.452.103.6.191 – Gerenciamento das Atividades de Trânsito

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quarta: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 19/01/2017 Assinam: Sr. Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a sociedade empresária – S.H. INFORMÁTICA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo –04/2016. Processo: 3.379/2016.

Contratada: L.A. DE JESUS DOMINGOS-ME. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transportes. Objeto – Serviço de captura e “apreensão” e transportes de animais de grande porte, que se encontram soltos nas vias urbanas do município de Corumbá/MS. Cláusula Primeira: Fica alterado o preâmbulo do contrato 04/2016, nos seguintes termos: O município de Corumbá, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 03.330.461/0001-10, através da secretaria de infraestrutura e serviços públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transportes, neste ato devidamente representado pelo Secretario Ricardo Campos Ametlla doravante denominado de contratante e de outro lado, a empresa L.A. de Jesus Domingos –ME contratada inscrita no CNPJ: 13.229.338/0001-38, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato em decorrência do resultado da licitação instaurada na modalidade pregão presencial n°.57/2016- processo administrativo n°.3.379/2016,que será regulada pela lei 10.502/2002,decreto municipal 207/2006 e subsidiariamente pela lei federa 8.666/93 e posteriores alterações celebram entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir: Cláusula segunda :As despesas estimadas decorrentes da presente contratação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

37.00- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

37.70-Agência Municipal de Trânsito e Transportes;

26.452.103-Procidadão-Corumbá

61.91-Gerenciamento das atividades de Transito

33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficha: 3294.

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantem inalteradas as clausulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 6/01/2017.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa L.A. de Jesus domingos ME.

QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo –13/2013. Processo: 32.713/2013.

Contratada: GISELY DA CONCEIÇÃO MOREIRA FLORES. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transportes. Objeto – Locação de imóvel localizado na Rua 21 de Setembro, n°.1997 bairro nossa senhora de Fátima no município de Corumbá/MS.

Considerando a alteração trazida pela lei complementar n° 201/2016 que alterou a lei complementar n° 154/2012 que dispõe sobre a organização administrativa funcional do poder executivo do município de Corumbá/MS, que extinguiu a autarquia municipal de Trânsito e Transportes; Anuem em editar o contrato entre eles firmados nos seguintes termos: Cláusula Primeira: Fica alterado o preâmbulo do contrato 13/2013, nos seguintes termos: O município de Corumbá, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 03.330.461/0001-10, através da secretaria de infraestrutura e serviços públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transportes, neste ato devidamente representado pelo Secretario Ricardo Campos Ametlla doravante denominado de contratante e de outro lado, a locadora Gisely da Conceição Moreira Flores contratada inscrita no CPF: 496.904.00100, tem justo e contratado oque segue : Cláusula segunda :As despesas estimadas decorrentes da presente contratação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

37.00- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

37.70-Agência Municipal de Trânsito e Transportes;

26.452.103-Procidadão-Corumbá

61.91-Gerenciamento das atividades de Transito

33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, ficha: 3293.

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantem inalteradas as clausulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 06/01/2017.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Locadora: Gisely da Conceição Moreira Flores.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo –03/2016. Processo: 4.347/2016.

Contratada: GUILHERME ESCOLASTICO DE BARROS NETO-MEI. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transportes. Objeto – Serviço de transporte de material, para manutenção de semáforos com fornecimento de veículo e motorista, conforme solicitação no município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira: Fica alterado o preâmbulo do contrato 03/2016, nos seguintes termos: O município de Corumbá, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 03.330.461/0001-10, através da secretaria de infraestrutura e serviços públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transportes, neste ato devidamente representado pelo Secretario Ricardo Campos Ametlla doravante denominado de contratante e de outro lado, Guilherme Escolástico de Barros Neto-MEI-contratada inscrita no CNPJ:12.066.617/0001-99, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato em decorrência do resultado da licitação instaurada na modalidade pregão presencial n°.52/2016- processo administrativo n°.4.347/2016,que será regulada pela lei 10.502/2002,decreto municipal 207/2006 e subsidiariamente pela lei federal 8.666/93 e posteriores alterações celebram entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir: Cláusula segunda :As despesas estimadas decorrentes da presente contratação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

37.00- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

37.70-Agência Municipal de Trânsito e Transportes;

26.452.103-Procidadão-Corumbá

61.92-Aparelhamento e Operacionalização do Sistema de Transito

33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficha: 3317.

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantem inalteradas as clausulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 06/01/2017.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa Guilherme Escolástico de Barros Neto-MEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0011/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

EDITAL N° 001/2017

O MUNICIPIO DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio do sua PREGOEIRA, NIUZA DE SOUZA SILVA, nomeado pelo Decreto n° 028/2017, na forma da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Lei Complementar Federal n° 123/06, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum; etanol comum; óleo diesel comum; óleo diesel S10; e Arla 32), com sua intermediação e gerenciamento, por meio de cartão magnético e

sistema eletrônico, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Coxim-MS, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste TERMO, no EDITAL e seus ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA:

S.H.INFORMÁTICA LTDA.....4.806.734,90

COXIM-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2017

NIUZA DE SOUZA SILVA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

EDITAL Nº. 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do sua PREGOEIRA, a senhora, NIUZA DE SOUZA SILVA, designado pelo Decreto Municipal nº 028/2017 de 10 de janeiro de 2017, TORNA PÚBLICO, que no dia 20/02/2017, às 09h00 (nove) (MS), na PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS, situada na Rua 10 de dezembro, nº 268, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma, PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO”, sob regime de execução indireta, para a aquisição de medicamentos do elenco da farmácia básica - componente básico da assistência farmacêutica – RENAME.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O EDITAL e seus Anexos poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado. As informações inerentes a este PREGÃO poderão ser obtidas, pelos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado no endereço acima, pelo telefone/fax Nº. (67) 3.291-1163, em dias úteis nos horários de 08h00min as 11h00min ou pelo email coxim.licitacao@hotmail.com.

Coxim-MS, 02/02/2017

NIUZA DE SOUZA SILVA

PREGOEIRA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
PREGÃO Nº 003/2017**

O MUNICÍPIO DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra. OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa (s) no ramo pertinente para aquisição parcelada de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros (melhor qualidade e menor preço), destinados à merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA (S) VENCEDORA (S):

EUCLIDES ALICIO DA COSTA – MER\$ 236.025,00

ROMA DIST. DE ALIMENTOS LTDA – ME.....R\$ 395.275,00

COMERCIAL T & C LTDA – EPP.....R\$ 74.626,00

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI – MER\$ 121.106,00

TSS TRANSPORTES IM. E EXP. EIRELLI – EPP.....R\$ 22.228,00

Coxim, MS 13 de fevereiro de 2017. NIUZA DE SOUZA SILVA. PREGOEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coxim-MS, foi aberto pela Pregoeira Senhora NIUZA DE SOUZA SILVA e Equipe de Apoio a sessão pública para contratação do transporte Escolar para o ano de 2017. Primeiramente procedeu-se o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, Ato contínuo a Pregoeira comunicou para as licitantes que a sessão Pública encontra-se suspensa para a análise mais detalhada da documentação apresentada. A data e hora para a reabertura da sessão será publicada nos meios de comunicação utilizados para sua divulgação.

Coxim-MS, 13 de fevereiro de 2017

NIUZA DE SOUZA SILVA

Pregoeira

Equipe de apoio

LUCIANI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

FREDERICO AUGUSTO VIEIRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua Pregoeira, a senhora, Niuza de Souza Silva, **TORNA PÚBLICO**, a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, à ser realizada no dia 15/02/2017 às 13:00hS (MS), na Gerência de Gestão de Licitações, situada na Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro, nesta cidade de Coxim-MS.

Coxim-MS, 13 de fevereiro de 2017

NIUZA SOUZA SILVA.

PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO

AVISO DE ALTERAÇÃO

Pregão Presencial Nº 007/2017

Processo Nº 008/2017

Fica alterada a data de abertura dos envelopes de propostas e habilitação, por problemas técnicos no sistema de licitação desta Prefeitura, para o seguinte:

A partir das 08:00 hs do dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2017.

No prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves nº 1191, Sala de Licitações e contratos.

Informações: (67) 3473-1301 ramal 31

Eldorado/MS, 14 de fevereiro de 2017.

Edson de Biagg Custodio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

Extrato do Segundo Termo Aditivo

Contrato Nº 092/2015

Processo Nº 027/2015 – Tomada de Preços Nº 004/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa PREMACOL – MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia na execução de obra de construção de 01 (uma) quadra poliesportiva, objetivando a implantação e modernização da infraestrutura esportiva, com Recursos Procedentes do Contrato de Repasse nº 790584/2013/ME/Caixa – Processo nº 2629.1008785-88/2013 e contrapartida do Município.

VIGENCIA ADITADA: 24/02/2017 a 23/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Marcelo Piroli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS, por intermédio de seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de óleo e filtro lubrificante para atender a frota de veículos das diversas gerencias e fundos desta municipalidade.

EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S):

JACARÉ AUTO ELÉTRICA E CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, vencedor do item: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 29, 35, 36, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 115, 117, 121, 123, 125, 127, 129 e 187 perfazendo o total de R\$ 132.922,43 (cento e trinta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos);

LUBFIL DIST. LUBRIF. E FILTROS LTDA, vencedor do item: 12, 16, 18, 24, 25, 32, 34, 38, 53, 119, 159, 189, 222, 223, 226, 230, 236, 239, 245 e 247 perfazendo o total de R\$ 105.607,64 (cento e cinco mil seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos); CARBONARO & OLIVEIRA LTDA – ME, vencedor do item: 20, 30, 37 e 114 perfazendo o total de R\$ 119.188,87 (cento e dezenove mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA, vencedor do item: 01, 13, 17, 19, 21, 26, 28, 33, 39, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 116, 122, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 224, 225, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 248, 249 e 250 perfazendo o total de R\$ 117.289,50 (cento e dezessete mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA, vencedor do item: 22, 23, 27, 31, 55, 118 e 186 perfazendo o total de R\$ 90.695,28 (noventa mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Itaporã/MS, 13 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

MARCOS ANTONIO PACCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017-MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017-O MUNÍPIO DE IVINHEMA/MS através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal e pela Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade convite, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pelas normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança não armada e uniformizada para o evento “Carnaval de Rua 2017”, no município de Ivinhema-MS, que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de Fevereiro de 2017, incluindo 03 (três) noites e 01 (uma) matinê, conforme Convênio 027212/2017 – Processo 59/500044/2017, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, parte integrante deste Convite. Para tanto informa que a sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das habilitações e das propostas será realizada no dia 23 de Fevereiro de 2017 às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal, na Praça dos Poderes, 720, Centro. Poderão participar do certame, além das pessoas jurídicas convidadas pela Administração Pública municipal, já cadastradas nesse Município ou não, todas as demais que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data designada para a realização da sessão pública. Ivinhema-MS, 14 de Fevereiro de 2017. Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal-Elizabeth Adolfo Machado-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 009/2017, cujo OBJETO é o Objeto: Aquisição de materiais de higienização (incluindo treinamento de colaboradores) e descartáveis para atender aos setores do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante o exercício 2017, a partir da assinatura do contrato, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL nos seguintes termos:

No preâmbulo do Edital, onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, **do tipo “menor preço por lote”.**

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, **do tipo “menor preço por item”.**

No item 9.2 alínea “f” do edital, onde se lê:

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, assim como a **instalação em regime**

de comodato de dosadores automáticos de produtos, em 02 (duas) máquinas de lavar industrial com capacidade para 100(cem) quilos de roupas;

Leia-se:

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto;

No item 9.2.1. alínea “a” do edital, onde se lê:

a) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – **FISPQ** dos itens número 14, 15, 16, 26 e 31 constantes no Termo de referencia anexo I;

Leia-se:

a) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – **FISPQ** dos itens número 14, 15, 16 e 26, constantes no Termo de referencia anexo I;

No item 9.2.1. alínea “b” do edital, onde se lê:

b) Registro ANVISA - Prova de registro do produto emitido pela **ANVISA** ou cópia da publicação do Diário Oficial da União dos itens número 03, 14, 15, 16, 18, 25, 26 e 51 constantes no Termo de referencia anexo I;

Leia-se

b) Registro ANVISA - Prova de registro do produto emitido pela **ANVISA** ou cópia da publicação do Diário Oficial da União dos itens número 03, 14, 15, 16, 25 e 26 constantes no Termo de referencia anexo I;

Retifica-se ainda o anexo I, Termo de Referência nos seguintes termos:

Item 26, onde se lê:

Para todos os tipos de pisos porosos com tráfego intenso, o teor de sólidos não voláteis deve ser de 15%. Em galões de cinco litros. Especificação na embalagem do lote, data de fabricação e validade. Deve apresentar junto à proposta à ficha técnica, FISPQ, e registro do produto na ANVISA.

Leia-se:

IMPERMEABILIZANTE/ SELADOR - Para todos os tipos de pisos porosos com tráfego intenso, o teor de sólidos não voláteis deve ser de 15%. Em galões de cinco litros. Especificação na embalagem do lote, data de fabricação e validade. Deve apresentar junto à proposta à ficha técnica, FISPQ, e registro do produto na ANVISA.

Os demais itens permanecem como no edital, mantendo-se a data de abertura do certame para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 8:00 horas Nova Andradina/MS, 14/02/2017.

Ariadne de L. Diniz Henriques
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 34/2017 – S.R.P. do processo nº 47972/2017 – FLY 0333.0000514/2017, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços Objeto: Aquisição de massa asfáltica usinado a quente, para aplicação a frio, para atender serviços de tapa buracos em vias públicas, conforme solicitação 26/2017 através da CI nº 43/2017 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. Recursos provenientes do FUNDERSUL. O Edital estará disponível a partir de 16/02/2017, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia: 06/03/2017 às 13h30min (Horário Local)**.

Nova Andradina MS, 14 de Fevereiro de 2017.

Gilberto Barbieri

Pregoeiro (a)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 271/2016.

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado à empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre o dia **07/02/2017 a 06/05/2017**, tendo em vista que houve atraso na remoção de postes de energia elétrica e do alto índice pluviométrico ocorridos entre novembro/16 até janeiro/17, com fundamento no Art.57, §1º da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 06 de fevereiro de 2017.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de Despesas

Contratante

CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA

RAMIRO SARAIVA

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **SOMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo com aplicação de peças nos equipamentos lotados na secretaria Municipal de Serviços Públicos, veículos prefixos n 36, 170, 137 e 11, com recursos do FUNDERSUL

VALOR:

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 78.235,80 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no Orçamento para o exercício de 2016: Proj./Atividade: 2.110 – Manutenção e enc. c/ conservação de estradas, Elementos de despesas: 3.3.90.30.39.00.00.0080 – Material para Manutenção de Veículos e 3.3.90.39.19.00.00.00.0080 – Manutenção e Conservação de Veículos, consignados no orçamento para 2017.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo

Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

20/01/2017

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

Contratante

SOMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS,

PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Claudio Soler

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2017 – PROCESSO 223/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 07 (SETE) METROS DE COMPRIMENTO X 04 (QUATRO) METROS DE LARGURA, NO CÔRREGO REGO D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS CEP 79.556-000 fone 0xx67 3248 1040 ou através do endereço eletrônico www.paraissodasaguas.ms.gov.br, até o 3º (terceiro) dia anterior a abertura da referida. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia 03 de março de 2017, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

Paraíso das Águas – MS, 14 de fevereiro de 2017. Danner Siena – Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão (presencial) com critério de julgamento de menor preço global.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 03/03/2017.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: O presente Pregão tem por objetivo contratação de empresa para intermediação de aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), através do serviço de sistema de gerenciamento informatizado por meio de cartão, objetivando atender várias Secretarias desta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

Fica designada como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 011/2017, de 04 de janeiro de 2.017, o **Sr. Valderi da Silva Leite**.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 11:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 14 de fevereiro de 2.017.

VALDERI DA SILVA LEITE - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi julgada proposta de preço constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 011/2.017, que tem por objeto a contratação de instituição financeira para operacionalização, processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento de servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e Fundações Municipais, conforme pedido da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sagrou-se vencedora do Certame a empresa: **Banco Bradesco S.A.**, com o valor total de R\$ 570.005,00 (quinhentos e setenta mil e cinco reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de fevereiro de 2.017.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, que tem por objeto à **contratação de empresa especializada em hotelaria para hospedagem de pacientes e acompanhantes do Município de São Gabriel do Oeste em tratamento médico em Campo Grande-MS, incluindo alimentação (café da manhã, almoço e janta), transporte ao local de tratamento e retorno, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se vencedora a empresa: **Alvorada Hotel CG Ltda-ME**, com valor total de R\$ 71.984,00 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Fevereiro de 2.017.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Aviso de Licitação Pública

Repetição

Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para realização de exames médicos e elaboração de atestado de saúde ocupacional (demissional/**

admissional/periódicos, retorno ao trabalho ou mudança de função), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, às **08:00 hs do dia 03 de MARÇO de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Fevereiro de 2.017.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado **deserto** conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, que tem por objeto à **contratação de empresa especializada para realização de exames médicos e elaboração de atestado de saúde ocupacional (demissional/admissional/periódicos, retorno ao trabalho ou mudança de função), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Fevereiro de 2.017.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer do CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para Formalização do Contrato de Rateio de transferência de recurso público, para promover o adequado funcionamento e manutenção do **CONISUL**, devidamente previsto no Contrato de Consórcio Público, pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas com seus respectivos trabalhos relacionados em Lei nº 519/2010 e protocolo de intenções de consórcio público, no valor de **R\$ 15.982,92 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**

Sete Quedas - MS, 08 de fevereiro de 2017

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 062/2015

Tomada de Preço 006/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

OBJETO Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 05 (cinco) meses, contado a partir de 23/12/2016;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2015.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

Sete Quedas – MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 062/2015

Tomada de Preço 006/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

OBJETO Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 05 (cinco) meses, contado a partir de 25/07/2016;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2015.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

Sete Quedas – MS, 25 de FEVEREIRO DE 2015.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

EXTRATO segundo TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 062/2015

Tomada de Preço 006/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

OBJETO Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 05 (cinco) meses, contado a partir de 26/02/2016;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2015.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

Sete Quedas – MS, 26 de FEVEREIRO DE 2015.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 062/2015

Tomada de Preço 006/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

OBJETO Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 05 (cinco) meses, contado a partir de 25/09/2015;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2015.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

Sete Quedas – MS, 25 DE SETEMBRO DE 2015.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ratifico a Dispensa de Chamamento Público, conforme Justificativa emitida pela Diretoria de Compras e Licitações e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.063/2017 nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 em seu Artigo 30, Inciso VI e alteração posterior.

OBJETO: Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de auxílio financeiro para manutenção de Centro Infantil, visando atendimento a 98 crianças na faixa etária de 0 a 3 anos em período integral, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. ENTIDADE: OSC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLEMENTINA CARRATO VALOR TOTAL: R\$.236.085,92 (duzentos e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 10/02/2017

RATIFICA: ÂNGELO GUERREIRO

VIGÊNCIA: vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 180 (cento e oitenta) dias, conforme prazo previsto na Lei nº 13.019/2014 em seu Artigo 30, Inciso I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.123657042.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 351 – FR 101000.

Três Lagoas/MS, 10 de fevereiro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Câmara Municipal de Angélica/MS pelo período de 12 (doze) meses, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Câmara Municipal, e acompanhamento de processos administrativos e no aperfeiçoamento de pessoal no envio do Sicom, LRF Transparência, Siconfi, e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade com o Anexo I.

VENCEDOR: KMD ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS EIRELI – ME; CNPJ: 08.680.859/0001-09; VALOR TOTAL: R\$ 81.600,00 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Angélica - MS, 13 de fevereiro de 2017.

ROBERTO TELES DA SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L.

Portaria nº. 008/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA-MS**, por intermédio do departamento de compras e licitação torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/02 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/93, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **“menor preço”**.

Processo nº 004/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua com suporte técnico em hardware, software e rede local, e assessoria técnica em tecnologia da informação na criação, manutenção e suporte de Home Page, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Bela Vista-MS.

Recebimento da Proposta Comercial e Documentação: Dia 06/03/2017 às 8h00min. O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados na sede administrativa do Poder Legislativo Municipal, sito à Cel. Dias, 594 – Centro – CEP: 79.260-000, na cidade de Bela Vista/MS.

Bela Vista/MS, 13 de Fevereiro de 2.017.

Romualdo da Silva – Presidente da C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 002/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS E KMD ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO A MUNICÍPIOS EIRELI – ME

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 002/2016.

ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12(doze) meses contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 03/02/2017 até 03/02/2018. **DO VALOR:** O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo serviço de assessoria, nas mesmas datas anteriormente pactuadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 03/02/2017

ASSINAM: VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E KMD ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO A MUNICÍPIOS EIRELI – ME,

